



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA E RELAÇÕES
INTERNACIONAIS

AMANDA BESSA SILVA MAIA

**A ATUAÇÃO DA BANCADA FEMININA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS: UMA
ANÁLISE DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA RELACIONADA ÀS MULHERES (2011 –
2021)**

JOÃO PESSOA – PB
2022

AMANDA BESSA SILVA MAIA

**A ATUAÇÃO DA BANCADA FEMININA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS: UMA
ANÁLISE DA PRODUÇÃO LEGISLATIVA RELACIONADA ÀS MULHERES (2011 –
2021)**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Ciência Política e Relações Internacionais da
Universidade Federal da Paraíba, como requisito parcial
para obtenção do título de Mestre em Ciência Política e
Relações Internacionais

Área de concentração: Ciência Política.

Orientador: Prof.º Dr. Samir Perrone de Miranda.

JOÃO PESSOA – PB
2022

Catálogo na publicação
Seção de Catalogação e Classificação

M217a Maia, Amanda Bessa Silva.

A atuação da bancada feminina na Câmara dos Deputados : uma análise da produção legislativa relacionada às mulheres (2011 - 2021) / Amanda Bessa Silva Maia. - João Pessoa, 2022.
138 f. : il.

Orientação: Samir Perrone de Miranda.
Dissertação (Mestrado) - UFPB/CCHLA.

1. Parlamento Federal - Representação feminina. 2. Câmara Federal - Parlamentares mulheres. 3. Políticas públicas - Mulheres. 4. Agenda política - Direito das mulheres. I. Miranda, Samir Perrone de. II. Título.

UFPB/BC

CDU 342.534-055.2(043)



Universidade Federal da Paraíba
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA POLÍTICA E
RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

ATA Nº 2

Aos trinta dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h00min, no CCHLA, instalou-se a banca examinadora de dissertação de Mestrado do(a) aluno(a) AMANDA BESSA SILVA MAIA. A banca examinadora foi composta pelos professores Dr. GILVANILDO OLIVEIRA AVELINO, UFPB, examinador externo ao programa, Dr. MARCELO BURGOS PIMENTEL DOS SANTOS, UFPB, examinador interno, Dr. SAMIR PERRONE DE MIRANDA, UFPB, presidente. Deu-se início a abertura dos trabalhos, por parte da presidência dos trabalhos, o professor Dr. SAMIR PERRONE DE MIRANDA, que de imediato solicitou a(o) candidato (a) que iniciasse a apresentação da dissertação, intitulada A atuação da Bancada Feminina: uma análise da produção legislativa relacionada às mulheres (2011-2021). Concluída a exposição, o professor Dr. SAMIR PERRONE DE MIRANDA, presidente, passou a palavra ao professor Dr. GILVANILDO OLIVEIRA AVELINO, para arguir o(a) candidato(a), e, em seguida, ao professor Dr. MARCELO BURGOS PIMENTEL DOS SANTOS; após o que fez suas considerações sobre o trabalho em julgamento; tendo sido aprovado o (a) candidato (a), conforme as normas vigentes na Universidade Federal da Paraíba. A versão final da dissertação deverá ser entregue ao programa, no prazo de 90 dias; contendo as modificações sugeridas pela banca examinadora e constante na folha de correção anexa. O(A) candidato(a) não terá o título se não cumprir as exigências acima.

Dr. GILVANILDO OLIVEIRA AVELINO, UFPB

Dr. MARCELO BURGOS PIMENTEL DOS SANTOS, UFPB

Examinador Interno

Dr. SAMIR PERRONE DE MIRANDA, UFPB

Presidente

AMANDA BESSA SILVA MAIA

Mestrando

AGRADECIMENTOS

Agradeço a todos aqueles que me apoiaram nessa caminhada e me auxiliaram em toda a minha trajetória, acadêmica e pessoal. Aos familiares, que sempre acreditaram em mim, especialmente aos meus pais e meu irmão pelo apoio e incentivo.

Aos amigos de longa data e vida acadêmica, que torceram e acreditaram em mim desde a escrita do projeto.

Ao meu orientador, prof. Dr. Samir Perrone, pelas contribuições tão importantes e pelo acompanhamento para a conclusão desse trabalho. Aos membros das bancas de qualificação e defesa, prof. Dr. Marcelo Burgos e prof. Dr. Gilvanildo Avelino pela proveitosa escuta, leitura e sugestões oferecidas ao meu trabalho, fundamentais para a constituição desta pesquisa.

Por fim, a todos colegas e professores da Pós-Graduação em Relações Internacionais e Ciência Política da Universidade Federal da Paraíba, pelas diversas reflexões possibilitadas e com os quais compartilhei esta jornada desafiadora durante o período de pandemia.

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a atuação das parlamentares mulheres na Câmara dos Deputados diante de proposições de temas relacionados ao gênero, no período de 2011 a 2021. A partir da literatura especializada, o estudo parte da hipótese de que a presença feminina nos espaços de poder favorece a promoção e defesa de políticas públicas voltadas para as mulheres. Para tanto, realizou-se um levantamento das proposições de autoria individual e coletiva dos deputados e deputadas federais. Em seguida, foram divididas em subtemas, a fim de facilitar a análise empírica. A partir do mapeamento e tratamento desses dados, nossos resultados demonstraram que as parlamentares do gênero feminino apresentaram maior quantidade de projetos relacionados aos direitos das mulheres. Entre os subtemas preestabelecidos, as deputadas dedicaram boa parte de sua produção a políticas públicas voltadas ao combate à violência contra as mulheres. Além disso, o aumento da bancada feminina no decorrer do período analisado acompanhou o crescimento na quantidade de proposições, reforçando a conexão entre a representação descritiva e a representação substantiva.

Palavras-chave: Representação feminina. Câmara Federal. Agenda política.

ABSTRACT

This work aims to analyze the actions of women parliamentarians in the Chamber of Deputies in the face of propositions of gender-related issues, from 2011 to 2021. Based on the specialized literature, the study is hypothesized that the female presence in the spaces of power favors the promotion and defense of public policies aimed at women. To this purpose, a survey was carried out of the proposals of individual and collective authorship of the federal deputies. Then, they were divided into sub themes in order to facilitate empirical analysis. After mapping and processing this data, our results showed that female parliamentarians presented the largest number of projects related to women's rights. Among the pre-established sub-themes, the women deputies devoted much of their production to public policies aimed at combating violence against women. In addition, the increase in the women's bench during the analyzed period accompanied the growth in the quantity of proposals, reinforcing the connection between descriptive representation and substantive representation.

Keywords: Representation of women. Federal Chamber. Political agenda.

LISTA DE GRÁFICOS, QUADROS E TABELAS

Gráficos:

Gráfico 1 – Proposições apresentadas em cada legislatura (2011 a 2021).....	71
Gráfico 2 – Ideologia dos partidos políticos das deputadas federais eleitas.....	81
Gráfico 3 – Distribuição das proposições por área temática e ideologia dos partidos.....	91

Quadros:

Quadro 1 – Áreas temáticas dos projetos.....	72
Quadro 2 – Total de proposições por área temática.....	73
Quadro 3 – Posição ideológica dos partidos políticos.....	79

Tabelas:

Tabela 1 – Tipo de proposições apresentadas (2011 a 2021).....	70
Tabela 2 – A evolução da participação política da mulher na Câmara dos Deputados (2011 a 2021).....	74
Tabela 3 – Mulheres eleitas no sistema proporcional de lista aberta (2010 a 2019).....	76
Tabela 4 – Taxa de renovação da Bancada Feminina na Câmara Federal (2011 a 2021).....	77
Tabela 5 – Autoria dos projetos (2011 a 2021).....	83
Tabela 6 – Tipos de proposições por autoria (2011 a 2021).....	85
Tabela 7 – Autoria dos projetos por área temática (2011 a 2021).....	87
Tabela 8 – Proposições aprovadas por autoria (2011 a 2021).....	90
Tabela 9 – Distribuição das proposições pelo espectro ideológico dos partidos das deputadas federais (2011 a 2021).....	90

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Partidos Políticos:

DEM - Democratas
MDB - Movimento Democrático Brasileiro
NOVO - Partido Novo
PCdoB - Partido Comunista do Brasil
PDS - Partido Democrático Social
PDT - Partido Democrático Trabalhista
PFL - Partido Da Frente Liberal
PMDB - Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PMN - Partido da Mobilização Nacional
PP - Partido Progressistas
PPS - Partido Popular Socialista
PR - Partido da República
PRB - Partido Republicano Brasileiro
PROS - Partido Republicano da Ordem Social
PSB - Partido Socialista Brasileiro
PSC - Partido Social Cristão
PSD - Partido Social Democrático
PSDB - Partido da Social Democracia Brasileira
PSL - Partido Social Liberal
PSOL - Partido Socialismo e Liberdade
PT - Partido dos Trabalhadores
PTB - Partido Trabalhista Brasileiro
PTC - Partido Trabalhista Cristão
PTdoB - Partido Trabalhista do Brasil
PTN - Partido Trabalhista Nacional
PV - Partido Verde
REDE - Rede Sustentabilidade

Instituições:

CEJIL - Centro para a Justiça e o Direito Internacional
CFEMEA - Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CIDH - Comissão Interamericana de Direitos Humanos
CLADEM - Comitê Latino-americano e do Caribe para a Defesa dos Direitos da Mulher
CNDM - Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
CPI - Comissão Parlamentar de Inquérito
IPU - Inter-Parliamentary Union
OEA - Organização dos Estados Americanos
OMS - Organização Mundial de Saúde
ONU - Organização das Nações Unidas
STF - Supremo Tribunal Federal
TSE - Tribunal Superior Eleitoral

Proposições:

PEC - Proposta de Emenda à Constituição

PL - Projeto de Lei

PLP - Projeto de Lei Complementar

REQ - Requerimento de audiência pública

Sumário

INTRODUÇÃO	11
1. DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS PAPÉIS DE GÊNERO	20
1.1. Gênero.....	20
1.2. A divisão sexual do trabalho	24
2. AS ABORDAGENS FEMINISTAS DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA.....	35
2.1. Representação política	36
2.2. A perspectiva feminista sobre a representação política	43
2.2.1. Anne Phillips	45
2.2.2. Jane Mansbridge	48
2.2.3. Iris Young.....	50
2.2.4. Nancy Fraser.....	54
3. A PRODUÇÃO LEGISLATIVA BRASILEIRA SOBRE A MULHER	67
3.1. Os projetos	70
3.1.1. Classificação Primária	72
3.2. As parlamentares eleitas	73
3.3. A atuação das parlamentares brasileiras entre 2011 a 2021.....	82
3.3.1. Autoria	82
3.3.2. As propostas legislativas à luz do modelo tridimensional de Fraser	92
4. CONSIDERAÇÕES FINAIS	97
REFERÊNCIAS	100
APÊNDICE	108

INTRODUÇÃO

A exclusão de grupos minoritários nos espaços de decisões políticas vem movimentando a literatura especializada, que procura tanto compreender as causas como buscar alternativas para mitigar esse problema duradouro da democracia representativa. Quem governa tende a apresentar um perfil masculino, branco e instruído. A fórmula da democracia liberal excluiu — e ainda exclui — indivíduos pertencentes a uma minoria que precisaram conquistar direitos básicos, como o direito ao voto e à representação, com lutas incansáveis.

Um dos setores mais importantes das ditas “minorias”, as mulheres vêm travando uma grande batalha para conseguir mais espaço na política institucional. A participação das mulheres na história raramente foi como protagonistas devido ao seu isolamento nos lares ou pelo ínfimo registro de suas ações. Ainda, como observa Perrot (2007), é impossível capturar a perspectiva das mulheres no decorrer da história, pois elas são constituídas do imaginário masculino. Com isso, essa minoria é incessantemente constrangida e prejudicada na sua formação enquanto sujeito político (MIGUEL, 2014a).

A persistência da baixa representação das mulheres nos espaços de poder, principalmente no Legislativo, acarretou em uma agenda de pesquisa sobre o tema na Ciência Política. Dessa forma, com a pretensão de fomentar este campo de investigação, o presente trabalho tem como proposta responder a seguinte questão: *A representação descritiva feminina influencia na construção de uma agenda política sobre as mulheres na Câmara Federal brasileira?* O estudo será guiado pela hipótese sustentada por algumas teorias feministas, as quais argumentam a favor da representação descritiva como caminho para a promoção e defesa de políticas públicas para as mulheres (PHILLIPS, 2001; MANSBRIDGE, 1999). Nesse sentido, compreende-se a representação descritiva como a ocupação de espaços de poder por representantes que se assemelham a grupos do supostamente representados. Assim, a incorporação de mulheres no Legislativo constituiria fator determinante na atuação das questões de gênero.

Considerando a baixa presença feminina nas casas legislativas e as barreiras institucionais existentes que não permitem um trabalho efetivo para aprovações de propostas, o objetivo geral desta pesquisa é analisar a atuação das deputadas federais do país diante de proposições de temas relacionados ao gênero feminino. Como parte deste processo, tem-se como objetivos específicos: a) analisar e classificar os projetos apresentados no período de 2011 a 2021; b) verificar a autoria dos projetos; c) destacar os principais subtemas propostos. A

verificação das propostas no recorte temporal escolhido contemplará três legislaturas, duas completas (54ª e 55ª legislatura) e a atual, 56ª legislatura, em curso. Para a análise das proposições, o trabalho focará apenas nas Propostas de Emenda à Constituição (PEC), Projeto de Lei Complementar (PLP), Projeto de Lei (PL) e Requerimento de audiência pública (REQ). Dessa forma, incluímos os três principais instrumentos de produção de normas que configuram a organização social e o maior mecanismo de inclusão de temas para debates no espaço enquanto objetos de investigação.

No que se refere à escolha do recorte espacial, a Câmara dos Deputados, justifica-se como uma esfera institucional de grande importância, já que é através do processo legislativo que normas são firmadas à toda sociedade brasileira. Portanto, todos estão sujeitos a obedecerem às normas vigentes, essenciais para a configuração da estrutura social. Em síntese, a legislação resguarda aos cidadãos direitos individuais e coletivos diante do Estado e compromete este a garantir direitos, fixando suas obrigações e responsabilidades (CFEMEA, 2006). Ademais, a Câmara Baixa¹, em teoria, deve expressar proporcionalmente a diversidade social do país.

Com relação ao período estudado, optou-se por este recorte por compreender que as tramitações das proposições não se restringem ao intervalo de uma legislatura. Além disso, as proposições são um dos elementos centrais desta pesquisa e limitar a análise a um período de quatro anos incorreria o risco de deixar algum projeto importante de fora. Assim sendo, as propostas foram intencionalmente selecionadas a partir dos seguintes critérios pré-estabelecidos: 1) as temáticas das proposições devem contemplar o gênero feminino, seja pela defesa ou retirada de direitos; 2) as propostas selecionadas serão divididas em uma classificação primária e também nas dimensões de redistribuição, reconhecimento e representação, a partir da leitura de Nancy Fraser; 3) todas as propostas que serão analisadas tramitaram, independentemente de terem sido aprovadas ou não. Dessa forma, o estudo pretende contribuir para o campo, focando na representação substantiva das deputadas brasileiras frente a temas relacionados às mulheres.

No que diz respeito à metodologia empregada, o trabalho adotará as abordagens quantitativa e qualitativa. Com a primeira abordagem, pretende-se quantificar os projetos com a intenção de comparar a autoria, as legislaturas e os temas. Já a análise qualitativa objetiva investigar a atuação legislativa das mulheres nas proposições em que o gênero feminino seja o

¹ O Poder Legislativo federal brasileiro adota o sistema bicameral; ou seja, possui duas casas legislativas, a Câmara dos Deputados e o Senado. A Câmara dos Deputados é a câmara baixa do Congresso Nacional, composta de representantes do povo e possuindo atribuições específicas.

elemento central.

A coleta de dados desse estudo foi realizada no endereço eletrônico da Câmara dos Deputados, utilizando as opções atividade legislativa e proposta legislativa, respectivamente, do menu e preenchendo o campo assunto com as palavras-chave: “mulher”, “feminino (a)”, “gênero”, e delimitando as matérias de produção de Proposta de Emenda à Constituição (PEC), Projeto de Lei Complementar (PLP), Projeto de Lei (PL) e Requerimento de audiência pública (REQ). Do total encontrado, foi feita uma análise minuciosa das propostas, já que o site apresenta casos de falso positivo, isto é, aparece na pesquisa, mas não é uma proposta com a temática do trabalho.

Uma vasta produção acadêmica se dedica a análises empíricas no Poder Legislativo, estabelecendo um diálogo com a teoria especializada. Especificamente no Brasil, um importante estudo mapeou a produção acadêmica sobre o tema “mulheres nos espaços de poder e decisão” entre 2000 e 2009, analisando tanto teses e dissertações como artigos publicados nas revistas *Cadernos Pagu* e *Revista Estudos Feministas*, dois dos mais importantes periódicos da área de gênero do país (MATOS; MARQUES, MARTELLO, 2010). Em relação às teses e dissertações, foram encontrados 385 trabalhos no período supracitado e um crescimento significativo a partir do ano de 2007. A definição de espaços de poder pelas autoras não se refere apenas aos espaços políticos formais, mas também à participação em movimentos sociais. Porém, a representação política atingiu 55,9% das produções levantadas junto com mais duas classificações temáticas – “Participação e Ativismo” e “Relações Trabalhistas”. Já nos periódicos *Cadernos Pagu* e *Revista Estudos Feministas* foram selecionados 178 artigos para análise.

Lemos Neto *et al.* (2020) acrescentam a análise bibliométrica do tema com um levantamento de artigos públicos entre os anos de 2010 e 2018, sem especificar a área de conhecimento, na plataforma eletrônica Google Acadêmico, buscando trabalhos científicos sobre a representação política das mulheres. Nesse recorte específico, foram encontrados 48 artigos, mostrando que o interesse de pesquisa no tema continua relevante.

De maneira geral, quando debatemos a presença de mulheres na política, diversos recortes temáticos podem ser explorados devido à complexidade do tema. Como Miguel e Biroli (2014) desenvolvem, existe uma gama de contribuições feministas nas discussões teóricas e também na prática política. O esforço para compreender a persistência dos limites à igualdade de oportunidades, como também na forma de participação vem ocupando espaço na agenda de pesquisa na Ciência Política. Por isso, encontramos trabalhos que destacam a atuação legislativa e o perfil sociopolítico das deputadas (SANCHEZ, 2016; MARTINI, 2017; SILVA, 2019);

outros se dedicam a encontrar a correlação entre o financiamento de campanha e a sub-representação feminina (EDUARDO; PINHEIRO, 2017; ROCHA, 2019), como há também estudos envolvidos em análises comparativas com outros países (RANGEL, 2008; VALLADARES, 2017).

Sanchez (2016) analisa o perfil biográfico das deputadas eleitas no período de 1986 a 2012, destacando quatro elementos: religião, partido político, região e grau de escolaridade. Com a utilização dessas variáveis, pode-se constatar que: os partidos político de esquerda elegem mais mulheres; os estados do norte são mais equânimes na composição de suas cadeiras quando comparados às outras regiões do país; as deputadas são em, sua maioria, católicas; e possuem ensino superior completo. A autora comprova a concentração nos temas sociais tanto na produção legislativa como na composição das comissões. Outro procedimento adotado por Sanchez (2016) foi a análise qualitativa da tramitação de três tipos de proposições legislativas. O PL Maria da Penha e a PEC 182/2007 (emenda 54º - reserva de cadeiras para as mulheres na Câmara), foram engajadas por quase todas as eleitas, com exceção de uma única deputada² em relação a segunda proposta. Entretanto, a PL 882/2015, que trata da legalização do aborto, encontrou posições divergentes dentro da bancada feminina, revelando um perfil conservador entre as deputadas.

Com a finalidade de verificar quais os interesses representados pelas deputadas federais na 54ª legislatura, Martini (2017) realiza um mapeamento das proposições apresentadas por elas. A pesquisa analisa o universo total de propostas da bancada feminina, categorizando-as em áreas temáticas. O trabalho também investiga a atuação das parlamentares em questões relativas às mulheres. O resultado revela uma produção legislativa bastante diversificada; contudo, com poucos projetos voltados ao gênero feminino nesta legislatura. Destes, boa parte destinava-se a categoria de segurança, especificamente projetos que coibissem a violência física contra a mulher. Por fim, outro fator importante detectado foi o baixo número de trabalhos coletivos entre as deputadas, chegando à conclusão que a bancada feminina é muito mais um espaço simbólico de atuação no legislativo do que como uma instituição representativa de interesses das mulheres da sociedade civil.

Em uma análise a partir da perspectiva de representação substantiva, Silva (2019) traça o perfil das deputadas eleitas entre 2003 a 2015 e faz um levantamento da produção parlamentar dessas mulheres. Seu interesse é identificar as principais áreas temáticas de atuação das deputadas, observando seus projetos de leis e a taxa de sucesso no processo legislativo. Mais

² Magda Mofatto (PR – GO).

uma vez, as proposições de cunho social foram as mais apresentadas, porém houve uma crescente participação na autoria de projetos de áreas dominadas pelos parlamentares homens – trabalho, economia, finanças e tributação e administração e serviço público. Em relação à aprovação dos projetos, a taxa tende a ser positiva quando trabalhada em conjunto; no entanto, as deputadas costumam propor seus projetos individualmente. Ainda sobre a aprovação de proposições, no geral, a autora encontrou uma taxa pequena de sucesso, independente do gênero, apesar de a situação das mulheres ser mais crítica.

Para identificar a baixa representação feminina diversas variáveis podem ser exploradas, dentre elas o financiamento de campanhas. Os estudos dedicados a esse recorte mostram que as mulheres participam do jogo político em condições desiguais, principalmente no sistema eleitoral brasileiro – proporcional e de lista aberta – que exige grande capital político³. Averiguando se existe uma relação entre os recursos financeiros e o desempenho dos candidatos na eleição de 2014 para a Câmara dos Deputados, Eduardo (2017) e Pinheiro (2017) confirmaram a diferença entre homens e mulheres, com volume de recursos maior para eles. Outro ponto importante encontrado em ambos os trabalhos é que, quando as mulheres arrecadam mais recursos, seus desempenhos são melhores. Além disso, os partidos políticos são apontados como os principais responsáveis pela desigualdade de recursos entre os gêneros, dado que concentram seus recursos em poucas candidaturas, sua maioria homens.

Rocha (2019) segue a mesma linha de pesquisa, mas tem as eleições de 2018 como objeto de análise. Com a proibição do financiamento de campanhas por pessoas jurídicas nesse pleito e o montante de recursos financeiros sendo em grande parte público, a autora se concentra na averiguação da distribuição de recursos partidários. Ainda nessa eleição, as decisões do STF e do TSE de destinar ao menos 30% dos fundos partidário e especial às candidaturas femininas já estavam vigentes, o que levou a novas descobertas. O resultado da pesquisa empírica demonstra que mais uma vez as mulheres foram desfavorecidas quanto aos recursos financeiros. O trabalho também evidenciou as manobras dos partidos políticos para cumprir a jurisprudência do STF e TSE, quando os partidos incluíram na cota dos 30% repasses às candidaturas majoritárias que as mulheres participavam como vice – presidência ou governo do Estado – ou como suplente para as eleições do Senado. Outra questão importante é a dependência das mulheres dos recursos partidários em contraste com as candidaturas masculinas, as quais conseguem um maior volume de recursos vindo de doações e também próprios.

³ O capital político é uma forma de capital simbólico validado dentro do próprio campo político. Abrange outros tipos de capitais como: o capital cultural (treinamento cognitivo para a ação política), capital social (produto das relações sociais) e capital econômico (que dispõe do ócio necessário à prática política) (MIGUEL, 2003, p. 121).

O sistema eleitoral é outro fator apontado pela literatura como determinante no sucesso ou fracasso das candidaturas femininas, e é a partir dessa perspectiva que Rangel (2008) e Valladares (2017) desenvolvem suas pesquisas por meio de um estudo comparativo. Rangel (2008) seleciona três países sulamericanos – Brasil, Argentina e Uruguai – e demonstra como o combo sistema proporcional de lista fechada mais cotas de gênero favorecem a representação das mulheres. Esse é o caso da Argentina, o país que apresentava o maior índice de mulheres eleitas na pesquisa. O Uruguai também adota o sistema proporcional de lista fechada, mas não possuía à época nenhuma legislação de inclusão das mulheres na política, o que prejudicou a superação da baixa representação. O Estado brasileiro segue o caminho contrário, com sua lista aberta, e confirma a tendência que esse tipo de sistema prejudica a inserção de mulheres na política institucional (NICOLAU, 2012). A autora ainda utiliza as variáveis cultural e socioeconômica, observando seus impactos na carreira política das mulheres.

Já Valladares (2017) estuda o Brasil e o México, países que adotam sistemas proporcionais diferentes, mas centraliza a pesquisa no perfil sócio-político das eleitas. A autora encontra um perfil similar entre os dois países, o que permite concluir que a diferença entre o número de eleitas nos países analisados acontece pelas regras eleitorais.

Miguel e Biroli (2010) concentram em três abordagens explicativas para o problema de sub-representação das mulheres. A primeira remete à estrutura de poder patriarcal nas instituições políticas liberais, constatando a divisão dos espaços públicos e privados que reproduzem a divisão sexual do trabalho e a designação de posições diferentes para o gênero masculino e feminino. Essa separação tem papel fundamental na concepção de homens livres e atuantes na sociedade civil, em contraste as mulheres, subordinadas e reconhecidas no ambiente familiar na posição de esposas e mães.

A segunda vertente investiga a dominação cultural e social, e sua influência no imaginário popular em que o ambiente político é espaço masculino. O objetivo desta corrente é entender quais barreiras impedem grupos marginalizados de ocuparem posições de poder. Diferente da primeira vertente, essa não se desvincula dos princípios liberais, mas procura explicar distorções que afetam a carreira política das mulheres. Os principais objetos de pesquisa desta vertente são a possível rejeição dos eleitores às candidatas, o papel dos partidos políticos e as particularidades da campanha eleitoral feminina.

Já última vertente elencada pelos autores explora os obstáculos estruturais e como isso reflete na participação das mulheres na política institucional. Concentram-se, principalmente, nas questões dos recursos econômicos e no tempo livre, comparando como esses elementos afetam de forma distinta homens e mulheres. Essa linha de estudo evidencia a conexão entre as

funções sociais desempenhadas por ambos os gêneros tanto na esfera pública como na privada e seu impacto na trajetória política.

Outro ponto central no debate sobre a representação feminina é a política de cotas, vista, de modo geral, como um mecanismo importante para o aumento da representação feminina na arena política. Phillips (2001) reconhece que a eliminação das barreiras formais não é suficiente para a inclusão de grupos historicamente marginalizados, por isso é preciso “empurrá-los” para dentro das instituições. No que diz respeito ao sistema de cotas, Dahlerup (2005) tipifica quatro modelos, sendo dois mais utilizados pelos países: as cotas de candidaturas e as cotas de assentos reservados. Os outros modelos são o de cotas neutras (o partido estabelece um percentual mínimo para um gênero, sem determiná-lo – como é previsto na legislação brasileira) e o modelo de *fast track*, cuja característica é instaurar as cotas para evitar retrocesso em países que já possuem um número de mulheres satisfatório ou ideal na política institucional.

Apesar do reconhecimento da importância da política de cotas, alguns autores são críticos desta medida. Para Young (2006), a adoção de cotas é um modelo de inclusão autoritário, dado que a reserva de cadeiras paralisaria a identidade dos grupos e também sua atuação em contextos em que a representação não fosse o ponto central. Contudo, a autora “tolera” a introdução temporária de cotas partidárias para inclusão, mas critica a ideia de correção da sub-representação pelas cotas.

Esse posicionamento contrário às ações afirmativas para grupos minoritários é contestado por Sacchet (2012), quando rejeita o raciocínio dos defensores da igualdade formal como elemento suficiente para o exercício pleno da cidadania. Essa crença de igualdade da democracia liberal questiona a distinção entre sujeitos, determinada por uma concepção centrada na universalidade.

O argumento também atinge a política de cotas, entendendo esse mecanismo como um incentivo a segregação entre grupos, no qual interesses particulares seriam priorizados em detrimento de interesses coletivos. Sacchet (2012), mais uma vez, rebate esse pensamento, argumentando que as estruturas políticas e socioeconômicas das sociedades exibem alto grau de desigualdades e, assim, uma disputa desequilibrada de poder. É inevitável, portanto, reconhecer que diversos grupos compõem a sociedade e que esses grupos podem desenvolver interesses distintos.

Dessa forma, enquanto o grau de participação não se igualar nos lugares de tomada de decisão, a demanda por política de cotas para grupos marginalizados constitui-se uma medida legítima para reconhecer a heterogeneidade e a diferença, e provocar mudanças tanto na composição do corpo legislativo como em diferentes esferas (SACCHET, 2012).

Ainda assim, o sucesso dessa ação afirmativa depende de outros fatores para obter resultados significativos, dentre eles podemos destacar: o tipo de sistema eleitoral e partidário, a magnitude dos distritos, a iniciativa partidária, o financiamento de campanha e o capital social (ARAÚJO, 2001; SACCHET e SPECK, 2012; SACCHET, 2009; NICOLAU, 2012).

No Brasil, a lei de cotas apresenta uma fragilidade como instrumento de ampliação da participação política das mulheres (ARAÚJO; ALVES, 2007). Se compararmos a primeira eleição para a Câmara dos Deputados com a lei em vigência, no ano de 1998, com a eleição nacional de 2018, o percentual de candidatas foi de 10,4% e de mulheres eleitas de 5,6% (29 mulheres eleitas) para um percentual de 31,6% de candidatas e 15% de eleitas, respectivamente. De fato, há um crescimento tanto no número de candidatas como nas cadeiras ocupadas por elas na Câmara. No entanto, como veremos, os números permanecem em um patamar insatisfatório em comparação a outros países.

Até agora foi observado como os estudos sobre a representação das mulheres na política se empenham em demonstrar a posição de coadjuvantes delas no âmbito institucional e como isso afeta a democracia. A composição da bancada de deputados na Câmara Federal é predominantemente masculina. Ainda assim, a atuação legislativa das deputadas é um campo de pesquisa abundante, que pode cristalizar a formação de uma agenda de políticas públicas voltada ao gênero. O desenvolvimento teórico feminista vem contribuindo com uma nova visão das barreiras e iniciativas com a participação política das mulheres.

Nesse sentido, a estrutura desta dissertação inicia com a discussão da literatura feminista nacional e internacional. A teoria política feminista tem sido importante ao promover novas reflexões sobre as teorias democráticas. As abordagens feministas trazem para o centro da discussão o caráter patriarcal do pensamento e das instituições políticas modernas.

Segundo Matos (2011), a bibliografia não feminista retrata a representação política por três pontos de vistas. Uma parte da literatura se conecta com o tema geral da socialização política; ou seja, a participação política efetiva das mulheres aconteceria por outros meios típicos da democracia participativa (movimentos, redes, ONG's, conselhos, fóruns, etc.), como medida necessária para instituir e fortalecer uma cultura de participação cívica e política para as mulheres. Outra parte contextualiza a exclusão política das mulheres com o jogo político, insistindo que o problema tem raízes institucionais. Por último, há correntes teóricas que vão estabelecer as desigualdades materiais/econômicas como elementos centrais de constrangimento e limitação, acarretando em uma menor proporção de mulheres na política. Um grande problema sobre essas vertentes é que há pouco diálogo entre elas sendo, muitas vezes, tratadas isoladamente (MATOS, 2011).

Dessa forma, para apresentar as discussões e os resultados da pesquisa, a presente dissertação está dividida em quatro capítulos mais esta introdução. O primeiro capítulo revisa o conceito de gênero e as abordagens teóricas sobre a divisão sexual do trabalho. Em seguida, serão apresentadas as principais autoras feministas que publicaram trabalhos sobre a representação de minorias, especialmente das mulheres, e são leituras essenciais acerca do tema.

O terceiro capítulo se dedicará à análise dos dados coletados, demonstrando os procedimentos metodológicos utilizados para realizar este estudo. Será apresentado a autoria dos projetos, uma análise geral dos temas predominantes das propostas selecionadas e o cruzamento dessas duas variáveis. A teoria social desenvolvida por Fraser também será utilizada para análise da produção legislativa. O trabalho encerra com as considerações finais e uma síntese dos principais resultados encontrados.

1. DIVISÃO SEXUAL DO TRABALHO E A CONSTRUÇÃO SOCIAL DOS PAPÉIS DE GÊNERO

Neste capítulo, iniciaremos a trajetória teórica base dessa dissertação. Apresentaremos sucintamente o conceito de gênero e a discussão da divisão sexual do trabalho. Os estudos de gênero na Ciência Política levaram a questionamentos para repensar as abordagens sobre poder, instituições, agência e democracia. A influência da concepção de gênero sobre as instituições políticas contesta as regras do jogo político e a ausência de mulheres nos locais de poder.

Já a divisão sexual do trabalho evidencia as relações de poder e a posição estrutural ocupada por homens e mulheres na sociedade. A divisão sexual do trabalho tem papel central nas análises da teoria feminista. Dessa forma, esses dois elementos são de suma importância para os objetivos pretendidos neste trabalho.

1.1. Gênero

O interesse sobre as mulheres no mundo acadêmico desencadeou reflexões e esforços teóricos sobre situações de exclusão, preconceitos e estereótipos sofridos por elas. Os estudos feministas vêm propondo um novo olhar histórico e a reconstrução em torno dos papéis atribuídos às mulheres e aos homens.

As construções sociais do feminino e masculino foram baseadas sob viés essencialista, utilizando as características biológicas como justificativa. Teorias foram desenvolvidas para explicar as diferentes habilidades sociais, talentos e aptidões, assim como a ocupação nos espaços sociais, as possibilidades e a finalidade de cada gênero na sociedade.

Segundo Louro (1997), os estudos feministas se distanciam da objetividade, da neutralidade e isenção que haviam se constituído na ciência e passam a problematizar a trajetória histórica, assumindo interesses pelas questões das mulheres e pretensões de mudança. Portanto, abre-se espaço à construção da subjetividade e marca o ímpeto político de transformação.

Para Louro (1997) é na segunda onda do feminismo que construções teóricas serão trabalhadas, incluindo questões sociais e políticas. Assim, a partir do debate que se trava com acadêmicos e militantes, de um lado, e seus críticos, de outro, será formulado o conceito de gênero. Portanto, o debate entorno do gênero não se define a partir das diferenças biológicas.

A crítica social feminista introduziu o conceito de gênero e passou a examinar criticamente a categoria mulher. De acordo com Saffioti (1999) *O Segundo Sexo*, de Simone de Beauvoir, e a emblemática frase “Ninguém nasce mulher, torna-se mulher” inaugura a

manifestação do conceito de gênero, apesar da autora não expressar a palavra em sua obra. É possível identificar importantes obras feministas anteriores a de Beauvoir, porém foi o seu principal livro que impactou os questionamentos mais completos da construção do universo feminino, mesmo com as críticas enxergadas atualmente.

A incorporação do gênero aos estudos feministas teve como uma das principais autoras a historiadora norte-americana Joan Scott. A estrutura teórica de Scott (1995) sobre o gênero é transformá-lo em uma categoria de análise histórica, dividindo em duas partes e várias subpartes:

que estão interrelacionados, mas devem ser analiticamente diferenciados. O núcleo da definição repousa numa conexão integral entre duas proposições: (1) o gênero é um elemento constitutivo de relações sociais baseadas nas diferenças percebidas entre os sexos e (2) o gênero é uma forma primária de dar significado às relações de poder. As mudanças na organização das relações sociais correspondem sempre a mudanças nas representações do poder, mas a mudança não é unidirecional. Como um elemento constitutivo das relações sociais baseadas nas diferenças percebidas, o gênero implica quatro elementos interrelacionados: em primeiro lugar, os símbolos culturalmente disponíveis que evocam representações simbólicas (e com frequência contraditórias) [...] Em segundo lugar, conceitos normativos que expressam interpretações dos significados dos símbolos, que tentam limitar e conter suas possibilidades metafóricas. Esses conceitos estão expressos nas doutrinas religiosas, educativas, científicas, políticas ou jurídicas e tomam a forma típica de uma oposição binária fixa, que afirma de maneira categórica e inequívoca o significado do homem e da mulher, do masculino e do feminino. [...] O desafio da nova pesquisa histórica consiste em fazer explodir essa noção de fixidez, em descobrir a natureza do debate ou da repressão que leva à aparência de uma permanência in temporal na representação binária do gênero. Esse tipo de análise deve incluir uma concepção de política bem como uma referência às instituições e à organização social - este é o terceiro aspecto das relações de gênero. [...] O quarto aspecto do gênero é a identidade subjetiva (SCOTT, 1995, p. 86-87).

Dessa forma, a análise de Scott abandona a lógica binária de formação dos sujeitos e sugere um construto social que abrange o simbólico, as normas, o político e as subjetividades. O conceito de gênero, então, possibilita compreender as complexas ligações entre as formas de interação humana. No mesmo caminho, Louro (1997, p. 12) compreende que “o gênero é mais do que uma identidade aprendida, é constituído e instituído pela multiplicidade das relações sociais, das instituições, símbolos, discursos, doutrinas e forte organização social”.

Contudo, o difundido trabalho de Scott foi passível de críticas principalmente porque o conceito elaborado pareceria perpetuar a associação entre *corpo-sexo-gênero-desejo-orientação* e *sexual-sexualidade* nas formas masculino e feminino, desconsiderando o

“conteúdo histórico da construção dos corpos sexuados” (Bento, 2006, p. 75) e, assim, retornava a fórmula binária e linear de sujeitos, submetendo o gênero a diferença sexual.

Em textos recentes, Scott (2008; 2012; 2015) relata que sua análise foi usada de maneira equivocada muitas vezes, capturando um essencialismo não existente em seu trabalho. Por fim, afirma que o gênero não possui um lugar fixo e confortável, e seu papel nas disputas políticas levam a multiplicidade dos seus significados e, deste modo, transformou-se em compromisso de constante luta.

Saffioti também rejeita o argumento de que o gênero se resume a um único significado, afinal o gênero também:

[...] diz respeito a uma categoria histórica, cuja investigação tem demandado muito investimento intelectual. Enquanto categoria histórica, o gênero pode ser concebido em várias instâncias: como aparelho semiótico (LAURETIS, 1987); como símbolos culturais evocadores de representações, conceitos normativos como grade de interpretação de significados, organizações e instituições sociais, identidade subjetiva (SCOTT, 1988); como divisões e atribuições assimétricas de características e potencialidades (FLAX, 1987); como, numa certa instância, uma gramática sexual, regulando não apenas relações homem–mulher, mas também relações homem–homem e relações mulher–mulher (SAFFIOTI, 1992, 1997b; SAFFIOTI e ALMEIDA, 1995) etc (SAFFIOTI, 2011, p. 45).

A visão de Saffioti nos adverte para a amplitude do significado de gênero. Por isso, sua análise cruza com o patriarcalismo, fazendo um recorte específico no processo de dominação e exploração nas formas de socialização as quais as mulheres são submetidas. A autora critica o posicionamento de feministas que colocam o gênero como categoria geral para toda a história e isola o patriarcalismo em um período específico. O patriarcado está em constante transformação assim como outros fenômenos sociais e, desta forma, não pode ser desconsiderado. Para a autora, o gênero é a construção social do masculino e feminino, contudo, não esclarece necessariamente as desigualdades entre homens e mulheres. O modelo patriarcal não se define apenas no ambiente privado e, através das suas hierarquias, sua estrutura de poder, afeta toda a sociedade (SAFFIOTI, 2011, p. 54).

Obviamente, não se trata de excluir o conceito de gênero das análises sociais e políticas, mas de revisar sua utilização exclusiva. “Gênero é um conceito por demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro” (SAFFIOTI, 2011, p. 138). Logo, o gênero apresenta um amplo grau de extensão pela sua generalidade, contudo, com baixo nível de compreensão. Já o patriarcado, ou a ordem patriarcal de gênero, se aplica a uma fase histórica, sem generalidade ou neutralidade, e deixa explícito as variáveis da dominação-

exploração. Nas palavras da própria autora, “perde-se em extensão, porém se ganha em compreensão” (SAFFIOTI, 2011, p. 139).

Uma nova linha de pensamento foi difundida no começo dos anos 1990 e colocou em questão o entendimento de gênero no movimento feminista até aquele momento. Judith Butler, o nome mais expoente dessa nova abordagem, utiliza o método genealógico de Foucault e nos alerta que o conceito de gênero, ao se opor ao essencialismo biológico e trabalhar com a ideia de construção social, pode-se encaminhar a um determinismo cultural.

[...] a ideia de que o gênero é construído sugere um certo determinismo de significados do gênero, inscritos em corpos anatomicamente diferenciados, sendo esses corpos compreendidos como recipientes passivos de uma lei cultural inexorável. Quando a ‘cultura’ relevante que ‘constrói’ o gênero é compreendida nos termos dessa lei ou conjunto de leis, tem-se a impressão de que o gênero é tão determinado e tão fixo quanto na formulação de que a biologia é o destino. Nesse caso, não a biologia, mas a cultura se torna o destino. (BUTLER, 2003, p. 26)

Assim, Butler entende o gênero como um ato performativo ilusionário, supostamente natural, mas que na verdade são repetições das normas de gênero impostas por um propósito político regulatório heterossexual.

[...] um gênero nunca é de forma alguma uma identidade estável do qual diferentes ações acontecem, nem seu lugar de agência; mas uma identidade tenuamente constituída no tempo – identidade instituída por meio de uma repetição estilizada de certos atos. Os gêneros são instituídos pela estilização do corpo e, por isso, precisam ser entendidos como o processo ordinário pelo qual gestos corporais, movimentos e ações de vários tipos formam a ilusão de um Eu atribuído de gênero imemorial. Essa formulação retira a produção do gênero de um modelo essencial de identidade e a coloca em relação a uma determinada temporalidade social. Se os gêneros são instituídos por atos descontínuos, essa ilusão de essência não é nada mais além de uma ilusão, uma identidade construída, uma performance em que as pessoas comuns, incluindo os próprios atores sociais que as executam, passam a acreditar e performar um modelo de crenças. Se a base da identidade de gênero é a contínua repetição estilizada de certos atos, e não uma identidade aparentemente harmoniosa, as possibilidades de transformação dos gêneros estão na relação arbitrária desses atos, na possibilidade de um padrão diferente de repetição, na quebra ou subversão da repetição do estilo mobilizado. (BUTLER, 2003, p. 213)

Através de tais constatações, Butler desafia o pensamento feminista quando contesta a materialidade dos corpos, na medida em que a diferença sexual é fator fundamental para a construção social da categoria mulher. Assim, a autora nos mostra que tanto o sexo quanto o gênero são construídos como binários, o que estimula a normalização de possibilidades e certas

configurações entre sexo, gênero, práticas sexuais e desejo, dando continuidade a exclusão de outras identidades. Assim, enquanto marcado e gravado, as categorias sexos e gênero garantem a manutenção de certas identidades à sombra da exclusão de outras.

Em contraposição a essa abordagem, Benhabib (2018) adverte o caminho extremo que o feminismo pós-moderno está seguindo, principalmente a tese de Butler. Para a autora, o feminismo não pode perder seu caráter emancipatório nem rejeitar a autonomia do sujeito. Assim, é possível criticar a supremacia das suposições da política identitária sem descaracterizar o sujeito.

Se não somos mais do que a soma total das expressões de gênero que interpretamos, existe alguma chance de interromper a performance por um momento, de fechar as cortinas e só permitir que se abram de novo quando pudermos opinar na produção da própria peça? Não é exatamente essa batalha sobre gênero? [...] esse desafio só seria imaginável por meio de um total desmascaramento de quaisquer conceitos de individualidade, agência e autonomia? A sequência dessa posição nietzschiana é uma visão do indivíduo como um intérprete mascarado, com a ressalva de que agora somos levados a acreditar que não há indivíduo atrás da máscara. Tendo em vista quão frágil e tênue é, em muitos casos, o senso de individualidade das mulheres e quão fortuitas são suas lutas por autonomia, essa redução da agência feminina uma ‘prática sem praticante’ me parece, na melhor das hipóteses, fazer da necessidade uma virtude. (BENHABIB, 2018, p. 42-43)

Nessa discussão, por um lado, a teoria da performatividade de Butler é um marco nos estudos feministas ao demonstrar as contradições existentes no conceito. Nesta visão, a noção de gênero também não está livre das interseções políticas e culturais, existindo um certo determinismo social na construção dessa categoria. Por outro lado, o ponto central dos críticos é o aspecto desconstrutivista do sujeito. O argumento de Butler não deixa claro como a quebra desse ciclo dentro das normas regulatórias seria possível, o que comprometeria a superação de subordinação do gênero feminino.

Podemos perceber que os estudos de gênero reinterpretaram o conceito de gênero a partir do entendimento das relações de poder que circulam esse elemento. Porém, para o que pretendemos cumprir, assumimos a já referida perspectiva de Scott (1995) sobre gênero, compreendendo a relação de poder que reproduz as experiências e o processo de formação do sujeito.

1.2. A divisão sexual do trabalho

A divisão sexual do trabalho é uma das principais razões apontadas pela literatura que afeta a carreira política das mulheres. Este processo de divisão sexual do trabalho ocasiona

desigualdades nas relações de poder, justificadas pela diferença biológica entre homens e mulheres. A socialização diferenciada de homens e mulheres instituiu uma fronteira na sociedade, cabendo aos homens a atividade produtiva e o espaço público, e às mulheres a função reprodutiva e o ambiente privado.

Hirata e Kergoat definem a divisão sexual do trabalho como:

(...) a forma de divisão do trabalho social decorrente das relações entre os sexos; mais do que isso, é um fator prioritário para a sobrevivência da relação social entre os sexos. Essa forma é modulada histórica e socialmente. Tem como características a designação prioritária dos homens à esfera produtiva e das mulheres à esfera reprodutiva e, simultaneamente, a apropriação pelos homens das funções com maior valor social adicionado (políticos, religiosos, militares etc.) (HIRATA; KERGOAT, 2007, p. 599).

A partir dessa definição, as autoras desdobram dois princípios organizadores da divisão social do trabalho: o princípio de separação (trabalhos específicos para homens e para mulheres) e o princípio hierárquico (o trabalho do homem é reconhecido superiormente ao trabalho da mulher) (HIRATA; KERGOAT, 2007).

Em geral, a trajetória das mulheres na sociedade é diferente da dos homens, em decorrência do estabelecimento de papéis sociais diferenciados, determinados pelo gênero, e também pela atribuição tanto de características como de funções distintas para ambos. Assim, é preciso considerar as particularidades que ainda são reproduzidas na atualidade e o fato de que esta desigualdade entre homens e mulheres assume novas formas de opressão em cada conjuntura.

Analisando a desigualdade entre homens e mulheres, Beauvoir (1970) argumenta que a desigualdade funcional entre os sexos ocasionou o não reconhecimento da mulher como sujeito de direitos, possibilitando a dominação dos homens nos âmbitos sociais e minimizando a participação da mulher. Assim, a subordinação consiste de aspectos histórico-culturais. Como a autora pontua, “existe uma dificuldade para as mulheres fazerem parte da elaboração do mundo. Os laços que unem as mulheres aos homens as tornam um ‘outro’ dentro de uma totalidade, mas um ‘outro’ em sentido negativo diante de uma referência masculina” (BEAUVOIR, 1970, p. 15).

Pensando na dominação dos homens sobre as mulheres, Carole Pateman oferece uma releitura da narrativa contratualista, mostrando que o pacto original é um contrato social e sexual, sendo o último tanto no sentido patriarcal, ou seja, o direito político dos homens sobre as mulheres; como também “no sentido do estabelecimento de um acesso sistemático dos homens aos corpos das mulheres” (PATEMAN, 1988, p. 17).

O conceito de patriarcado, segundo a autora, não se refere apenas ao poder familiar, mas também ao domínio e subordinação do homem sobre a mulher. Essa definição é de grande importância, pois ao entender o patriarcado como um problema exclusivo ao espaço doméstico, comete-se a leitura equivocada de que a mera igualdade formal das mulheres e dos homens solucionaria o problema. Narvaz e Koller (2006) segue uma linha de pensamento similar, compreendendo o patriarcado como uma forma de organização social na qual as relações são norteadas por dois princípios basilares: a) as mulheres estão hierarquicamente subordinadas aos homens e, b) os jovens estão hierarquicamente subordinados aos homens mais velhos.

Conforme a teoria de Pateman, o contrato sexual foi decisivo para que as relações contratuais firmadas entre homens e mulheres fossem encaradas em padrões de desigualdade. Segundo a autora, a formação da sociedade civil acontece com a instituição de relações heterossexuais ordenadas e universais. O estabelecimento de uma lei que ratifica o direito sexual masculino e garante a “existência de um acesso sistemático de cada homem a uma mulher”; assim, o direito sexual patriarcal “deixa de ser o direito de um único homem, o pai, e se torna um ‘direito universal’” (PATEMAN, 1988, p. 163) e generaliza a todos os homens.

O contrato sexual, ao ser ignorado pelas abordagens tradicionais, é apresentado como uma peça distinta do acordo social. Dessa forma, enquanto o contrato social conta a história da formação da esfera pública e da liberdade civil, o pacto sexual é convertido em contrato matrimonial e diz respeito apenas à esfera privada. Nas palavras da própria autora:

O contrato sexual é uma história de liberdade; o contrato sexual é uma história de sujeição. O contrato original cria ambas, a liberdade e a dominação. A liberdade do homem e a sujeição da mulher derivam do contrato original e o sentido da liberdade civil não pode ser compreendido sem a metade perdida da história, que revela como o direito patriarcal dos homens sobre as mulheres é criado pelo contrato (PATEMAN, 1988, p. 16-17).

Assim, o domínio dos homens na esfera pública está condicionado à exclusão das mulheres no âmbito privado, ao mesmo tempo que esta esfera não é considerada como parte da sociedade civil. Para Pateman (1988), as mulheres fazem parte do contrato como objeto, o que leva os teóricos clássicos a justificarem que o sujeito feminino não possui a capacidade e os atributos de um “indivíduo”. Na mesma direção, Biroli (2016) constatou o trabalho doméstico não remunerado como propício à construção do homem provedor que exerce as atividades remuneradas e políticas.

A partir do condicionamento da mulher à esfera privada, as expectativas sociais conduzem ao desenvolvimento de habilidades diferentes daquela dos homens. As atividades

ditas masculinas são valorizadas, ocasionando uma maior facilidade em socializar e obter recursos. Segundo Clara Araújo:

O peso simbólico do discurso da diferença e dos lugares naturalmente apropriados para cada sexo foi fundamental na construção da ordem moderna e na aceitação da não cidadania das mulheres, sem, contudo, excluí-las da sua condição humana. A saída para incluí-las, já que elas não estavam fora da humanidade, foi a distinção entre o sujeito passivo – vinculado à esfera privada e desprovido de certos requisitos para interferir na coisa pública – e o sujeito ativo, cidadão e dotado desses requisitos (ARAÚJO, 2012, p. 154).

As mulheres são criadas dentro de grandes expectativas durante o período de desenvolvimento e que serão as principais responsáveis pelo cuidado do lar e das crianças, o que limita suas possibilidades, restando a conquista do casamento como objetivo de vida, “já que atrair e manter o suporte econômico de um homem torna-se necessário para o cumprimento do papel que se espera que desempenhem” (BIROLI, 2014, p. 34).

A separação das esferas e a “ocultação” do ambiente privado na teoria política é observada também por Okin (2008), crítica da não problematização dessa dualidade. Segundo a autora, esse déficit de considerações sobre a dicotomia público e privado foi questionado a partir da “segunda onda” do feminismo, em razão de boa parte das feministas do século XIX e início do século XX não contestaram o papel da mulher no interior da família. A discussão à época defendia o direito a oportunidades de educação e o sufrágio como forma de fazer dessas mulheres melhores esposas e mães, ou de capacitar sua sensibilidade especial, desenvolvida na esfera doméstica, para o mundo da política.

A política de desvelo ou “pensamento maternal” (Miguel, 2001, p. 259) foi um argumento importante por teóricas feministas como Sara Ruddick e Jean Bethke Elshtain que defendiam a presença de mulheres na política institucional pautada no “essencialismo” feminino, associando a mulher a sentimentos como solidariedade e compaixão, além do cuidado com o próximo e, assim, trazendo ao ambiente político uma superioridade moral em relação ao homem. Essa exaltação da mulher é, na verdade, a revalorização da esfera familiar, vista como um espaço de valores, em contraste com a esfera pública, tida como masculina, competitiva e egoísta.

Outra questão relevante do “essencialismo” dessa corrente é que nela fica implícito que as mulheres, apenas por serem mulheres, compactuam dos mesmos interesses. Contudo, os indivíduos ocupam posições diversas na sociedade, além de variáveis como classe, raça e sexualidade, o que configura vivências e pressões variadas e, muitas vezes, divergentes (MIGUEL, 2014b; BIROLI, 2018).

Portanto, essa corrente de pensamento apenas compactua com a os papéis definidos pela sociedade patriarcal, ao homogeneizar as mulheres na figura de mãe e esposa e negar a existência de interesses próprios e individuais às mulheres. Assim, a subalternização das mulheres é alimentada e mascarada através da superioridade pelos seus atributos femininos, estes definidos pelo caráter patriarcal. Flávia Biroli reforça que “um dos problemas dessas abordagens é que elas levam a uma reaproximação do feminismo com a visão idílica da família e da vida doméstica que as próprias feministas colocaram em questão para que as relações de poder na esfera privada pudessem ser politizadas” (BIROLI, 2014, p. 35).

A recusa em aceitar a influência das atividades domésticas das mulheres na esfera pública suscita análises incompletas, já que as conexões entre as posições, as relações de poder na vida doméstica, no mundo do trabalho e na esfera de decisões políticas são elementos essenciais de análise. Isto é, a crítica das relações de poder na esfera privada é necessária quando se objetiva a construção de uma sociedade verdadeiramente democrática. A crítica às desigualdades de gênero:

está geneticamente ligada à crítica às fronteiras convencionais entre o público e o privado nas abordagens teóricas, na prática política, nas normas e nas instituições. A garantia de liberdade e autonomia para as mulheres depende da politização de aspectos relevantes da esfera privada – podemos pensar, nesse sentido, que a restrição ao exercício de poder de alguns na esfera doméstica é necessária para garantir a liberdade e a autonomia de outras (BIROLI, 2014, p. 32).

A necessidade de entender o ambiente doméstico é porque as desigualdades de gênero se concretizam a partir dela. Segundo Pateman (2013, p. 57) “Uma razão pela qual a exclusão passa despercebida é que a separação do público e do privado é apresentada na teoria liberal como se ela se aplicasse a todos os indivíduos da mesma maneira”. A defesa liberal da não-intervenção estatal na esfera privada apenas reforça as desigualdades existentes nesse ambiente (OKIN, 2008). Ainda de acordo com Pateman, foi a obra de Locke, *Segundo tratado*, que ofereceu a base teórica para a separação liberal do público e privado, como também foi essa mesma teoria que mostrou:

como as esferas pública e privada estão fundamentadas em princípios opostos de associação que são exemplificados na condição conflitante de mulheres e homens; a subordinação natural se define em oposição ao individualismo livre. A família é baseada em laços naturais de sentimento e de sangue, e na condição sexualmente definida de esposa e marido (mãe e pai). A participação na esfera pública é regida por critérios universais, impessoais e convencionais de êxitos, interesses, direitos, igualdade e propriedade - critérios liberais, aplicáveis apenas aos homens. Uma consequência importante dessa

concepção de público e privado é que, na teoria liberal (na verdade, em quase toda a teoria política), conceitua-se e se discute o mundo público, ou a sociedade civil, abstraída ou separada da esfera privada doméstica (PATEMAN, 2013, p. 58-59).

Nesse contexto, Biroli (2018) afirma que a compreensão das relações de poder na vida privada e doméstica permite uma visão panorâmica das estruturas de autoridade que são concomitantes distintas e complementares. As configurações universais dos direitos na esfera pública se organizam através das diferenças, divisões e hierarquias no ambiente privado, sem que isso seja levantado como um problema para a democracia. Assim, a sociedade é dependente do arranjo familiar e do trabalho doméstico da mulher, mesmo que essa relação direta seja desprezada.

A dependência do trabalho não remunerado feminino desencadearia dois níveis de exploração: uma coletiva e outra individual (Biroli, 2018). A exploração coletiva corresponde a atribuição a todas as mulheres a responsabilidade pelas crianças e, conseqüentemente, libera coletivamente os homens dessa mesma obrigação. É através dessa apropriação coletiva da força de trabalho doméstico das mulheres que se concretiza a exploração individual, uma vez que a desobrigação do homem é coletiva e institucionalizada por ele ser o provedor financeiro da família. Desse modo, individualmente o homem pode se apropriar do trabalho de cada mulher, exigindo como retorno pela sua participação na provisão financeira.

No entanto, essa exploração ultrapassa os limites do casamento, já que não acontece apenas na relação conjugal. Mesmo com o divórcio, as mulheres continuam com a responsabilidade do cuidado com as crianças e sofrem as conseqüências da apropriação de sua atribuição doméstica: seja através da limitação na sua formação educacional e na sua profissionalização, devido ao papel assumido durante o casamento; ou também pela imposição sociocultural de ser a principal responsável pelas crianças após o término da relação conjugal.

Observa-se, portanto, o caráter sistêmico e institucionalizado da opressão. A inserção das mulheres fora do ambiente privado e principalmente no mundo do trabalho aparece como um projeto secundário de sua vida. Isto é, o casamento se torna potencialmente uma situação mais “favorável”, economicamente falando, diante da reclusão na esfera privada.

As conseqüências da divisão sexual do trabalho não atingem apenas as mulheres casadas. Historicamente, a responsabilidade pelos cuidados com a casa e com a família coube à mulher, variando em menor ou maior grau de acordo com a idade, ocupação e nível de renda. O trabalho doméstico recai sobre as mulheres com base no discurso naturalista. Essa atribuição social do cuidado ao feminino, primeiramente, limitou a vida das mulheres ao espaço privado,

e posteriormente, com as transformações socioeconômicas e a busca da independência feminina, marcou as desvantagens em relação aos homens na atuação econômica e social.

No Brasil e no mundo, as mudanças ocorridas no mercado de trabalho, na estrutura demográfica e nas relações familiares e afetivas impactaram no modelo tradicional de dominação do homem. Porém, essas transformações enfrentam tradições enraizadas e o patriarcado ainda é um sistema presente, manifestando-se de diferentes formas, pois, segundo Saffioti (2011), sua base material não foi eliminada.

Segundo Biroli (2018), a hierarquia de gênero ainda persiste nas sociedades contemporâneas e tem como base a divisão sexual do trabalho, impactando diretamente na democracia, dado que o reconhecimento do trabalho remunerado e o acesso diferenciado a ocupações determinam as possibilidades de participação na arena política. O reconhecimento da distinção entre o trabalho remunerado e não remunerado permite, portanto, compreender as implicações diferenciadas para mulheres e homens.

Nessa discussão, Hirata e Kergoart (2007) observam as mudanças nos modos de conciliação entre vida familiar e vida profissional. As autoras destacam quatro tipos de modelo da divisão sexual do trabalho que podem surgir em face das transformações sociais e tecnológicas. Primeiramente, temos o *modelo tradicional*, no qual o papel na família e doméstico são assumidos exclusivamente pelas mulheres, enquanto o papel de “provedor” é atribuído aos homens. Esse modelo está em consonância ao período em que a organização social e política existente era exclusivamente masculina.

Outro modelo de destaque, de *conciliação*, onde, preferencialmente, as mulheres tendem a exercer uma jornada dupla, adequando o trabalho doméstico e a vida profissional. Nesse modelo, a participação dos homens nas tarefas domésticas é baixa. As ocupações profissionais das mulheres dependem de mecanismos conciliadores das atividades domésticas e do trabalho remunerado. A tendência é que quanto maior a liberdade dos cuidados caseiros, maior a inserção das mulheres em empregos formais e jornadas integrais. Como observa Hirata:

(...) a necessidade de maior formação profissional e de diplomas para a obtenção de promoção, redundam num sacrifício maior para as mulheres do que para os homens, dado o tempo extra no trabalho profissional. A necessidade de conciliar o próprio aperfeiçoamento e o dos seus filhos criou a necessidade de arbitrar entre os dois, situação mais angustiante para as mulheres, já que para os homens não se coloca essa opção (HIRATA, 2010, p. 2).

Segundo Biroli (2014), as transformações ocorridas nas últimas décadas, com maior grau de escolaridade e, conseqüentemente, maior nível de profissionalização, somada a entrada

massiva das mulheres no mercado de trabalho em diversos ramos de atividade, não foram acompanhadas pela redistribuição das tarefas domésticas. O que vem acontecendo, na realidade, é a exaustiva dupla jornada de trabalho com o crescimento do tempo total dedicado ao trabalho remunerado e não remunerado e uma redução de tempo livre para outras atividades.

Esse tipo de modelo é o que mais concentra a ação governamental do Estado, produzindo políticas públicas de cuidado, voltadas ao combate de desigualdades de classe e gênero. Todavia, esse foco em políticas de conciliação é fortemente sexuado, já que, praticamente, as mulheres são o público-alvo dessas ações.

O *modelo de parceria* consiste na divisão de tarefas domésticas e cuidados com a família. O reconhecimento da igualdade de fato acontece nesse modelo, ou seja, homens e mulheres alcançam o mesmo status e as desigualdades de poder são minimizadas. No entanto, este modelo parte de uma perspectiva individual e ignora o envolvimento de outros sujeitos e relações no cumprimento das atividades domésticas e de cuidados. A adesão desse modelo na prática ainda é muito pequena. Pateman (2013) sugere que a participação equânime no cuidado das crianças e em outras atividades domésticas pressupõe algumas mudanças profundas na esfera pública, na organização da produção, no que se entende por “trabalho” e na própria prática da cidadania.

O quarto e último modelo é o de *delegação*, e remete à terceirização do trabalho doméstico. As modificações na composição do mercado de trabalho e nas relações familiares, fruto da modernidade e do capitalismo, permitiram a mercantilização do trabalho doméstico em grande escala. Dessa forma, mulheres que dispõem de maior capital econômico delegam as tarefas domésticas a outras mulheres. Contudo, esse modelo, ao mesmo tempo que se distancia do tradicional, oculta as desigualdades entre homens e mulheres e cria um novo tipo de dominação-exploração, produzindo hierarquias entre as próprias mulheres.

Portanto, a atribuição do trabalho doméstico não mudou de sujeito, apenas introduziu diferenças de grau na sua realização. As quatro formas se manifestam no mundo em intensidades diferentes. Com a maior participação das mulheres no mercado de trabalho, o modelo tradicional foi perdendo espaço para o modelo de conciliação, o mais evidente nas sociedades contemporâneas. O modelo de delegação acontece quando acessível, enquanto o modelo de menor impacto na sociedade é o de parceria, já que poucos lares possuem uma divisão de tarefas igualitárias.

Desse modo, as mudanças sociais demandam transformações, ao mesmo tempo, contudo, a divisão sexual do trabalho persiste assumindo diferentes formas. As relações de gênero são dinâmicas e não lineares, e a esfera pública e privada se articulam de maneira

complementar e contraditória. Apesar de avanços, retrocessos acontecem simultaneamente e, assim, novas relações se apoiam em antigas tensões. Nesse sentido,

(...) o modelo de articulação entre trabalho e família não sofre grandes alterações: quando não é a própria mulher que acumula ambas as jornadas, em sua totalidade ou em grande parte, permanece a delegação do trabalho doméstico e do cuidado com os filhos para outra mulher, seja a empregada doméstica remunerada, seja alguém da rede de parentesco e vizinhança. Isso é válido tanto para casais de dupla renda quanto para as mulheres sem cônjuge ou para aquelas que, mesmo tendo cônjuge, se autodefinem como principais provedoras do domicílio (BILAC, 2014, p. 139).

No mesmo sentido, Biroli (2018) reconhece que a organização familiar é diferente de outras décadas, e nem os homens são os únicos provedores da renda familiar. Os valores e os sentidos atribuídos ao feminino e ao masculino também não permaneceram os mesmos. Mas meninas e mulheres continuam a ser as principais responsáveis pelo trabalho doméstico.

Hirata (2010) argumenta que a globalização impacta diferentemente em aspectos sociais, econômicos, políticos, culturais e militares sobre os homens e as mulheres. Como consequência sobre a divisão sexual do trabalho, analisa que:

1- a mundialização criou mais empregos femininos, mas empregos ao mesmo tempo mais precários e mais vulneráveis; 2- a abertura de mercados e a política de desregulamentação implicaram em condições de trabalho desfavoráveis para as mulheres, aumentando a carga de trabalho remunerado e não remunerado; 3- privatização – uma parte do trabalho de reprodução social assegurada antes pelo Estado, passa a ser remetido à esfera familiar e ao mercado de trabalho precário (trabalho feminino pouco remunerado para assegurar o trabalho de reprodução social) (HIRATA, 2010, p. 5).

Os obstáculos contidos na divisão sexual do trabalho não foram totalmente superados. O desenvolvimento econômico, a elevação no nível de escolaridade e a luta do movimento feminino e feministas mundialmente impactaram em mudanças na sociedade e no papel exercido pelas mulheres. A entrada das mulheres no mercado de trabalho e nos espaços de decisão política não foram acompanhadas pela derrubada das desigualdades existentes, o que permitiu a incorporação delas na esfera pública, sem que isso provocasse grandes mudanças estruturais nas relações de gênero.

É nesse contexto constituído pelos padrões estruturais da divisão sexual do trabalho que acontece a restrição de escolhas para as mulheres na esfera pública. Atualmente, não se trata de exclusão propriamente dita, porque não remete ao bloqueio a participação das mulheres de forma explicitamente formal ou por procedimentos legais, nem a dominação masculina

impossibilita a participação delas. Em tempos atuais, novas barreiras são consequências do modo de organização mundial que influencia a esfera privada.

O que em outros tempos foi cumprido pela franca dominação dos homens no âmbito familiar é hoje realizado pelas ações casadas do capitalismo neoliberal – que restringe a responsabilidade pública por tarefas que são alocadas para as mulheres –, dos padrões correntes das relações de trabalho – que implicam menor rendimento para elas e exigências incompatíveis com as responsabilidades que lhes são atribuídas no cotidiano doméstico – e, por fim (mas não menos importante), do “familismo”, ideologia que transforma núcleos privados em sujeitos de responsabilidade, reforçando a divisão convencional das tarefas, o exercício da autoridade paterna e as desigualdades entre as famílias (BIROLI, 2018, p. 53).

A divisão social do trabalho alcança até as esferas institucionais, mesmo quando as mulheres rompem as barreiras informais e conseguem ingressar no campo da política. Miguel e Feitosa (2009), analisando quase 12 mil discursos proferidos no plenário da Câmara dos Deputados entre 1999 e 2006, conseguem captar onde se concentra a atuação das deputadas federais no processo decisório. A análise incluiu os parlamentares homens como ponto de contraste da atuação delas.

Os temas legislativos foram divididos em três grandes áreas: *soft politics*, *middle politics* e *hard politics*. A classificação *soft politics* contempla assuntos com teor social; *middle politics* são temas com abordagens mistas, como “previdência social”, que possui tanto preocupações com os pensionistas quanto com as contas públicas; por fim, *hard politics* está ligada ao processo político, principalmente o exercício do poder de Estado e a gestão da economia. Os autores partem da hipótese que as mulheres tendem a centrar mais em temas ligados a *soft politics*.

A correlação entre as deputadas e os temas *soft politics* é então comprovada na pesquisa, revelando a superioridade nos temas *hard politics* pelos deputados do sexo masculino – presente em 73,3% dos discursos deles e em 67,3% dos discursos delas. A categoria *middle politics* apresenta a proporção de 22,6% para as parlamentares contra 19,5% dos legisladores. No entanto, a diferença mais significativa foi no enquadramento *soft politics*, quando 46,8% dos discursos foram feitos pelas deputadas e apenas 30,8% dos discursos pelos deputados.

Os dados revelam, assim, um perfil de atuação diferenciado de acordo com o gênero, preso à ideia da divisão sexual do trabalho, com a concentração das deputadas nas questões de cunho social. Outro dado importante destacado no trabalho revela que as mulheres corresponderam a apenas 7,1% dos discursos, perpetuando o ambiente político, mais especificamente o plenário da Câmara dos Deputados, como um lugar masculino.

Além dos discursos em plenário, a pesquisa investigou a participação nas comissões permanentes da Câmara, agrupadas na mesma divisão temática. O resultado se repete aqui, com uma maior atuação das parlamentares naquelas que tratam de políticas sociais. As deputadas estavam vinculadas às comissões de assuntos *soft politics*, sendo 85,9% contra apenas 55,4% dos homens. Nas comissões de *hard politics*, a inversão acontece, com 74,5% dos homens e 46,9% das mulheres participando delas. Os autores compreendem que a diferença é maior nas comissões pelo fato de a seleção de quem pode participar ser dos partidos políticos.

Marques e Teixeira (2015), através de uma análise comparativa da atuação parlamentar de homens e mulheres na Câmara dos Deputados, chegam a conclusão semelhante, apontando para a participação majoritária das mulheres em temas que envolvem *soft politics* enquanto nos temas *hard politics*, que tem maior prestígio no campo político, são os deputados homens que dominam esse espaço.

Observa-se, portanto, como apontado pela literatura, que a divisão sexual do trabalho é redefinida em novas configurações, apesar da relativa superação da dualidade público e privado. As tensões hierárquicas entre homens e mulheres saem do ambiente privado e atingem outras esferas. A inserção das mulheres no campo político, local historicamente masculino, veio através de lutas que politizaram as relações de gênero. Contudo, as instituições políticas possuem dinâmicas de organização e funcionamento baseado nas relações de poder. Por isso, o trabalho nos espaços de poder continua sendo associado ao estereótipo masculino.

2. AS ABORDAGENS FEMINISTAS DA REPRESENTAÇÃO POLÍTICA

Nesta seção, analisaremos as principais discussões teóricas sobre a representação política das mulheres. A participação das mulheres na política institucional é marcada pela desigualdade tanto na disputa eleitoral quanto na sua atuação parlamentar. O caráter institucionalizado da opressão vem sendo escancarado principalmente pelas abordagens feministas. Por isso, a contextualização da situação da mulher na arena política é de suma importância para a pesquisa empírica pretendida neste estudo. Inicialmente, tratou-se de apresentar o conceito de representação política; contudo, sem aprofundar na análise histórica e priorizando a aplicação prática.

De antemão, em busca de referência teórico-conceitual que possa atingir os objetivos deste trabalho, adotaremos o conceito de representação como um dispositivo importante para apaziguar os conflitos sociais em níveis aceitáveis (MIGUEL, 2014a).

Em seguida, abordaremos a representação política sob o viés feminista. Anne Phillips, Jane Mansbridge, Iris Young e Nancy Fraser são autoras feministas que elevaram o debate da teoria democrática quando confrontaram a noção de representação e incluíram o gênero nas discussões. Suas contribuições alertam para as consequências de uma sociedade patriarcal e como isso impacta nos arranjos institucionais.

Anne Phillips é professora de Ciência Política na *London School of Economics*. O seu trabalho mais influente é o *The Politics of Presence: the Political Representation of Gender, Race, and Culture* (1995). Suas principais questões de pesquisa são a democracia e a representação, mas também aborda a relação entre igualdade e diferença; entre feminismo e liberalismo, feminismo e multiculturalismo.

Jane Mansbridge é professora na *Kennedy School of Government, Harvard University*. Ao longo de sua carreira ela vem cooperando para o campo da teoria e prática da democracia, feminismo, representação e deliberação política, e ativismo. Algumas das suas obras mais influentes incluem *"Should Blacks Represent Blacks and Women Represent Women? A Contingent Yes"* (1999), e *"Rethinking Representation"* (2003), ambas com discussões importantes sobre a representação política de minorias.

Iris Marion Young (1949-2006) foi professora de Ciência Política na Universidade de Chicago. Seu trabalho trouxe grandes contribuições nas áreas da fenomenologia feminista, justiça internacional, teoria política e éticas às diferenças. A teoria do modelo de justiça proposta pela autora dialoga com a teórica Nancy Fraser. Os seus livros mais significativos são *"Justice and the Politics of Difference"* (1990) e *"Inclusion and Democracy"* (2000).

Nancy Fraser é professora de filosofia e política na *New School for Social Research*. É uma das teóricas feministas com maior destaque sobre temas relacionados às teorias da justiça, democracia, opressão e feminismo. Suas principais obras são *“Fortunes of Feminism: From State-Managed Capitalism to Neoliberal Crisis”* (2013) e *“Scales of Justice: Reimagining Political Space in a Globalizing World”* (2008).

Essas quatro autoras constituem o principal marco teórico para a consecução desta pesquisa. A partir dos seus trabalhos, diversos conceitos e abordagens analíticas foram desenvolvidos diante da discussão sobre a representação política das mulheres.

2.1. Representação política

A concepção de representação na teoria política passou por diversas interpretações. Sua conceituação é complexa por causa de três dificuldades, segundo Vieira e Runciman (2008): 1) palavra e conceito nem sempre coincidiram em vários pontos e, ideias que poderíamos reconhecer como pertencendo à esfera de representação foram descritas por diferentes termos; 2) a palavra em si não tem definição precisa porque especificamente projeta um “sentido dicotômico”; 3) ao longo de sua história, o conceito de representação tem sido descrito em diferentes idiomas, com distintas implicações na forma como a representação deve funcionar na prática.

Na mesma direção, Miguel reconhece a dificuldade de conceituar a representação política “na medida em que a prática não se adapta aos modelos ideais correntes” (MIGUEL, 2014a, p. 117). O autor também acrescenta que a polissemia da palavra possibilita essa confusão, em razão dos diversos usos das palavras “representação” e “representar” em outras áreas – artes visuais, literatura, campo jurídico, entre outros.

A ideia de representação está dispersa ao longo da história em “modelos institucionais” e práticas, mas que à época não tinham palavras ou conceitos correspondentes, como aconteceu na Grécia antiga (PITKIN, 1967). O entendimento de “representação” como tomar ou substituir o lugar de outra pessoa não existia até o século XVI, e até 1595 representar não era sinônimo de autorizar um agente ou deputado para atuar para o outro (PITKIN, 2006).

A origem do termo é de origem latina, embora também em latim, seu significado original não tivesse relação com agência ou governo ou qualquer uma das instituições da vida romana que poderíamos considerar como instâncias de representação. O latim *repraesentare* significa “fazer presente ou manifesto ou apresentar novamente”, e em latim clássico seu uso é confinado quase inteiramente a objetos inanimados (PITKIN, 1967, p. 241, tradução nossa).

A autora afirma que a primeira vez que a palavra representação foi associada a um membro do parlamento foi no ano de 1651. Nesse mesmo ano foi lançada a obra *Leviatã* de Thomas Hobbes, trabalho que inspira os argumentos de Pitkin sobre a representação, já que no seu entendimento o contrato social introduz a ideia de representação tomada pelo ato de agir e verbalizar por outrem. Hobbes desenvolve a ideia de representação “essencialmente formalista” (p. 11), considerando os elementos principais de sua análise, a autorização e a atribuição de autoridade para agir (PITKIN, 1967).

Segundo Dias (2004), Hobbes concebe a representação através da dicotomia autor-ator, onde o primeiro autoriza a ação, ou seja, é o representado; e o segundo possui a permissão para agir, correspondendo, então, ao papel de representante. Nessa relação, o consentimento é elemento central para legitimar a ação do representante na teoria hobbesiana. Os argumentos de Hobbes pressupõem um tipo de representação irrestrita e a ação do representante se torna inquestionável, em virtude do consentimento do representado.

Retomando a Pitkin (1967), a sua obra clássica, *The concept of representation*, é uma das mais influentes quando pretendemos compreender o conceito de representação política. Para Loureiro (2009), Pitkin questiona a concepção de representação focada nas intenções e atos dos indivíduos e enquadra a representação como um arranjo institucional público. A visão crítica de Pitkin sobre essa limitação da ideia de representação fez a autora conceber quatro conceituações do termo — formalística, descritiva, simbólica e substantiva.

Ao se referir à representação formalística, a autora alude ao procedimento formal indicado por Hobbes em que o representante é autorizado pelos representados a tomar decisões em seu nome. A transferência de poder resultaria também na responsabilização dos representantes aos seus representados. Dessa forma, a representação formalística incorpora os elementos de autorização e *accountability*.

A representação descritiva, também chamada de representação espelho, é o modelo em que as características dos representados devem estar presentes no corpo representativo. Aqui é pleiteado o argumento de que os espaços de poder sejam compostos por diferentes grupos da sociedade; assim, as decisões políticas não seriam dominadas apenas por um ou por poucos perfis da sociedade. Contudo, Pitkin é crítica para com a representação descritiva, defendendo que este tipo não garante a concordância entre as demandas dos representantes e dos representados. Em outros termos, o que aproxima representante e representados é apenas as características físicas, já as diferenças socioeconômicas não necessariamente seriam contempladas no papel de representar.

Outro tipo de representação apresentada pela autora, a simbólica, é atrelada à emoção e ao afeto. Nesse sentido, a representação simbólica é construída por uma crença entre os representados e representantes, muitas vezes de maneira irracional e sem o compromisso do representante de defender os interesses do seu público.

Por último, temos a representação substantiva, considerada como ideal pela autora. O foco desta representação está no conteúdo e o representante agiria pelo interesse dos representados, mas com um certo grau de liberdade. Aqui a representação é racional e avaliativa no que é benéfico aos seus representados e ao interesse público em geral, isso porque a vontade de representantes e representados pode divergir.

Estabelecendo um diálogo com a literatura clássica e contemporânea, Urbinati afirma que o representante político é único porque ele não é um substituto do soberano ausente (a parte que substitui o todo); o representante necessita, na verdade, ser continuamente recriado e estar em sintonia com a sociedade para aprovar as leis legítimas (URBINATI, 2006; LOUREIRO, 2009).

Urbinati, portanto, conclui:

Com base nisso, é correto afirmar que a democratização e o processo representativo compartilham uma genealogia e não são antitéticos. O juízo e a opinião são sedes da soberania tanto quanto a vontade, se admitirmos a soberania como correspondendo a uma temporalidade ininterrupta e a influência incalculável dos princípios e ideais básicos concernentes ao interesse geral, que transcendem os atos de decisão e eleição. Essa reflexão me leva a sustentar que a representação estimula um ganho de política em relação ao ato sancionador pelo qual os cidadãos soberanos ratificam e recapitulam, com regularidade cíclica, as ações e promessas de candidatos e representantes. (URBINATI, 2006, p. 195)

Além de desenvolver uma genealogia da representação própria, Urbinati (2006) apresenta três perspectivas para interpretá-la: a jurídica, institucional e política. Todas elas possuem características próprias da relação entre Estado e sociedade. Porém, apenas a representação política é desenhada como uma instituição em conformidade com uma sociedade democrática e pluralista.

A teoria jurídica é próxima da teoria institucional. Ambas estão baseadas em uma visão centrada no Estado e a partir de uma concepção voluntarista de soberania. A primeira é mais antiga, baseada em uma dicotomia bem definida entre Estado e sociedade, o que coloca a representação como uma instituição rigorosamente concentrada no Estado, restringindo a participação popular praticamente às eleições.

Do mesmo modo, a teoria institucional da representação assume o Estado acima da sociedade, que tem caráter essencialmente não-político. O sistema representativo, portanto, não tem como objeto a representação do povo e da vontade coletiva, é, na verdade, um modo de organização do povo e da vontade da nação.

A teoria da representação política rompe com os modelos tradicionais quando expande a ideia de soberania. Portanto, a representação política é:

[...] um processo circular (suscetível ao atrito) entre as instituições estatais e as práticas sociais. Como tal, a democracia representativa não é nem aristocrática nem um substituto imperfeito para a democracia direta, mas um modo de a democracia recriar constantemente a si mesma e se aprimorar. A soberania popular, entendida como um princípio regulador “como se” guiando a ação e o juízo políticos dos cidadãos, é um motor central para a democratização da representação (URBINATI, 2006, p. 191-192).

Nessa perspectiva, a representação valida a participação da sociedade civil e permite que “o social seja traduzido no político; ela também promove a formação de grupos e identidades políticas” (URBINATI, 2006, p. 218). O papel da participação popular não se restringe ao ato de autorização da ação estatal, o que evita a concentração de poder dos governantes. Nesse ponto, a autora observa o papel fundamental da sociedade em influenciar a representação através da mídia, movimentos sociais e partidos políticos.

Ainda no que diz respeito ao governo representativo, Manin (1995) analisa as modificações ocorridas nas democracias ocidentais. O autor aponta para dois aspectos centrais responsáveis pela transformação da relação entre a democracia e a representação: o sufrágio e a aparição dos partidos de massa. O surgimento das democracias demonstrativas seguiu os exemplos das revoluções inglesa, americana e francesa, apesar de seus fundadores rejeitarem a ideia de governo do povo.

Para além do sufrágio, os partidos de massa influenciaram na distância entre representantes e representados. Apesar da elite ainda ocupar os partidos de massa, a militância da base do partido passou a interferir na seleção dos candidatos e, quando os candidatos eram eleitos, os representados mantinham um certo controle contínuo sobre os políticos devido ao contato estreito dos candidatos com a organização partidária (MANIN, 1995).

Além desses aspectos, ao analisar as origens do governo representativo, Manin elenca quatro princípios essenciais que fortaleceram a criação de instituições. Os quatro princípios, então, são encontrados em todos os governos representativos: 1) os representantes são eleitos pelos governados; 2) os representantes possuem certa independência parcial diante das vontades

dos eleitores; 3) a opinião pública tem a liberdade de manifestação independente do controle governamental; 4) as decisões políticas são tomadas após debate.

No primeiro princípio, Manin (1995) aponta como objeto central da representação as eleições periódicas decididas pelos representados. O lugar de poder não é mais atribuído por razões divinas, nascimento, riqueza ou sabedoria, sendo apenas o processo eleitoral determinante para a atribuição de poderes, independente da diferença de status e função entre o povo e o governo. O autor ainda afirma que a representação descritiva não é requisito importante num sistema eletivo. Os representantes podem ser socioeconomicamente e culturalmente distintos, desde que o mecanismo da eleição seja o caminho para colocá-los no poder.

O segundo princípio está direcionado ao certo grau de liberdade que o representante tem sobre suas ações. O eleito não precisa traduzir literalmente os desejos do seu público, fator essencial do sistema representativo, que separa a vontade popular das decisões do governo. Assim, o diferencial entre governo representativo e governo do povo pelo povo é a ausência de mandatos imperativos.

Nesse sentido, a vontade do povo que origina as decisões políticas é antes fabricada, repousando sobre a definição do representante o seu caráter genuíno. É na livre interpretação da vontade pelo representante que o governo representativo menos se distingue de um governo de elites e mais se afasta do governo democrático: o pressuposto que ancora a independência parcial dos representantes é o da capacidade destes “cidadãos selecionados” em resistir às paixões e apreender o interesse geral, sendo menos suscetíveis à multiplicidade de interesses particulares (DIAS, 2004, p. 240).

Com relação ao terceiro princípio, Manin explora a importância da liberdade de opinião pública do cidadão comum no governo representativo. Para isso, dois elementos são necessários: acesso à informação e liberdade de expressão política. Primeiramente, a possibilidade de os representados formarem opinião ocorre a partir da publicização das decisões governamentais. O acesso à informação política é vetor indispensável para a formação de opiniões políticas.

Já a liberdade de expressão é um mecanismo para o povo expressar suas demandas e queixas. Como já mencionado, o representante não é obrigado a seguir a vontade dos representados. Contudo, a reeleição influencia a forma como o político absorve a opinião popular; isto é, o representante possui certo grau de independência, mas não pode ignorar totalmente os desejos dos governados.

O último princípio busca fundamentar a realização de debates como parte da concepção de representação. A decisão política requer a realização da discussão como etapa preliminar indispensável para o alcance do interesse geral, uma vez que opiniões específicas e divergentes são inicialmente apresentadas em todas as deliberações. Como o eleitorado ao longo do tempo se torna cada vez mais instruído e bem informado, a articulação política entre os eleitores é uma forma de idealizar um projeto comum a todos. Por isso, também, a assembleia tem papel importante na produção e abordagem do interesse coletivo.

Esses quatro princípios do governo representativo foram constantes ao longo de sua história, com sua transformação não sendo tão radical quanto aparenta (MANIN, 1995). Dadas essas premissas, o autor distingue em três tipos ideais – mas não exaustivos – de governo representativo: o tipo parlamentar, democracia de partido e democracia de público.

No governo de tipo parlamentar a eleição dos representantes pelos governados acontece por circunstâncias personalistas. A ligação com o candidato ocorre pela confiança na sua personalidade, sem a articulação com alguma organização política. Assim, nas decisões políticas, os representantes não se submetem à vontade de seus eleitores. Não obstante, os representantes são livres para votar de acordo com o seu julgamento pessoal, considerando que os candidatos são vistos como homens de confiança. Já a liberdade de opinião pública não atinge o ambiente interno do Parlamento, caracterizando a expressão de opinião como um risco à ordem pública.

A introdução dos partidos de massa e a extensão do direito ao voto no governo representativo encerraram a relação pessoal mantida entre representante e representado na escolha do seu candidato. No modelo “democracia do partido”, o sentimento de pertencimento e a identidade social admitiram uma maior mobilização dos eleitores. As preferências políticas foram determinadas por fatores socioeconômicos, o que ocasionou no surgimento dos partidos da classe operária. Observa-se que o partido intervém tanto na independência dos candidatos para votar, com estes passando a ditar a disciplina partidária, como na liberdade de opinião pública, com as associações e os órgãos de imprensa orientados pela organização partidária. Não seria possível os representados serem expostos a opiniões contrárias, o que possibilitaria a estabilidade da opinião política. A postura dos parlamentares nos debates é, da mesma forma, influenciada pela disciplina partidária, impedindo mudanças de opinião em função dos debates.

Já na democracia de público, os partidos perdem o protagonismo na escolha dos representantes, e as características socioeconômicas e culturais também deixam de ser determinantes, produzindo um cenário de grande volatilidade eleitoral. A ênfase na personalidade dos candidatos retoma como estratégia, acompanhada de uma comunicação

política direcionada aos eleitores em detrimento de uma plataforma política e da fidelidade partidária. Através dessa personificação, seu compromisso com o cidadão comum se torna vago, o que oferece certa liberdade para agir conforme seu julgamento pessoal.

O declínio dos partidos alterou os canais de comunicação e o resultado foi a neutralização da mídia. Apesar dessa homogeneização, esse tipo de governo representativo trouxe um elemento pouco presente na democracia de partido: as divergências eleitorais não são determinadas pela identidade partidária. Todos esses fatores influenciam no comportamento do representante nos debates. Os políticos passam, então, a falar diretamente com o eleitorado, dividindo os espaços de debate em dois: o próprio parlamento e os meios de comunicação de massa.

Em suma, como no governo representativo das chamadas democracias de público não há mais embates ou lutas políticas – já que se trata para o eleitor apenas de reagir à propaganda, orientada pelos institutos de pesquisa, que constroem imagens e saliências distintivas de alguns candidatos frente a outros, em contexto de uniformização generalizada das informações –, Manin descrê da possibilidade de que os governos escolhidos por eleições venham a ser democracia, entendida como autogoverno do povo. Aliás, ele é extremamente cético quanto às possibilidades de o processo eleitoral (ou seja, a democracia eleitoral) gerar um bom governo (LOUREIRO, 2009, p. 79).

O governo representativo tem em sua essência o fato de que governantes e governados estão separados pelo mecanismo da representação política. Esse mecanismo se caracteriza ao transformar governantes e governados em entidades políticas autônomas, onde a capacidade da sociedade de influenciar os primeiros flutua de acordo com a capacidade de articulação política entre os cidadãos, visando à manifestação de uma opinião coletiva. Tal capacidade está subordinada pela qualidade de mobilização da população. Opiniões divergentes e isoladas são inúteis e tais expressões produzem ações políticas ineficazes (DIAS, 2004).

Nessa perspectiva, representar é traduzir a vontade popular e governar através dela. Esse novo arranjo depende da sensibilidade dos representantes e da convergência dos interesses no interior dos espaços de poder. A legitimidade do governo representativo, de viés democrático, perde forças quando as decisões do representante, a sua vontade e a vontade da coletividade entram em conflito.

No entanto, um dos pontos negativos da democracia de público, pouco comentado por Manin, é o distanciamento da elite política dos seus representados.

Não são levadas em conta as ações a serem realizadas pelos candidatos eleitos, não há informações claras sobre as suas propostas, ao elegê-los com base na

imagem transmitida pelos canais de comunicação política. A responsividade e a prestação de contas também ficam afetadas quando o foco é a imagem do candidato, o que confere às eleições um caráter cada vez mais aristocrático (LIMA; VINÍCIUS; VIEIRA, 2018, p. 36).

Nesse sentido, as eleições no governo representativo exigem que os candidatos sejam distintos e superiores, principalmente em relação ao poder econômico, devido ao alto custo de difundir as informações. Quem não possuir poder aquisitivo enfrentaria mais dificuldade para se diferenciar e ser selecionado. Esse cenário identifica, de alguma forma, a existência de um setor privilegiado no âmbito eleitoral.

Observa-se que, mais recentemente, a produção acadêmica vem caminhando para entender as crises de representação ou da democracia. Contudo, foge do escopo do presente trabalho explorar mais sobre a temática da representação. Por isso, consideramos a representação como um exercício a ser realizado por um corpo de pessoas, com habilidades específicas, escolhidos pelos cidadãos através do voto e que podem representar os mais diversos segmentos da sociedade.

Cabe agora examinar a perspectiva feminista da representação política, que explora as justificativas teóricas para a presença das mulheres. O resultado foi a compilação em quatro dimensões: a dicotomia política de presença e política de ideias – de Anne Phillips; a defesa da representação descritiva – de Jane Mansbridge; a representação através da perspectiva social – de Iris Young; e a concepção tridimensional da justiça, de Nancy Fraser.

2.2. A perspectiva feminista sobre a representação política

A inserção de mulheres em locais de decisão e discussão política carrega três justificativas pertinentes: assemelhar-se à própria realidade presente na sociedade; trazer sua perspectiva em prol deste grupo em posição subalterna, por entender suas demandas; e, por fim, o impacto significativo nos espaços de poder ao contar com uma composição mais equitativa. Por outro lado, quem defende mais a representação substantiva argumenta que as perspectivas e vivências das mulheres são diversas, dificultando toda essa diversidade será pautada; ou seja, não há garantia de correlação entre as características físicas e a qualidade da representação. Esse debate entre representação descritiva e substantiva é o ponto de partida dos estudos sobre as mulheres na política.

O debate atual sobre a representação das mulheres se desenvolve a partir das concepções da representação descritiva e da representação substantiva. Assim como Pitkin, uma parte da literatura especializada no tema tende a se posicionar a favor da representação em que a atuação

é o elemento mais importante, independentemente das semelhanças físicas. Outra parte da teoria procura estabelecer um diálogo entre a representação descritiva (presença) e a representação substantiva (conteúdo), validando a importância de ambas e defendendo a hipótese de que o aumento da representação política feminina nos espaços de poder resultaria na formulação de mais e melhores políticas públicas relacionadas aos direitos das mulheres.

A análise dessa dicotomia se inicia quando Pitkin (1967) aponta para a direção de uma representação (substantiva) mais desejável que outra (descritiva). Considerando a representação descritiva uma idealização espelhada da nação no corpo legislativo, a teórica norte-americana critica esse modelo por enfatizar as características dos representantes e ignorar a sua atuação, em benefício de um parlamento mais representativo. Dessa forma, o representante não atua em prol dos seus representados, apenas os substitui.

O posicionamento favorável à representação descritiva seria porque as decisões políticas e das políticas públicas não contemplariam todos grupos minoritários que não ocupam os espaços de poder (SACCHET, 2012). Para Pitkin (1967), quando a identidade é o foco da representação, a responsabilização e a *accountability* (prestação de contas dos representantes com a população) não seriam compromissos exigidos. A sua concepção ideal de representação envolve esse ato como uma atividade que necessita de certo grau de liberdade, mas sem deixar de ser responsivo. Dessa forma, a representação deixa de ser uma relação de vínculo entre representante e representado e passa a ser concebida pela atuação política em benefício do interesse público. Nas palavras da própria autora:

Apenas essa visão nos permitirá discutir as obrigações do representante como agente ou sua atuação pelos outros, para julgar suas ações. E somente esse ponto de vista pode explicar certas formas ordinárias de falar sobre representação quando se trata de atividade para outros, mas atividade sem os arranjos formais de autorização ou prestação de contas. (...) Seu papel, a razão para rotular seu trabalho como "representante" é falar, agir, cuidar dos interesses de seus respectivos grupos. Aqui novamente a substância da representação é a atividade (...) O que temos aqui é representação como substância, ou conteúdo, ou princípio norteador da ação (PITKIN, 1967, p. 115-118, *tradução nossa*).

Portanto, a representação substantiva requer um comportamento especial ao passo que envolve obrigações e expectativas de outrem. O representante não deve ter impedimentos para perseguir as reivindicações e interesses de seu representado até o limite, onde se espera que o representado, por conta própria, não conseguiria assumir esse papel e alcançar esses objetivos (PITKIN, 1967).

Em contrapartida a essa visão, as próximas seções investigam maneiras de interseccionar os dois tipos de representação ou apresentar novas formas de ver a representação política e as desigualdades de oportunidade que assolam a participação de grupos marginalizados.

2.2.1. Anne Phillips

Apesar da contribuição inovadora de Pitkin, a sua contestação à lógica da representação descritiva recebeu críticas de quem não enxerga incompatibilidade com as características físicas e a atuação do representante. Na verdade, como mostra Phillips (2001), essas duas categorias de representações são tratadas como opostas por muitos teóricos quando, na verdade, não são excludentes entre si. Existe uma relação entre a identidade e o conteúdo que deve ser explorada quando se objetiva um sistema mais justo de representação. Todavia, quando há uma discrepância grande entre as características dos eleitos e o eleitorado, geralmente é sinal que algo está errado. Por isso, essas características não podem ser ignoradas; afinal, se nossa sociedade é plural, diversos grupos manifestam demandas diferentes (PHILLIPS, 2013).

As sociedades contemporâneas foram formadas à base de discriminação sexual e racial, e esses fatores refletem nas estruturas políticas e econômicas. O resultado dessas desigualdades estruturais determina uma minoria concentrando o poder e priorizando seus interesses, que entra em conflito com a demanda de outros grupos (PHILLIPS, 2013).

Dentro desse contexto, Sacchet (2012) observa que numa sociedade pluralista há uma complexidade de interesses que precisam de reconhecimento e controle social. Nessas condições, um modo de garantir que diversidades de perspectivas, interesses e opiniões sejam debatidas é abrir espaço para que distintos grupos sociais possam influenciar nos processos político-decisórios. Na ótica da autora, uma representação ideal requer, portanto, a representação de diferentes grupos sociais, espelhando a composição da sociedade.

Vale ressaltar que uma pessoa com a identidade diferente pode até substituir outra, ou seja, o interesse de um grupo é representado por qualquer indivíduo que possa verbalizá-lo e promovê-lo; mas, “uma vez que a diferença seja concebida em relação àquelas experiências e identidades que podem construir diferentes grupos, fica bem mais difícil satisfazer demandas por inclusão política sem também incluir os membros de tais grupos” (PHILLIPS, 2001, p. 6). Assim, com o equilíbrio nos espaços legislativos, a agenda de políticas públicas pode direcionar ações aos grupos marginalizados.

Dessa forma, com o intuito de desmistificar o antagonismo entre a representação descritiva e a representação substantiva, Anne Phillips trabalha com os conceitos de “política

de presença” e “políticas de ideias”. O primeiro refere-se à presença física, assemelha-se ao modelo de representação descritiva que reivindica a inclusão de grupos minoritários no debate político. A “política de ideias”, por contraste, compreende o conteúdo da política, sem dar importância a quem é o representante, desde que este incorpore na sua agenda interesses com que haja compatibilidade.

Phillips (2001) explica que a “política de ideias”, ou seja, o conteúdo, é mais importante do que quem representa. Ao mesmo tempo, contudo, dificilmente interesses de minorias aparecerão nos debates políticos magicamente. No seu estudo, Phillips é favorável à “política de presença” não por acreditar que apenas representantes com as mesmas características possam defendê-las, mas por entender que as chances de pautas de gênero entrarem na agenda política são mínimas quando mulheres não estão presentes nos espaços de poder. Assim, por mais que a autora reconheça que a “política de ideias” é mais relevante para a representação do que a “política de presença”, a possibilidade de quem majoritariamente ocupa os espaços de poder introduzir discussões de interesses de minorias é limitada.

Neste ponto, o modo de “política de ideias” atende à “visão liberal de que os interesses são constituídos de forma prévia à sua representação” (MIGUEL, 2014a, p. 206). Assim, quando percebemos que os interesses são construções sociais e não pré-estabelecidos fica mais claro que o impedimento de minorias, como as mulheres, de participar do campo político influencia na forma de percepção de mundo. Assim, portanto, o entendimento de minimizar a importância da identidade de quem representa não se sustenta (MIGUEL, 2014a).

Observando o caso das mulheres, Phillips (1998) destaca quatro argumentos importantes utilizados pelos defensores de uma maior proporção de mulheres eleitas: 1) há os que apostam na entrada das mulheres na política como forma de aumentar a eficiência; 2) os que reivindicam como sinônimo de justiça entre os sexos; 3) os que defendem que os interesses particulares das mulheres só serão pautados quando a presença do grupo for garantida nos espaços políticos; 4) e os que apontam para uma democracia revitalizada quando faz a ponte entre a representação e a participação. Phillips ainda realça mais um argumento, considerado problemático pela autora por não trazer nenhuma vantagem específica na política, que deposita um significado social com a entrada de mais mulheres na política. Nessa visão, quanto mais candidatas são eleitas, mais mulheres se sentirão encorajadas a seguirem seus passos e isso desconstruirá as suposições enraizadas sobre os espaços que a mulher pode ou não ocupar.

O argumento mais poderoso, de acordo com Phillips (1998), a favor da paridade de gênero na política é baseado no princípio de justiça, isso porque é inconcebível que os homens monopolizem o lugar de representação. Se não houvesse barreiras operando para manter certos

grupos fora do âmbito político, então esperaríamos que as posições de poder fossem distribuídas mais igualitariamente entre ambos os gêneros e entre todos os grupos étnicos que compõem a sociedade. Isso não quer dizer que não haveria desvios em menor e maior grau, mas qualquer distribuição discrepante de cargos políticos é a prova de discriminação intencional ou estrutural. Dessa forma, em tais contextos o que vem acontecendo é a negação de direitos e oportunidades para as mulheres, os quais estão e sempre estiveram disponíveis para os homens.

A ideia de paridade na política, sob a alegação de defesa de interesses, é um argumento do realismo político (PHILLIPS, 1998). Nas sociedades contemporâneas heterogêneas, o reconhecimento de um interesse público transparente e natural não é algo possível, o que existe, na verdade, é uma multiplicidade de interesses complexos e potencialmente conflitantes que não devem ser ignorados, mas sim controlados.

Os representantes políticos não conseguem interpretar as demandas de toda a população, mas apenas daqueles que os elegeram para o cargo. Os governantes podem até incluir na sua agenda interesses desejados por outros grupos que não os elegeram, mas seria arriscado confiar nisto para enquadrar na elaboração dos arranjos constitucionais.

Ainda, dar a voz a diferentes grupos na arena política favorece ao controle interno da agenda, pois cria barreiras com o intuito de impedir a inclusão de interesses privados ou a sobreposição de interesses de poucos. Especificamente em relação às mulheres, a autora revela que as necessidades, interesses e preocupações particulares que surgem a partir da experiência delas não serão tratadas de forma adequada em um ambiente dominado pelos homens.

Portanto, o argumento a favor da paridade entre homens e mulheres na política deve ser visto dentro de um contexto mais amplo. A defesa de uma representação descritiva caminha na direção mais participativa da democracia. A preocupação com a sub-representação das mulheres não anula a promoção da prestação de contas e da atuação responsiva do representante.

Dessa forma, conclui Phillips (1998), existem argumentos plausíveis e suficientes de justiça ou de interesses que proporcionem bases para uma mudança substancial. Entretanto, o objetivo de Phillips não é estabelecer uma substituição da política de ideias pela de presença. Na verdade, sua defesa reside na correção de vieses atuais de representação que contribuem para a ausência de mulheres nos espaços de poder e que condiciona a política como território masculino (MIGUEL, 2014a).

2.2.2. Jane Mansbridge

A conexão entre a representação descritiva e substantiva é também compartilhada por Mansbridge (1999), que enfatiza a importância da representação substantiva, mas acredita que diferentes perspectivas só aparecerão no espaço legislativo através da ampliação de diferentes perfis.

Mansbridge (1999) assume um posicionamento totalmente favorável à representação descritiva. Segundo a autora, existe uma confusão quando se reivindica a presença de indivíduos pelas suas características, pois existem dois modelos desse tipo de representação: o microcósmico e o seletivo. O primeiro modelo consiste em uma amostra representativa do eleitorado no Poder Legislativo. Esse conjunto só seria alcançável através de uma loteria ou outra forma de seleção, mas improvável pela via eleitoral.

Levando essas questões em consideração, o corpo representante selecionado, possivelmente, seria composto de membros com baixa capacidade técnica e também sem o compromisso com o bem público. Na percepção de Mansbridge, o argumento de Hanna Pitkin contra a representação descritiva é explícito ou implicitamente dirigido contra este modelo.

Já no modelo seletivo, o mecanismo descritivo (as cotas eleitorais, por exemplo) garantiria espaços a grupos marginalizados nas instâncias de poder, uma vez que os sistemas eleitorais, em sua essência, não são inclusivos a todos. A forma seletiva é necessária quando há alguma barreira que reduz as proporções de certos grupos conseguirem alcançar os espaços de poder.

Nesta direção, de acordo com Mansbridge, se os sistemas eleitorais tradicionais não fossem excludentes, muito provavelmente as características de determinada população seriam encontradas na arena política. Assim, a representação descritiva serve para compensar as barreiras estruturais que interferem numa proporcionalidade esperada. Ainda, a autora afirma a exclusão de indivíduos por suas características cria o significado social de que eles não pertencem aos lugares de poder:

(...) quando características descritivas sinalizam grandes diferenças de status ligadas à cidadania, então uma baixa porcentagem de um determinado grupo descritivo no corpo representativo cria significados sociais ligados a essas características que afetam todos os detentores desses atributos. Baixa porcentagem de representantes negros e mulheres, por exemplo, gera o significado de que negros e mulheres não podem governar, ou não são adequados para governar (MANSBRIDGE, 1999, p. 649, *tradução nossa*).

Com relação às críticas a representação descritiva e as acusações de ser um modelo essencialista, a autora compreende que este problema pode ser contornado “ênfatizando as razões não-essencialistas e contingentes para a seleção de determinados grupos da representação descritiva” (MANSBRIDGE, 1999, p. 638). A cientista norte-americana continua levantando provocações sobre a crítica à representação descritiva, destacando os seguintes pontos: 1) a situação no qual o contexto histórico que a representação descritiva é passível de fazer avançar a representação substantiva dos interesses; 2) características do sistema eleitoral existente que não garante uma distribuição equitativa e tenham o resultado distorcido de quem representa e a população em geral; 3) a manutenção do *status quo* do grupo que no passado legalmente excluiu diferentes grupos de participar do processo político e, mesmo a após a derrubada de barreiras legais, continua trabalhando através de estruturas sociais, políticas e econômicas para manter o lugar de poder com um perfil homogêneo.

Outra crítica rebatida do potencial custo da representação descritiva relacionado ao essencialismo envolve a forma como esse modelo pode encorajar os indivíduos a se verem como membros de um subgrupo fechado e corroer os laços coletivos de uma nação, um partido político ou um movimento político. A solução para esse dilema estaria atrelada, em maior ou menor grau, aos arranjos institucionais. Em alguns contextos, as instituições que incentivam os subgrupos afastam-os do todo. Em outros cenários, os subgrupos se tornam relevantes para construir a participação do indivíduo com o todo.

O trabalho de Mansbridge também influenciou a pensar sobre as políticas de cotas. A defesa das cotas se desenvolve em três argumentos: 1) a representação descritiva é importante e necessária substantivamente e simbolicamente para o grupo representado de forma espelhada e para a política em geral; 2) a representação desproporcional de um grupo em uma assembleia representativa é resultado de alguma forma de discriminação; e 3) o sistema de cota é o mecanismo mais eficaz na prática para se atingir a representação descritiva de grupo sistematicamente excluído (MANSBRIDGE, 2005).

As duas primeiras alegações são normativas. No caso da representação feminina, estudos já evidenciaram que em todos os países ambas as reivindicações são fortes. O terceiro argumento é criterioso, dependente de vários fatores, incluindo a probabilidade de as mulheres acessarem o espaço político por outros meios ou com viabilidade institucional favorável, através de um sistema de cotas satisfatório temporário.

O argumento das cotas não se baseia apenas nos benefícios substanciais da representação descritiva através da preocupação e comunicação, mas também, de forma bastante sólida, na discriminação. Em relação às mulheres, as

evidências sugerem fortemente que tanto as formas superficiais como estruturais de discriminação atualmente impedem a representação descritiva proporcional que se esperaria de outra forma. Na discriminação superficial, por exemplo, os membros da política às vezes votam em um homem em vez de uma mulher para representá-los, mesmo quando a mulher e o homem são igualmente qualificados. Na discriminação estrutural, espera-se que as mulheres sejam as principais cuidadoras das crianças e dos idosos, e são socializadas para não se verem como concorrentes na política (MANSBRIDGE, 2005, p. 628, *tradução nossa*).

Entretanto, esse argumento não é compartilhado com todos os estudiosos. Sacchet (2012) alerta para a diversidade que há dentro da categoria “mulher”, por exemplo, e variáveis como classe social, etnia, religião, nacionalidade, idade, etc., de maneira que essas características afetam suas experiências, identidades, valores e interpretações sobre questões cotidianas.

Mansbridge finaliza sua defesa da representação descritiva alertando de que se trata de um mecanismo temporário e de correção, mas necessário enquanto a desigualdade limitar a entrada nas arenas decisórias. Enfatiza também, os benefícios de uma representação substantiva de deliberação como consequência da representação descritiva.

2.2.3. Iris Young

Ao analisar a baixa representatividade de alguns grupos, Young (2006) prefere trabalhar com a ideia de perspectiva em oposição a presença descritiva. A autora rejeita a lógica identitária ao enxergar que a exigência de uma representação similar da sociedade no âmbito político seria impossível.

Essa posição é adotada pela autora ao compreender que dentro de um determinado grupo generalizado, como as mulheres, existem vivências e interesses diferentes, visto que determinadas características (por exemplo raça e classe) influenciam socialmente o indivíduo. Segundo Young (2006), a inclusão de diferentes perspectivas propicia recursos informativos para o processo de tomada de decisão política, visto que acrescenta novos conhecimentos à discussão política, contrária à visão dominante, e apresenta distinta perspectiva sobre algum problema.

Os representantes políticos geralmente possuem um eleitorado diversificado com os mais diferentes interesses, formações, experiências e crenças. Assim, a representação demandaria a missão impossível de “captar os atributos essenciais dos eleitores, o singular bem comum que transcende a diversidade de seus interesses, experiências e opiniões” (YOUNG, 2006, p. 147).

Miguel (2014) reconhece a importância do deslocamento proposto por Iris Young quando fala em perspectiva social ao contrário de interesses compartilhados. A inclusão de mulheres nos espaços decisórios seria necessária porque elas partem de uma perspectiva social similar, ligadas a certos padrões de experiência de vida, mas isso não impede que outros possam representar seus interesses. Contudo, suas perspectivas são insubstituíveis, o que reforça a defesa da presença das mulheres na política. Como o autor observa, a perspectiva trata-se de um ponto de partida, não de chegada.

Dentro desse contexto, a representação pode capturar três modos: interesses, opiniões e perspectivas. Os representados, portanto, se sentem legitimados quando um desses aspectos está presente. Nas palavras da própria autora:

O que dou a entender quando digo que me sinto representado no processo político? Há muitas respostas possíveis para essa pergunta, mas três delas me parecem se destacar como as mais importantes. Primeiramente, sinto-me representado quando alguém está cuidando de interesses que reconheço como meus e que compartilho com algumas outras pessoas. Em segundo lugar, é importante para mim que os princípios, valores e prioridades que penso deveriam nortear as decisões políticas sejam verbalizados nas discussões que as deliberam. Por fim, sinto-me representado quando pelo menos algumas dessas discussões e deliberações sobre políticas captam e expressam o tipo de experiência social que me diz respeito, em razão da minha posição num grupo social e da história das relações desse grupo social (YOUNG, 2006, p. 158).

Quando se discute a representação de grupos oprimidos, a representação de perspectivas dialoga diretamente com as suas demandas justamente porque a experiência vivida é valorizada. Porém, antes de discorrer sobre esse viés, convém discutir sucintamente os modelos de interesse e opiniões. Interesse, na visão da autora, é aquilo que atinge ou interessa ao indivíduo *per se*, ou quando se encontra em grupo. O conflito de interesses pode acontecer com maior ou menor frequência não apenas entre indivíduos ou grupos, mas também nos atos de uma única pessoa. Desse modo, as pessoas têm liberdade de se organizar ou associar com outras a fim de pressionar e participar politicamente em busca de suas preferências. Logo, o interesse sobrepõe a identidade do representante, dado que indivíduos com características diferentes podem ter objetivos e desejos iguais.

Quando Young (2006) se refere a “opiniões”, ela entende como princípios, valores e prioridades manifestados por uma pessoa sobre determinados temas sociais ou políticos, e tem conexão direta com critérios que devem ser adotados com a finalidade de alcançar o que almeja. As opiniões podem ser religiosas, princípios normativos ou se basear no conjunto de conhecimento disciplinares, e não são necessariamente excludentes; ou seja, as pessoas podem

ter diversas opiniões e abranger mais de uma doutrina ou ideologia. No entanto, opiniões são contestáveis, principalmente em uma democracia, onde a liberdade de expressão é considerada um pilar vital de uma sociedade justa. Assim, a livre expressão é importante para as decisões políticas, na medida em que antecede a política e as questões públicas. Os partidos políticos são o melhor exemplo de representação de opiniões, pois são dirigidos por ideologias e programas e utilizam esses elementos para expressar os seus interesses e, assim, conquistar o eleitorado que se identifica.

No caso das mulheres, a representação de perspectivas fornece uma boa base na defesa pela paridade de gênero. Para Young (2006), os grupos sociais não devem ser taxados por um conjunto de características comuns a todos os seus membros, constituindo a ideia de identidade única. Desse modo, a perspectiva social é um modo de inclusão de grupos nas estruturas de poder, em razão de pessoas das mais diversas posições da estrutura social terem diferentes experiências, histórias e compreensões de vida, o que resultaria numa pluralidade de perspectivas. Como ela destaca:

A partir das suas posições sociais as pessoas têm compreensões diferenciadas dos eventos sociais e de suas consequências. Uma vez que suas posições sociais derivam parcialmente das construções que outras pessoas fazem delas, assim como das construções que elas fazem de outras pessoas em diferentes posições, pessoas diferentemente posicionadas podem interpretar de modos diferentes o significado de ações, eventos, regras e estruturas. Assim, as posições sociais estruturais produzem experiências particulares, relativas ao posicionamento, e compreensões específicas dos processos sociais e de suas consequências (YOUNG, 2006, p. 162).

Dessa forma, a perspectiva social é o ponto de vista de um indivíduo ou grupo sobre o tecido social na posição que ocupa. As experiências de injustiças ou de opressão estrutural oferecem interpretações específicas, especialmente, de suas próprias situações e de suas relações com outros grupos.

A noção de representação da perspectiva se distancia dos modos de interesse e opinião na medida em que os grupos sociais ocupam diferentes lugares nas relações estruturais, geralmente em arranjos de privilégio e opressão. Então, essas perspectivas de membros de um determinado grupo tendem a ser similares, reconhecendo a sua posição na sociedade e também localizando os espaços de outros grupos.

Young (2006) ainda enfatiza que as perspectivas sociais não podem ser interpretadas como excludentes, diferentemente dos interesses e das opiniões, pois adiciona nos processos decisórios questões e compreensões sociais mais amplas. Porém, a diferença mais explícita

entre perspectivas e interesses/opiniões é que dentre esses últimos há uma liberdade em validar posicionamentos desumanos ou ilegítimos, enquanto a perspectiva social não é em si mesma ilegítima ou incorreta.

Desse modo, em defesa de sua tese, Young (2006) acrescenta três argumentos sobre a representação espacial de grupos estruturais e as contribuições que tais representações podem acrescentar ao campo político. Como observa inicialmente, quando existe um passado carregado de exclusão ou marginalização de certos grupos dos espaços de poder, os membros desses grupos encaminham-se a um estado de apatia ou rejeição, não se envolvendo no processo político, onde se recusam a se comprometer com as próprias causas como também com os outros para tentar resolver problemas coletivos.

A partir dessa visão, a representação de determinados grupos marginalizados incentiva a participação e o engajamento. Além disso, a hegemonia de certos grupos sociais nas estruturas de poder estabelece o controle da agenda política, sendo suas perspectivas sociais que ditam as prioridades políticas e como elas serão discutidas. Ainda, existe o agravante dessas perspectivas frequentemente não serem reconhecidas como um olhar de poucos, mas elas ganham uma racionalidade dominante e são tomadas como neutras e universais.

A introdução de diferentes perspectivas sociais que, de outra forma seriam barradas, ao agregar ao debate, expõe a parcialidade e o *status quo* dos grupos dominantes e a influência de suas perspectivas sociais. Essa universalização da experiência e da cultura é denominada por Young (1990) como imperialismo cultural e possui duas implicações. A primeira reforça o seu caráter excludente ao não reconhecer o grupo oprimido e reproduzir estereótipos e imagens inferiorizadas. A segunda se refere a invisibilidade a partir da universalização por meio da não identificação com uma prática ou forma de vida considerada legítima de um grupo subordinado. Trata-se, portanto, de um ciclo vicioso, sem o reconhecimento de grupos não dominantes por parte dos opressores e sem a compreensão dos grupos oprimidos que passam a pautar suas vidas com base na cultura dominante.

O que nos interessa nessa discussão, é o entendimento da ideia de perspectiva social de grupos excluídos socialmente. Considerando as condições de desigualdade que esses grupos sofrem, a necessidade de se expressar e representar as perspectivas oprimidas nas arenas de debate e disputa política são relevantes para o tratamento das injustiças sociais. Por último, a representação espacial de grupos excluídos traz compreensões diferentes sobre as causas de problemas e conflitos, além de possíveis efeitos na qualidade da representação.

2.2.4. Nancy Fraser

A formulação de justiça proposta por Nancy Fraser envolve elementos complexos dentro do esquema teórico desenvolvido. Dois pontos chamam a atenção para compreender o sentido de sua análise: a ideia de pós-socialismo e a esfera pública. A ideia de pós-socialismo identifica o quadro atual de deslocamento da dimensão da redistribuição para a dimensão do reconhecimento. Já na análise sobre a esfera pública, Fraser oferece a ideia de arenas discursivas paralelas em oposição à concepção de um espaço universal sem hierarquias (esfera pública habermasiana), onde mulheres e outros setores da sociedade permaneceriam marginalizados.

Para compreender o modelo tridimensional de justiça da autora, portanto, é preciso considerar e trazer ao debate questões negligenciadas no enfrentamento de desigualdades de redistribuição, reconhecimento e representação.

A esfera pública

A busca por uma teoria crítica social que exponha os limites das democracias contemporâneas é o pontapé inicial da tese de Fraser. Para a autora, a participação igualitária proposta pelo princípio liberal na esfera pública burguesa é deficitária ao menosprezar as desigualdades sociais ou não considerar a diferença de status.

Ao discutir a esfera pública, Habermas será o principal interlocutor de Fraser. A ideia de esfera pública do autor alemão é de um espaço livre, com a racionalidade comunicativa estimulando o bom argumento. Enxerga a esfera pública como livre e independente, o que favorece a comunicação permanente entre os afetados pelo discurso (MARQUES, 2018).

Assim sendo, a esfera pública, na visão de Habermas, é um local necessário à busca de uma decisão coletiva sobre a sociedade, onde necessita da mobilização de todos para que as mudanças sociais sejam trabalhadas com a responsabilização dos envolvidos; ou seja, a compreensão universal é importante para se pensar a realidade social e política.

A ideia de esfera pública burguesa na análise habermasiana compreende-se como a reunião de pessoas privadas em âmbito público. O propósito dessa reunião é reivindicar direitos que foram regulamentados pelas autoridades competentes e, assim, a participação direta da burguesia na política (MARQUES, 2018). No entanto, a esfera pública burguesa não persegue os interesses coletivos de fato, nem está aberta à participação de todos, mas apenas àqueles que possuem propriedades e conhecimentos, tornando-se um ambiente dividido por classe social.

Mesmo admitindo a complexidade e contradições na esfera pública, Habermas defendia o espaço como necessário à elaboração de uma consciência coletiva e caminho para a existência solidária, libertadora e igualitária entre todos. Contudo, a esfera pública não deve ser entendida como uma instituição, na medida em que não possui uma estrutura normativa, dividida em competências e papéis. Dessa forma, não é possível limitar fronteiras, afinal, constitui-se como uma estrutura aberta. Segundo Lisekann:

[...] os atores da esfera pública não podem exercer poder político e não podem coincidir com a política institucional. A esfera pública, na medida em que não é uma organização, também não constitui necessariamente um espaço. No entanto, da mesma forma que uma organização, ou outra forma de realização espacial, pode ter uma dimensão abstrata, a esfera pública pode, eventualmente, coincidir com alguma estrutura concreta. Mas, ela é mais complexa do que qualquer contorno que possa tomar (2009, p. 41).

Para Fraser (1990) a esfera pública burguesa é um espaço homogêneo no qual não reconhece certos públicos marginalizados, renegando suas identidades e necessidades. A filósofa reconhece que a ideia de Habermas sobre a esfera pública é indispensável à teoria social crítica e à prática política democrática. Contudo, ocorre que Habermas não elaborou esta ideia de maneira satisfatória.

É necessária alguma nova forma de esfera pública para salvar a função crítica dessa arena e institucionalizar a democracia. Estranhamente, Habermas deixa de desenvolver um novo modelo da esfera pública pós-burguesa. Além disso, ele nunca problematiza explicitamente algumas suposições duvidosas que estão na base do modelo burguês. Como resultado, o modelo burguês, ficamos no final da Transformação Estrutural sem uma concepção da esfera pública que é suficientemente distinta da concepção burguesa para servir às necessidades da teoria crítica de hoje (FRASER, 1990, p. 58, *tradução nossa*).

A esfera pública habermasiana é criticada por Fraser através de quatro suposições fundamentais: 1) a possibilidade que interlocutores de status diferentes possam deliberar em igualdade nas relações dentro da esfera pública; 2) a preferência de uma esfera pública única e abrangente em oposição a múltiplas arenas públicas; 3) a exclusão de questões privadas sem referências ao bem coletivo; 4) a esfera pública em funcionamento requer uma forte separação entre a sociedade civil e o Estado.

Ao buscar construir argumentos concretos sobre a primeira suposição, Fraser não considera concebível que interlocutores de status distintos coloquem suas diferenças em segundo plano para dialogar em posição de igualdade com todos. Dessa forma, a única possibilidade de a ideia de Habermas se concretize é eliminando as desigualdades sociais

primeiro, diante de um contexto no qual não há como neutralizar as posições hierarquizadas determinadas pelas desigualdades na esfera pública.

As consequências nessa esfera são o aparecimento de fortes pressões informais a grupos subordinados tanto na esfera privada quanto nas esferas públicas oficiais. Ainda, soma-se as pressões causadas pela economia política, o que amplifica mais a pressão sobre grupos subordinados na esfera pública burguesa. Fraser (1990) também chama atenção para a utilização dos meios de comunicação como suporte para a circulação de opiniões favoráveis aos dominantes com fins lucrativos. Consequentemente, os grupos sociais desfavorecidos geralmente não têm o mesmo acesso aos meios materiais de participação igualitária.

Fraser também aponta como essa esfera idealizada serve de impedimento ou complicador para a paridade feminina de participação.

Aqui estamos falando de impedimentos informais à paridade participativa que podem persistir mesmo depois que todos estejam formal e legalmente licenciados para participar. Que estes constituem um desafio mais sério para a concepção burguesa da esfera pública pode ser visto a partir de um exemplo contemporâneo familiar. A pesquisa feminista documentou uma síndrome que muitos de nós observamos em reuniões de professores e outros órgãos deliberativos de sexo misto: os homens tendem a interromper as mulheres mais do que as mulheres interrompem os homens; os homens também tendem a falar mais do que as mulheres, fazendo mais revezamentos e revezamentos mais longos; e as intervenções das mulheres são mais frequentemente ignoradas ou não respondem do que as dos homens. Em resposta aos tipos de experiências documentadas nesta pesquisa, uma importante vertente da teoria política feminista afirmou que a deliberação pode servir de máscara para a dominação. Teóricos como Jane Mansbridge argumentaram que "a transformação do 'eu' em 'nós' trazida através da deliberação política pode facilmente mascarar formas sutis de controle (FRASER, 1990, p. 63-4, *tradução nossa*).

Já no caso da segunda suposição, Fraser critica a concepção de uma única esfera pública, rejeitando o argumento de que a multiplicidade de públicos é prejudicial à democracia. Na verdade, em sociedades multiculturais, a importância de múltiplos públicos aumenta, já que essa condição garante que as discussões em espaços públicos se expandam. Na realidade, as sociedades são formadas de variadas identidades sociais e culturais.

Por isso, assim como na primeira suposição, não existe a possibilidade de estabelecer igualdade plena na esfera pública enquanto as desigualdades persistem. Em ambos os casos, a existência de múltiplos públicos e de contra-públicos garante que o espaço de discussão se amplie. Dessa forma, a filósofa aponta para a necessidade de espaços múltiplos como alternativa ao domínio hegemônico. Sugere, então, a existência de múltiplas esferas públicas que trabalhem políticas importantes para os públicos sistematicamente marginalizados,

reduzindo as desvantagens nas esferas públicas oficiais. Fraser exemplifica seu raciocínio citando o feminismo no EUA:

Talvez o exemplo mais marcante seja o do final do século XX com as feministas dos EUA, com sua variada gama de revistas, livrarias, editoras, redes de distribuição de filmes e vídeos, séries de palestras, centros de pesquisa, programas acadêmicos, conferências, convenções, festivais e pontos de encontro locais. Nesta esfera pública, As mulheres feministas inventaram novos termos para descrever a realidade social, incluindo "sexismo", "a dupla jornada de trabalho", "assédio sexual" e "estupro conjugal, em relacionamento e conhecido". Armados com tal linguagem, temos reformulado nossas necessidades e identidades, reduzindo assim, embora não eliminando, a extensão de nossa desvantagem nas esferas públicas oficiais (FRASER, 1990, p. 67, *tradução nossa*).

O terceiro questionamento da autora se refere ao argumento de Habermas de que a esfera pública seja uma arena para tratar apenas do bem comum e, assim, eliminar questões privadas. Inicialmente, Fraser questiona o que pode ser considerado público e privado e quem pode determinar o que é um ou outro. Além disso, quando se determina as discussões na esfera pública, certos grupos podem não fazer parte do debate. Esses grupos minoritários são eliminados, muitas vezes, por razões morais, religiosas ou culturais. Exemplificando, temos o caso de violência doméstica contra a mulher, que por muito tempo foi considerada um problema privado. Para Fraser:

Somente os próprios participantes podem decidir o que é e o que não é de interesse comum para eles. No entanto, não há garantia de que todos eles concordarão. Por exemplo, até recentemente, as feministas estavam em minoria a pensar que a violência doméstica contra a mulher era uma questão de preocupação comum e, portanto, um legítimo tema do discurso público. A grande maioria das pessoas considerou esta questão como um assunto privado entre o que se supunha ser um assunto bastante pequeno número de casais heterossexuais (e talvez os profissionais sociais e jurídicos que deveriam lidar com eles). Então, as feministas formaram um contrapúblico subalterno a partir do qual divulgamos uma visão da violência como uma característica sistêmica generalizada das sociedades dominadas por homens. Eventualmente, após uma contestação discursiva sustentada, conseguimos torná-la uma preocupação comum (FRASER, 1990, p. 71, *tradução nossa*).

Por fim, Fraser (1990) analisa os limites entre a sociedade civil e o Estado, presentes na tese habermasiana. A autora introduz os conceitos de público fraco – relacionado à sociedade civil, cuja função é a formação de opinião mas sem o poder de decisão; e público forte – relacionado às instituições de Estado, onde existe tanto a formação de opinião como também a possibilidade de tomada de decisão, especificamente o parlamento.

Contudo, a esfera pública não necessita de uma separação entre sociedade civil e o Estado. Desse modo, a ação mútua da sociedade civil, por meio do público fraco, e o Estado, através do público forte, é fundamental para a esfera pública. O resultado é a influência da sociedade civil no Estado através de públicos fortes. O parlamento, por exemplo, é uma esfera pública dentro do Estado, o que já refuta a ideia de separação entre Estado e sociedade civil. Portanto, essa ideia de separação teria como consequência o enfraquecimento de formas de autogoverno, coordenação interpública e o accountability, elementos necessários para uma democracia.

Na tentativa de contribuir à teoria crítica a partir das propostas habermasianas, Nancy Fraser (1990) elabora quatro tarefas a serem percorridas a respeito da esfera pública. Primeiro, esta teoria deve evidenciar as formas pelas quais a desigualdade social delibera dentro do público nas sociedades capitalistas. A seguir, deve mostrar como a desigualdade afeta a dinâmica entre os públicos nas sociedades capitalistas tardias, assim como são segmentados e hierarquizados. Em terceiro lugar, uma teoria crítica deve expor porque algumas questões são apresentadas como privadas e como isso limita uma série de problemas e de abordagens aos problemas, que podem ser contestadas nas sociedades contemporâneas. Por fim, a teoria deve mostrar como o caráter excessivamente fraco de algumas esferas públicas nas sociedades de capitalismo tardio revela uma “opinião pública” de força prática homogênea de ideias, propostas e interpretações.

Em todas estas formas, a teoria necessita expor os limites da democracia imposta que vivenciamos nas sociedades capitalistas contemporâneas. Dessa forma, podemos avançar em ações para tentar recuar as limitações que impedem a paridade participativa.

Para avançar na abordagem teórica da justiça de Fraser, é importante refletir a situação de grupos que se encontram excluídos econômica e socialmente, já que a identidade e o posicionamento na hierarquia social é reflexo desse sentimento de não-pertencimento e, quando não trabalhado, viola os processos de deliberação democráticos e de paridade de participação.

A condição pós-socialista

A condição “pós-socialista” é um diagnóstico importante para chegar às questões da redistribuição e do reconhecimento. O termo cunhado pela filósofa norte-americana é um modo ou estrutura marcada pelo ceticismo que determina o estado da esquerda pós-1989. Isto porque, nesse período, a sensação era de dúvidas, vinculadas às possibilidades históricas de reais mudanças sociais progressivas.

Fraser (1997) distingue três características constitutivas da condição pós-socialista. A primeira é o desaparecimento de visões progressistas confiáveis, especialmente como alternativa à conjuntura da época. A deslegitimação do socialismo aconteceu tanto pelo desmoronamento dos arranjos institucionais realmente existentes, como pela crença no principal ideal de luta pela transformação social. O esgotamento de energias utópicas permanece, apesar das tentativas de ativismos progressivos modernos em evidência em todo o mundo. Contudo, pelo menos por enquanto, não surgiu uma nova visão progressista com a força do socialismo e capaz de oferecer grandes rupturas históricas. A autora descarta propostas como a "democracia radical" e o "multiculturalismo" como capazes de convencer, porque eles não reforçam a questão da economia política. Isso também se estende ao "liberalismo político" e ao "comunitarismo".

O segundo elemento da condição "pós-socialista" diz respeito a uma mudança na gramática da reivindicação política. As demandas por reconhecimento da diferença de grupo tornaram-se prioridades, sobrepondo as questões econômicas na sociedade contemporânea.

Deixe-me começar ressaltando algumas complexidades da atual vida política "pós-socialista". Com a perda de centralidade do conceito de classe, movimentos sociais diversos mobilizam-se ao redor de eixos de diferença inter-relacionados. [...] Demandas por mudança cultural misturam-se a demandas por mudanças econômicas, tanto dentro como entre movimentos sociais. Porém, de forma crescente reivindicações com base em identidades tendem a predominar, já que os prospectos de distribuição parecem retroceder (FRASER, 2001, p. 248).

Dessa forma, atores e movimentos sociais estão cada vez mais se afastando do imaginário político socialista, no qual o problema central é a redistribuição, e lutando cada vez mais para defender identidades e ganhar reconhecimento. Isso implica no falso posicionamento de que esses elementos são mutuamente excludentes, e devemos escolher entre a igualdade social e o multiculturalismo; isto é, a redistribuição e o reconhecimento não podem ser combinados. A interlocução entre redistribuição e reconhecimento é, na visão de Fraser, crucial para as tarefas "pós-socialistas". Inicialmente, é preciso questionar a distinção entre cultura e economia; em seguida, entender como ambas trabalham em conjunto para produzir injustiças; por fim, descobrir como o reconhecimento pode ser integrado com pedidos de redistribuição em um projeto político abrangente, impulsionado pelo desejo de remediar as injustiças.

A terceira característica presente na condição "pós-socialista" é o ressurgimento do liberalismo econômico. A mudança de cenários e a troca de políticas de redistribuição para

políticas de reconhecimento desgastaram os compromissos com a igualdade social. Com um capitalismo globalizado cada vez mais mercantilizando às relações sociais, a destruição de proteções sociais vem sendo significativa e piorando as possibilidades de vida digna da população mundial.

A redução da igualdade à meritocracia foi especialmente fatídica. O programa neoliberal progressista para uma ordem “mais justa” não visava abolir a hierarquia social, mas “diversificá-la”, “empoderar” mulheres “talentosas”, pessoas de cor e minorias sexuais para que chegassem ao topo. Esse ideal é inerentemente específico a uma classe, voltado para garantir indivíduos “merecedores” de “grupos sub-representados” possam alcançar posições e estar em pé de igualdade com os homens brancos e heterossexuais de sua própria classe. A variante feminista é reveladora, mas, infelizmente, não é única. Focados em “fazer acontecer” e “quebrar o teto de vidro”, seus principais beneficiários só poderiam ser aqueles que já possuísem o necessário capital social, cultural e econômico. Todos os outros continuariam presos no porão (FRASER, 2021, p. 42)

Esta é, portanto, a condição "pós-socialista", uma mistura de ausência de qualquer projeto emancipatório satisfatório e confiável, apesar da amplificação de frentes de luta; a separação da política cultural de reconhecimento da política social de redistribuição; e um declínio de reivindicações de igualdade diante da agressividade da mercantilização e do aumento da desigualdade material.

Reconhecimento, Redistribuição e Representação

A construção teórica da filosofia política de Fraser sobre a justiça social ocorre inicialmente no modelo bidimensional. Antes de falar sobre a representação, Fraser mergulha nas categorias de redistribuição e reconhecimento, analisando a importância de ambas as categorias, assim como a relação entre elas.

A formulação da concepção de justiça por Fraser parte do princípio da paridade de participação. Reconhecendo o modelo liberal como produtor de exclusões e injustiças, para a autora, as mudanças ocorreriam a partir da dimensão econômica, representada pela ideia de redistribuição, e também pela dimensão cultural, representada pela ideia de reconhecimento. Dessa forma, a superação da desigualdade nos espaços públicos de poder deve tratar estes dois obstáculos.

A injustiça, no pensamento de Fraser, revela-se como mecanismo externo estrutural que dificulta a paridade de participação na sociedade. A dimensão redistributiva envolve quatro premissas: 1) a injustiça socioeconômica está enraizada na estrutura econômico-política da

sociedade; 2) o enfrentamento desta injustiça acontece através da reestruturação econômica da sociedade; 3) a classe trabalhadora é a mais prejudicada e a que mais sofre com a injustiça; 4) a luta é para abolir a diferença de classe e evitar a formação de grupos privilegiados.

A injustiça econômica se revela através da exploração, da marginalização econômica e da privação de padrão de vida material adequado. Como consequência, predomina na sociedade o baixo salário, o trabalho doméstico não remunerado e a diferença entre tipos de trabalhos ou remuneração motivada por questões de raça e gênero. A saída para o problema de injustiça econômica acontece pela reestruturação político-econômica, através de ações que envolvam a redistribuição de renda, reorganização da divisão do trabalho, controles democráticos do investimento e/ou a remodelação de outras estruturas econômicas básicas.

Nas injustiças culturais, as desigualdades afetam os padrões sociais de representação, comunicação e interpretação, e são perceptíveis na dominação cultural, no encobrimento de práticas comunicativas e interpretativas não-hegemônicas, além do desrespeito ou desqualificação de outras representações públicas.

Para Fraser (2010), as identidades são culturalmente construídas. A autora trabalha com a ideia hegeliana de identidade, construída na forma de diálogo, a partir de uma dinâmica de reconhecimento mútuo.

De acordo com Hegel, o reconhecimento assinala uma relação recíproca ideal entre o sujeitos, na qual cada um vê o outro como seu igual e também separado de si. Esta relação é fundamental para a subjetividade: uma pessoa se torna sujeito individual somente em virtude de reconhecer e de ser reconhecido por outro sujeito. O reconhecimento dos outros é, deste modo, essencial para o desenvolvimento da percepção de si mesmo. Ter o reconhecimento negado, ou ser “não reconhecido”, é sofrer tanto uma distorção da relação de alguém consigo mesmo, quanto um dano à identidade de alguém (FRASER, 2010, p. 116-117).

O discurso é, portanto, o meio cultural no qual as identidades sociais são construídas. Através dele os interesses também são estabelecidos e representados, determinando aos grupos sociais seus comportamentos e capacidades. Assim, quando grupos dominantes não reconhecem a identidade de membros desfavorecidos na sociedade, essas minorias tendem a internalizar uma imagem negativa de si mesmos e são impedidos de desenvolver uma identidade cultural saudável. A política de reconhecimento objetiva reparar as distorções estigmatizadas do outro culturalmente dominante.

Como solução, Fraser (2006) sugere alguma espécie de mudança comportamental envolvendo a revalorização das identidades e das práticas culturais dos grupos marginalizados,

o que abrange, também, o reconhecimento e a valorização de distintos hábitos e condutas. Uma mudança mais radical exige uma transformação ampla dos padrões sociais de representação, interpretação e comunicação, modificando substancialmente o sentido do “eu” de todas as pessoas.

A política do reconhecimento se volta à luta acerca de marcadores como gênero, sexualidade, nacionalidade, etnia e raça. Historicamente, em virtude de padrões institucionalizados de valoração cultural, esses grupos são excluídos da esfera pública e de órgãos deliberativos, privados de direitos e garantias jurídicas de cidadania, e mesmo quando reconhecidos normativamente, são sistematicamente violados.

A peculiaridade do gênero incorpora as dimensões econômicas e culturais, necessitando tanto de reconhecimento quanto de redistribuição. De acordo com Fraser:

O gênero, por exemplo, tem dimensões econômico-políticas por que é um princípio estruturante básico da economia política. Por um lado, o gênero estrutura a divisão fundamental entre trabalho “produtivo” remunerado e trabalho “reprodutivo” e doméstico não-remunerado, atribuindo às mulheres a responsabilidade primordial por este último. Por outro lado, o gênero também estrutura a divisão interna ao trabalho remunerado entre as ocupações profissionais e manufatureiras de remuneração mais alta, em que predominam os homens, e ocupações de “colarinho rosa” e de serviços domésticos, de baixa remuneração, em que predominam as mulheres (...) Na verdade, o gênero não é somente uma diferenciação econômico-política, mas também uma diferenciação de valoração cultural. Como tal, ele também abarca elementos que se assemelham mais à sexualidade do que à classe, e isso permite enquadrá-lo na problemática do reconhecimento. Seguramente, uma característica central da injustiça de gênero é o androcentrismo: a construção autorizada de normas que privilegiam os traços associados à masculinidade. (FRASER, 2006, p. 233-234).

Na perspectiva de gênero, as injustiças econômicas e culturais se encontram entrelaçadas e se retroalimentam num círculo vicioso, em consequência do parâmetro normativo patriarcal está institucionalizado no Estado e na economia, suscitando as desigualdades econômicas das mulheres, o que as impedem de participar ativamente na esfera pública.

Como resposta, Fraser (2006) propõe alternativas para corrigir a injustiça e amenizar ou eliminar as exclusões. A autora denomina essas soluções de “remédios” e distingue entre afirmativos e transformativos. Os remédios afirmativos são focados em corrigir desigualdades dos arranjos sociais, sem provocar mudanças radicais nas estruturas sociais e políticas. Por outro lado, os remédios transformativos recorrem à reformulação das engrenagens sociais. O resultado dos remédios afirmativos inclina-se a desenvolver diferenciação de grupo, enquanto os remédios transformativos tendem a desestabilizá-los.

Contudo, Fraser (2006) adverte que remédios afirmativos e transformativos não equivalem a “reforma/mudança gradual” versus “revolução/mudança drástica”. A questão está na forma como a injustiça é tratada: enquanto a afirmação se concentra no resultado final, a transformação enfatiza as causas.

No campo econômico, as soluções afirmativas não servem como medida de abolição das diferenças de classe, uma vez que os programas governamentais oferecem uma ajuda financeira mínima para a subsistência, mantendo as estratificações sociais intactas.

O exemplo clássico, mais uma vez, é a ‘seguridade social’. Benefícios dirigidos especificamente para os pobres são a forma mais diretamente redistributiva de seguridade social. No entanto, tais benefícios tendem a estigmatizar os recipientes, fazendo que sejam vistos como transviados e parasitas, distinguindo-os negativamente dos que ‘ganham salários’ e dos ‘contribuintes’ que ‘arcam com suas próprias custas’. Os programas de bem-estar desse tipo ‘visam’ ao pobre não apenas para ajuda material, mas também para a hostilidade pública. Frequentemente, o resultado final agrega à injúria da privação o insulto do reconhecimento inapropriado. As políticas redistributivas têm efeitos de reconhecimento inapropriado quando os padrões subjacentes de valor cultural desviam o sentido das reformas econômicas, quando, por exemplo, há uma desvalorização generalizada da mulher que cuida dos seus como alguém que ‘ganha alguma coisa sem fazer nada’. Neste contexto, a reforma de bem-estar não terá sucesso se não vier unida a lutas por mudança cultural que visem a reavaliar, por exemplo, o cuidado das crianças e as associações femininas que o codificam. Em resumo, nenhuma redistribuição sem reconhecimento (FRASER, 2002, p. 25).

Em relação aos remédios transformativos de redistribuição, a autora associa a luta histórica do socialismo, ao propor transformações na estrutura econômico-política existente. Fraser (2002) sugere que esses remédios devem atingir também as relações de produção, alterando a distribuição terminal das partes de consumo e, conseqüentemente, a divisão social do trabalho e as condições de existência de todos.

A mesma lógica se aplica quando analisamos as políticas de reconhecimento. Os remédios afirmativos trabalham na modificação de padrões de reconhecimento, mas sem alterar a estrutura que inviabiliza a representatividade social de alguns grupos. Já os remédios transformativos alteram a estrutura e padrões de dominação cultural.

Dessa forma, os remédios transformativos devem ser priorizados no lugar das estratégias afirmativas. Ao mesmo tempo, contudo, os remédios afirmativos ajudam a amenizar as injustiças sociais. Além disso, as soluções transformadoras apresentam dificuldade de implementação, principalmente porque exige um esforço coletivo. Pelo menos em sua forma pura, a possibilidade de pessoas em conjunto renunciarem seus interesses e identidades em prol do bem comum é mínima.

Embora reconheça as estratégias de transformações como ideais, Fraser propõe um meio termo entre as duas soluções, denominada de “reforma não reformista”.

Essas seriam regras de dupla face: por um lado, capturam a identidade das pessoas e atendem a algumas de suas necessidades, interpretadas dentro das estruturas de reconhecimento e distribuição em vigor; por outro, iniciam uma trajetória de mudança na qual, com o tempo, as reformas mais radicais acabam sendo praticáveis (FRASER, 2006, p. 77).

A autora não se aprofunda sobre esta via alternativa. Contudo, observa que as atuais condições de globalização impedem a reforma não reformista de um isolado país. A globalização influencia fortemente a sociedade e vem trazendo mudanças profundas nos aspectos econômicos, culturais e políticos. Assim, as soluções políticas necessitam ser pensadas a partir dos problemas internos e externos do Estado.

Como já mencionado, essas dimensões não são processos isolados, existindo uma relação entre elas. A justiça exige tanto redistribuição como reconhecimento, posto que a privação econômica e o desrespeito cultural se retroalimentam. Nesse sentido, “apenas com a integração entre reconhecimento e redistribuição chegaremos a um quadro conceitual adequado às demandas atuais” (FRASER, 2008, p. 12).

É importante destacar que, inicialmente, Fraser trabalhou apenas com a redistribuição e o reconhecimento como formas de corrigir injustiças. Após avaliar críticas a sua linha de argumentação, a dimensão de representação foi incluída na sua tese. Em síntese, a redistribuição repara desigualdades econômicas, o reconhecimento lida com o aspecto cultural e a representação examina a questão política (FRASER, 2009).

Assim, o conceito de justiça, na leitura de Fraser (2009), passa a contar com três dimensões, com a inclusão da dimensão política. Evidentemente, redistribuição e reconhecimento têm sua natureza política, afinal são elementos que demandam a atuação do Estado e da disputa de poder. Mas a autora define o político como o espaço de tomada de decisão de distribuição e reconhecimento.

A dimensão política concentra, principalmente, a representação. A injustiça política é resultado de uma representação insuficiente e isso ocorre quando os espaços de tomada de decisão, não apenas espaços políticos, excluem alguns indivíduos ou grupos da possibilidade de participarem de maneira igualitária com outros membros. O foco dessa análise é a característica definidora da injustiça política, o déficit de representação (FRASER, 2009).

A representação não satisfatória pode ocorrer pela má distribuição ou falso reconhecimento. Dois tipos de falsa representação, pelo menos, podem ser distinguidos. O

primeiro, chamado de falsa representação política-comum, acontece quando a oportunidade de participar plenamente dos já incluídos é negada.

Outro tipo de falsa representação diz respeito aos limites da arena política. Nesse tipo, as chances de participação de minorias nos espaços de debate são reduzidas quando as fronteiras são firmadas pela comunidade. Em tais casos, a falsa representação é denominada de mau enquadramento. Ao debater sobre a sub-representação de gênero, a falsa representação comum é o que mais contribui para a compreensão do problema, pois a participação das mulheres na política institucional já é um direito adquirido. Contudo, é preciso observar as reivindicações que procuram remover os obstáculos políticos à participação paritária.

Fraser (2009) destaca mais um tipo de injustiça de representação, característico do mundo globalizado, a falsa representação metapolítica. Essa representação tem seu surgimento quando os Estados e os grupos dominantes transnacionais “monopolizam a atividade de enquadramento, negando voz àqueles que podem ser afetados no processo e impedindo a criação de arenas democráticas em que as reivindicações destes últimos possam ser avaliadas e contempladas” (FRASER, 2009, p. 33-34).

Retomando a discussão central da terceira dimensão, a representação ganha status importante por estar sempre presente nas reivindicações de reconhecimento e redistribuição. Isso não significa dizer que a representação seja superior às outras esferas. Na verdade, as três dimensões estão conectadas e influenciam reciprocamente.

Da mesma forma que a capacidade de reivindicar distribuição e reconhecimento depende das relações de representação, também a capacidade de exercer a própria participação política depende das relações de classe e de status. Em outras palavras, a capacidade de influenciar o debate público e os processos de tomada de decisão depende não apenas das regras formais de decisão, mas também das relações de poder enraizadas na estrutura econômica e na ordem de status, um fato que é insuficientemente enfatizado na maioria das teorias da democracia deliberativa. [...] Dada a saliência atual das injustiças do mau enquadramento, minha preferência é pelo lema ‘Nenhuma redistribuição ou reconhecimento sem representação’. Mas, mesmo assim, a política da representação aparece como uma dentre as três frentes interligadas na luta por justiça social em um mundo globalizado (FRASER, 2008, p. 49-50).

Desse modo, as injustiças econômicas e de reconhecimento atuam conjuntamente no impedimento da igualdade de expressão política de cidadão excluídos, mesmo em democracias consolidadas. Assim, aqueles que sofrem da má representação estão vulneráveis às desigualdades econômicas e culturais. Sem a possibilidade de expressão política, os grupos marginalizados se tornam incapazes de articular e defender seus interesses de distribuição e

reconhecimento, o que afeta a sua má representação.

A tese de Fraser (2009), então, traduz a justiça como sinônimo de paridade em participação, ou seja, a permissão de todos os membros da sociedade dialogarem em pé de igualdade. Para que este objetivo seja alcançado, é preciso ir além da igualdade normativa. A paridade de participação será efetivada quando a distribuição de recursos materiais permitir que todos possam expressar suas demandas, e também quando for eliminada a hierarquia cultural que estigmatiza grupos em inferiores e superiores.

3. A PRODUÇÃO LEGISLATIVA BRASILEIRA SOBRE A MULHER

Este capítulo apresenta os dados coletados no site da Câmara dos Deputados para a realização deste estudo. Aqui será utilizado a abordagem quantitativa da pesquisa, que servirá para testar a hipótese levantada neste trabalho. A técnica de coleta de informações escolhida foi a pesquisa documental e os dados foram analisados por meio de estatística descritiva. Os resultados foram esquematizados em uma planilha eletrônica, construindo-se tabelas e gráficos a partir do levantamento feito, o que facilitou a descrição do que foi encontrado.

Como já mencionado na introdução, à Câmara Federal será o ambiente escolhido para coleta e análise dos dados. O Poder Legislativo, em âmbito federal, é exercido pelo Congresso Nacional, composto pela Câmara dos Deputados e pelo Senado. O Brasil adota o sistema eleitoral proporcional de lista aberta e elege 513 parlamentares representantes do povo na Câmara Baixa. As principais atribuições estão determinadas pela Constituição de 1988, e são, em resumo, a de representar o povo brasileiro, legislar sobre questões de interesse nacional e fiscalizar os atos da administração pública (BRASIL, 2022).

Em relação a função representativa, os parlamentares são eleitos para representar uma parcela da sociedade, escolhidos por fatores étnico, religioso, de gênero, ideológico ou profissional. A sua composição é proporcional à população de cada estado e do Distrito Federal. Dentro do limite territorial, outros fatores determinam a escolha do representante como, por exemplo, os desejos e angústias de seu eleitorado (MONTEIRO, 2018). A segunda função, elaboração de leis e atos normativos, é a atividade primordial do Poder Legislativo. Cabe aos parlamentares debater as demandas e necessidades da população, propondo mudanças na legislação que afeta toda a sociedade.

Por fim, o Legislativo atua dentro de um sistema de freios e contrapesos, exercendo sua função de controle e fiscalização, prevista no inciso X do art. 49 da Constituição vigente. As comissões parlamentares permanentes também operam nas atividades de controle e fiscalização em função da sua matéria de competência, o que envolve também a tarefa de discutir as proposições (MONTEIRO, 2018).

Para executar essas funções, os parlamentares usam variadas ferramentas, algumas delas estipuladas no texto constitucional. Porém, é mais comum que sejam parte de regras e procedimentos do próprio parlamento. Tais funções e ferramentas são executadas, principalmente, por meio das comissões parlamentares. Yamamoto (2007) explica que, neste sentido, as atenções estão sendo crescentemente focadas nos papéis das comissões e notavelmente seu papel fiscalizatório.

A Câmara dos Deputados possui vinte e cinco comissões técnicas permanentes que atuam em áreas específicas, tais como controle, fiscalização, agricultura, pecuária, desenvolvimento rural, defesa do consumidor, educação, cultura, seguridade social, transporte, esporte, turismo, entre outras. Todas essas comissões possuem competência constitucional e regimental para fiscalizar os programas governamentais e a aplicação dos recursos públicos federais em suas respectivas áreas de atuação.

Em suas atividades legislativa e representativa, a Câmara se coloca como porta-voz da população para elaborar as normas que conduzirão toda a sociedade. As eleições se submetem às regras democráticas, e as decisões do legislativo acontecem, também, por meio de votações nas quais a vontade da maioria se impõe. Assim, o processo legislativo se legitima, em primeira linha, pela democracia e pelo princípio majoritário. À parte das discussões acerca das teorias da representação política e da qualidade dos processos legislativos na forma como são instituídos, o Poder Legislativo, com base em sua legitimidade democrática, possui poderes para estabelecer atos normativos restritivos às liberdades individuais.

Para essa pesquisa, optou-se por não investigar a trajetória política, nem as características biográficas das parlamentares, em razão de já existir inúmeros trabalhos que analisaram essas variáveis (SANCHEZ, 2016; MARTINI, 2017; SILVA, 2019). Ao mesmo tempo, contudo, apresentaremos a lista de eleitas nas legislaturas trabalhadas como objeto de análise. Adiante, focaremos em trabalhar com a ideologia dos partidos políticos, a autoria dos projetos, a taxa de aprovação completa das proposições (os projetos transformados em lei) e duas classificações de projetos: uma primária e a outra criada a partir da tese de Nancy Fraser.

No capítulo anterior, a teoria da justiça de Fraser foi apresentada ao discutirmos a representação política sob viés feminista. A representação é o terceiro elemento incluído na sua teoria, quando a autora reconhece a política como dimensão da justiça. Nesta seção utilizaremos as três dimensões – redistribuição, reconhecimento e representação – para analisar as proposições sobre as mulheres.

Importante lembrar que, ao formular sua ideia de justiça, Fraser reforça que as três dimensões se entrelaçam e se sustentam concomitantemente. Porém, para análise metodológica proposta neste capítulo, utilizaremos separadas na intenção de categorizar as proposições selecionadas.

Em relação ao processo legislativo da Câmara, compreende-se as etapas de elaboração, análise e votação de diferentes tipos de proposições de acordo com o propósito e a natureza do tema. As principais são: a) as propostas de emenda à Constituição; b) os projetos de lei ordinária; c) os projetos de lei complementar; d) os projetos de decreto legislativo; e) os projetos

de resolução; f) os requerimentos; g) as indicações; h) as propostas de fiscalização e controle (BRASIL, 2021). Apesar de todas essas opções, optou-se neste trabalho pela análise de projetos de lei ordinária (PL), projetos de lei complementar (PLP), propostas de emenda à Constituição (PEC) e requerimentos de audiência pública (REQ).

O projeto de lei ordinária (PL) versa sobre matérias de competência do próprio poder legislativo e poder ser de iniciativa do parlamentar individualmente ou coletivamente, do Senado, de Comissão, da Mesa, da Presidência da República, Tribunais Superiores, STF, Procurador Geral da República ou iniciativa popular subscrita desde que tenha, pelo menos, 1% do eleitorado nacional, distribuído por no mínimo cinco Estados, com não menos de 0.3% dos eleitores de cada um deles. Na sua tramitação, a votação acontece com quórum mínimo, em turno único e é aprovado por maioria simples (BRASIL, 2021).

O projeto de lei complementar (PLP) se destina a regulamentar dispositivos constitucionais que são exigidos pela própria Constituição e só é aprovado se obtiver maioria absoluta dos votos na Câmara, além de ser apreciada em dois turnos. A autoria de um projeto de lei complementar segue as mesmas regras da lei ordinária.

A proposta de emenda à Constituição constitui uma emenda ao texto constitucional. Dessa forma, sua funcionalidade é provocar mudanças na Carta Magna. A Câmara dos Deputados apreciará propostas de emenda à Constituição quando apresentadas por, no mínimo, um terço dos deputados; pelo Senado Federal; pela da Presidência da República; ou por mais da metade das Assembleias Legislativas das unidades da Federação, pela maioria dos membros de cada uma (BRASIL, 2021).

Os requerimentos de audiência pública são mecanismos importantes para o debate de assuntos de interesse público, a formulação de uma política pública ou a realização de iniciativas que podem gerar impactos à sociedade. São discutidos também os resultados de políticas públicas e de leis já implementadas ou em vigor.

Dessa forma, feito o mapeamento das proposições, foram encontradas um total de 204 no período analisado. Separando as proposições por tipo, foram identificados 90 projetos de lei ordinária, 2 projetos de lei complementar e 112 requerimentos de audiência pública. Não foi encontrada nenhuma proposta de emenda à Constituição e, nesse caso, é importante frisar que dentre os critérios estabelecidos para a pesquisa, os projetos já passaram pelo processo de tramitação.

Feitas essas considerações, o período escolhido para análise, como já descrito, envolve três legislaturas – 54^a, 55^a e 56^a – iniciando o recorte a partir do ano de 2011 e segue até o penúltimo ano da legislatura vigente, ou seja, o ano de 2021. Além disso, a escolha comporta

as legislaturas com o maior número de deputadas eleitas.

3.1. Os projetos

Para a análise das proposições, optou-se pelo conjunto de propostas (PL, PLP e PEC) que são as bases jurídicas para a construção de políticas públicas, e os requerimentos de audiência pública (REQ), instrumento de importância na avaliação e informação sobre determinado tema.

A tabela 1 apresenta as propostas que se encaixam no recorte metodológico deste trabalho, divididas em nas suas respectivas legislaturas. No período analisado não foi encontrado nenhuma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), por isso não há informações ou apontamentos na tabela abaixo. Lembrando que nesta subseção, foram incluídas todas as propostas encontradas independente da autoria. A autoria dos projetos será analisada em próximo tópico.

Tabela 1 – Tipo de proposições apresentadas (2011 a 2021)

Proposições	54ª Legislatura N	55ª Legislatura N	56ª Legislatura N	Total N
PL	22	41	27	90
PLP	1	1	0	2
REQ	10	63	39	112
Total	33	105	66	204

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Na 54ª legislatura foram produzidas 33 propostas, separadas em 22 projetos de lei ordinária (PL), um projeto de lei complementar e 10 requerimentos de audiência pública. Em uma perspectiva comparada é o período com menor número de projetos sob o nosso recorte. Diferentemente da legislatura anterior, a 55ª legislatura é muito mais produtiva, totalizando 105 proposições apresentadas e apreciadas. No entanto, nesse período foram apresentados mais requerimentos de audiência pública, seguido de projetos de lei ordinária (PL) e um projeto de lei complementar, conforme podemos observar na tabela 1.

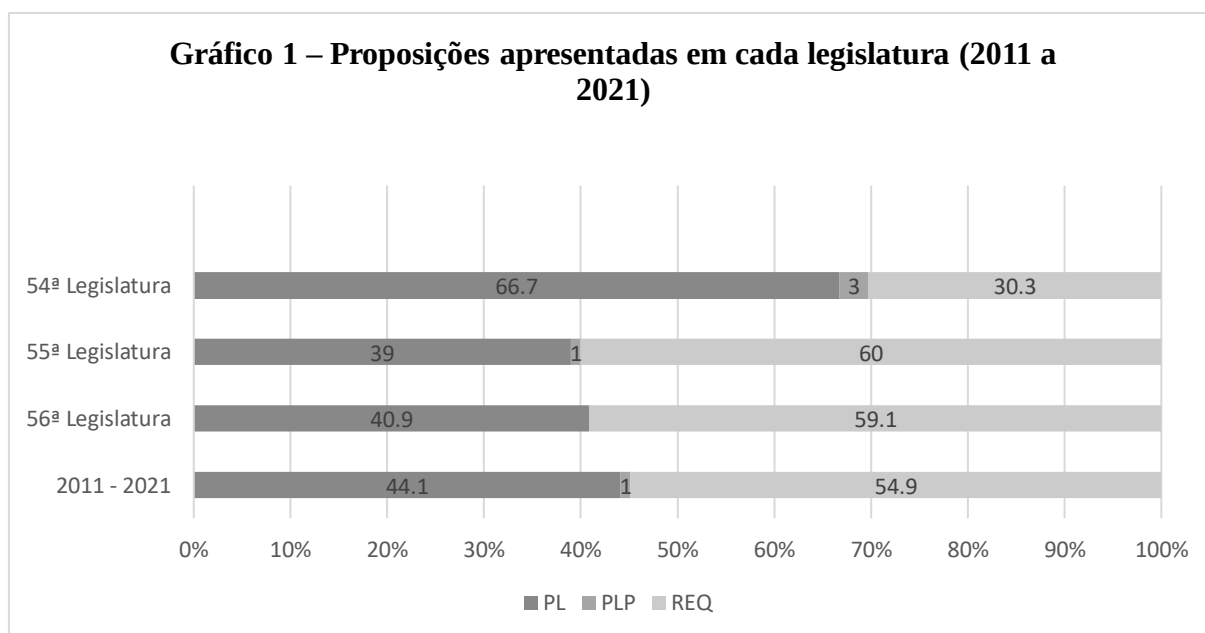
A última legislatura teve 66 proposições totais, separadas em 27 projetos de lei ordinária (PL) e 39 requerimentos de audiência pública. É importante destacar que no ano de 2020 o mundo esteve diante de uma pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde – OMS,

uma emergência de saúde pública de interesse internacional. Medidas de precaução foram adotadas no combate à doença, uma delas sendo o isolamento social.

A Câmara dos Deputados adotou as medidas de prevenção e aprovou a Resolução 14/20, que estabeleceu o Sistema de Deliberação Remota – SDR, o que permitiu o funcionamento do plenário de maneira remota durante o período emergencial. Também foi determinada a preferência de matérias relacionadas à crise sanitária (BRASIL, 2021). Como o cenário exigia rápida resposta governamental, e apesar das regras publicadas não impedirem a inclusão em pauta de outros temas, boa parte das propostas apreciadas foram de medidas de combate ao problemas causados pelo coronavírus (Covid-19).

Por isso, as proposições sobre as mulheres têm uma drástica queda, principalmente os requerimentos de audiência pública. Ao mesmo tempo, contudo, se compararmos a 56ª incompleta com a 54ª legislatura, percebemos, que mesmo não analisando o último ano, o período mais recente foi duas vezes mais produtivo e, coincidentemente, conta com o maior número de mulheres eleitas. O gráfico abaixo mostra a porcentagem das proposições em cada legislatura e no período total analisado.

Durante a primeira legislatura os parlamentares se dedicaram a mais projetos de lei ordinária (66,7%). A situação se inverte nas outras duas legislaturas, em que o número de requerimentos de audiência pública cresce vertiginosamente, respectivamente 60% e 59,1% do total das proposições.



Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

A próxima subseção apresentará todas essas proposições divididas em áreas temáticas, permitindo enquadrar qual temática sobre o gênero os parlamentares mais se dedicaram quando cruzarmos com a autoria dos projetos.

3.1.1. Classificação Primária

A elaboração de uma classificação nos ajuda a mensurar de maneira generalista os tipos de projetos mais frequentes na agenda política da Câmara em relação às mulheres. Adotaremos aqui a denominação deste enquadramento como classificação primária. Em relação aos temas dos projetos, será adotada neste trabalho uma tipologia elaborada por Neto e Santos (2003) que será adaptada para atender melhor os nossos objetivos.

A tipificação das proposições dos autores é dividida nas seguintes categorias: a) administrativo; b) econômico; c) honorífico; d) orçamentário; e) político; f) social; g) cultural-científico-tecnológico; e) ecológico. No quadro 1 encontram-se as categorias selecionadas do texto de Neto e Santos (2003) e novas tipologias – segurança pública, saúde e educação – como também a descrição de cada.

Quadro 1 – Áreas temáticas dos projetos

Área Temática	Descrição
Economia	Proposições referentes a questões de distribuição de renda e mercado de trabalho.
Educação	Proposições que incluam direitos das mulheres ou o debate de gênero nas diretrizes e bases da educação nacional.
Honorífico	Proposições referentes a homenagens, denominação de logradouros e criação de datas simbólicas.
Política	Proposições que envolvam reformas políticas e eleitorais.
Saúde	Proposições relacionadas à saúde da mulher.
Segurança pública	Proposições de proteção e combate à violência contra a mulher.
Social	Proposições voltadas a direitos básicos, principalmente referente a questões previdenciárias, comunicação, cultura, lazer, esportes e habitação.

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas de Neto e Santos (2003).

Separamos educação e saúde da área social, ao perceber, no decorrer da pesquisa, que essas áreas têm relevância na atuação propositiva dos parlamentares. É importante lembrar que as proposições sobre as mulheres são o verdadeiro objeto de pesquisa deste trabalho, portanto, o quadro 1 apresenta os subtemas desta temática. O comportamento legislativo da Câmara dos Deputados, principalmente das deputadas federais, indicará o envolvimento no processo de formulação de políticas públicas para as mulheres e os principais conteúdos da agenda.

A partir do enquadramento apresentado, os 204 projetos foram divididos por cada área temática, com o quadro 2 ilustrando essa distribuição, independente da autoria. O quadro demonstra que a produção legislativa sobre o gênero vem se dedicando principalmente a violência contra a mulher, com 74 proposições, seguida dos projetos de temática social e proposições de saúde. Percebemos uma produção menor em propostas legislativas voltadas à política, economia – 8 projetos –, e educação, 4 projetos.

Quadro 2 – Total de proposições por área temática

Área temática	Total
Economia	8
Educação	4
Honorífico	14
Política	8
Saúde	49
Segurança pública	74
Social	47
Total	204

Fonte: elaborada pela autora, 2022.

As áreas temáticas serão trabalhadas com mais detalhes quando cruzarmos com a autoria dos projetos, facilitando tanto a identificação do gênero de quem propôs como a área temática mais dedicada de cada um. Mas antes, vamos apresentar a formação da bancada feminina nessas três legislaturas.

3.2. As parlamentares eleitas

A Câmara Federal vem proporcionando análises quando o tema é o déficit de participação política feminina no Brasil. A baixa representação no Poder Legislativo Federal ainda persiste no Brasil, apesar da melhora no cenário do nosso país na última

década. Avaliando as eleições de 2010 até 2018 para a Câmara Baixa, houve um crescimento considerável na porcentagem de eleitas apenas na eleição de 2018 como mostra a tabela 2.

Tabela 2 – A evolução da participação política da mulher na Câmara dos Deputados (2011 a 2021)

Legislatura	54 ^a	55 ^a	56 ^a
Taxa de mulheres eleitas	8,7%	9,9%	15%

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

A 54^a legislatura, que corresponde ao período de 2011 a 2015, elegeu 45 mulheres, sendo a terceira maior bancada feminina registrada do país. A 55^a legislatura não resultou em um aumento substancial de mulheres na Câmara dos Deputados, elevando o número de cadeiras ocupadas pelas mulheres a 51 lugares.

A bancada feminina eleita no pleito de 2018 aumentou 51% em relação à legislatura anterior e alcançou um total de 77 mulheres eleitas. Como já mencionado na introdução, decisões jurídicas produziram efeitos na campanha das candidatas, influenciando a competitividade das eleições. A lista completa das mulheres eleitas pode ser encontrada nos apêndices deste trabalho.

O sistema eleitoral adotado pelos países é um dos fatores que impacta na eleição das mulheres. Em geral, três grandes dimensões condensam sistematicamente elementos quando o tema é a participação feminina no espaço da representação política e, de algum modo, são usadas por vários estudos: os fatores socioeconômicos, a variável cultural e o sistema político (ARAÚJO; BORGES, 2012).

Os trabalhos dedicados a entenderem como fatores políticos influenciam a dinâmica de participação debatem, geralmente, sobre trajetórias e perfis de carreiras, estratégias de recrutamento político e os processos eleitorais; isto é, os recursos de campanha, o sistema eleitoral e contextos políticos.

Questões institucionais do sistema político avaliam, em geral, a relação entre os sistemas partidário e eleitoral, sendo a tendência que se observe o debate entre lista aberta e lista fechada, com preferência pela fechada e representação proporcional para promoção de mulheres em cargos eletivos.

No sistema proporcional de lista, o partido político tem papel central. No pleito eleitoral, cada partido apresenta uma lista de candidatos ao eleitor que poderá escolher entre um ou mais nomes. As cadeiras são distribuídas de acordo com a fórmula eleitoral escolhida por cada país,

mas que tem como objetivo geral garantir que cada partido receba um número proporcional de cadeiras (NICOLAU, 2012).

Quanto à distribuição dos nomes na lista, existem três formas de fazer: através de lista aberta, fechada ou flexível. A primeira deixa que o ordenamento final dos candidatos seja decidido a partir dos votos dos eleitores. Na lista fechada, por outro lado, os partidos decidem a ordem dos nomes na lista antes das eleições. Por último, é possível combinar as duas opções anteriores (NICOLAU, 2012).

No caso do Brasil, o país adota o sistema proporcional de lista aberta. A legislação brasileira possui singularidades que, de certa forma, aumentam os obstáculos para as mulheres. Em especial, Miguel (2000) destaca a falta de reserva de vagas na Câmara, a baixa percentagem de candidaturas exigida aos partidos e pela falta de sanções aos partidos quando não cumpridas. Por isso, quando comparado, o Brasil apresenta um dos piores resultados quanto à presença de parlamentares mulheres.

Além disso, o sistema eleitoral mais adequado à representação das mulheres é a representação proporcional de lista fechada. Essa combinação representa um favorecimento à eleição de mulheres, uma vez que permite incluir um número de mulheres na lista, ou alternância de gênero quando a lista de candidatos é organizada previamente (NICOLAU, 2012; SPOHR *et al.*, 2016).

Em uma pesquisa contínua, Nicolau (2012) avalia os sistemas eleitorais de diversos países. Desse modo, elencou 55 modelos de representação proporcional de lista por país. Dentre essa amostra, apenas treze, incluindo o Brasil, os candidatos ao Poder Legislativo são escolhidos pelo sistema proporcional de lista aberta.

Ainda assim, mesmo quando comparado com países que adotam o mesmo sistema eleitoral, vemos que a situação do Brasil segue com um desempenho abaixo da maioria dos países, como podemos analisar na tabela 3. Para os fins dessa análise, utilizamos os anos eleitorais do Brasil como marcadores temporais. Existe uma diferença entre os pleitos eleitorais dos países comparados e, considerando as possíveis combinações, a redução nas três datas selecionadas não é prejudicial aos objetivos desse trabalho. O mais importante é que houve mudança na composição das bancadas, o que possibilitou a discussão aqui envolvida⁴.

⁴ Para uma análise aprofundada, ver Inter-Parliamentary Union (IPU). Disponível em <<http://archive.ipu.org/wmn-e/classif-arc.htm>>. Acesso em: 10 mar. 2022.

Tabela 3 – Mulheres eleitas no sistema proporcional de lista aberta (2010 a 2019)

Países	2010		2014		2019	
	N	%	N	%	N	%
Brasil	45	8,7	51	9,9	77	15
Chile	17	14,2	19	15,8	35	22,6
Chipre	7	12,5	7	12,5	10	17,9
Dinamarca	68	38	70	39,1	67	37,4
Equador	40	32,3	57	41,6	52	38
Finlândia	80	40	85	42,5	83	41,5
Letônia	20	20	18	18	31	31
Luxemburgo	12	20	17	28,3	15	25
Panamá	6	8,5	11	19,3	13	18,3
Peru	33	27,5	29	22,3	39	30
Polônia	92	20	112	24,3	134	29,1
Suíça	58	29	62	31	65	32,5
Suriname	5	9,8	6	11,8	15	29,4

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Inter-Parliamentary Union (IPU), 2022.

Podemos observar que o Brasil só teve um desempenho superior a outro país nas eleições de 2010, quando ficou acima apenas do Panamá com uma diferença mínima de 0,2% percentual. Nos outros dois pleitos eleitorais, ocupou a última colocação.

Um outro fator importante é sobre a adoção de cotas desses países. Quatro países não possuem nenhum tipo de cota de gênero – Finlândia, Dinamarca, Letônia e Suriname –, dois optaram por cotas voluntárias nos partidos políticos – Suíça e Chipre – e, por fim, sete países adotam cotas legislativas – Equador (1998), Peru (1997), Luxemburgo (2016), Polônia (2011), Chile (2015), Brasil (1995) e Panamá (2007)⁵. Assim, dentre os países selecionados, o Brasil

⁵ IDEA (International Institute for Democracy and Electoral Assistance). Gender Quotas Database. Estocolmo, 2022.

foi o primeiro a sancionar a cota de gênero, mas apresenta a pior média de mulheres eleitas e só conseguiu ultrapassar a barreira dos 10% nas eleições de 2018.

Quando observamos a ocupação de mulheres na Câmara Federal nesse período, outra questão interessante pode ser destacado. Praticamente metade da bancada feminina se renova nesse período. Também, o número de novas deputadas foi crescendo a cada pleito como pode ser analisado na tabela abaixo:

Tabela 4 – Taxa de renovação da Bancada Feminina na Câmara Federal (2011 a 2021)

Legislatura	Reeleitas	Novatas	Taxa de renovação
54º	23	22	48,8%
55º	22	29	56,8%
56º	34	43	55,8%

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2021.

Considerando essas três legislaturas, o índice de renovação geral na Câmara foi de 37%, 39% e 47%, respectivamente⁶. Podemos verificar que a circulação no Legislativo Federal apenas entre as parlamentares mulheres é significativamente superior ao índice geral. Dessa forma, a Câmara tende a oferecer um ambiente mais favorável à manutenção dos homens no poder.

O Brasil, quando analisado em perspectiva comparada, possui uma taxa consideravelmente alta de renovação na Câmara Baixa, aproximadamente entre 40% e 50% a cada eleição (SAMUELS, 2000; LIMA; VINÍCIUS; VIEIRA, 2018). Dentre as razões apontada pela literatura, temos a ambição política e o sistema eleitoral como destaque.

O sistema eleitoral brasileiro, adotado pela Constituição de 1988, modificou a forma de organização política ao tentar preservar e permitir uma maior representatividade ideológica no Poder Legislativo. O cenário criado conta agora com um sistema multipartidário, com um excessivo número de partidos políticos. Essa fragmentação favorece a aparição de pequenos partidos na representação legislativa. Esses partidos pequenos são tidos como porta de entrada de parlamentares brasileiro na eleição nacional (LIMA; VINÍCIUS; VIEIRA, 2018).

Ao mesmo tempo, contudo, é a partir do sistema proporcional que o desempenho das mulheres nas eleições legislativas é mais significativo, em virtude desse sistema favorecer a entrada de novatos na política e possibilitar a representação de minorias excluídas (ARAÚJO,

⁶ BRASIL. Câmara dos Deputados. Disponível em: <<https://www.camara.leg.br/noticias/550932-camara-tem-renovacao-de-quase-50-na-nova-legislatura/>>. Acesso em: 01 ago 2022.

2005). Assim, as disputas proporcionais é propícia a novos atores políticos e, neste caso, também as mulheres.

Uma segunda parte da literatura sugere a ambição política como variável explicativa para a rotatividade na Câmara dos Deputados. No Brasil, a natureza da ambição política é tal que aqueles que chegam à Câmara dos Deputados nem sempre desejam ficar. Em contraste com outros sistemas no qual a reeleição é quase unanimidade, no Brasil uma média de apenas 74,4% dos titulares busca à reeleição (SAMUELS, 2000).

Dessa forma, mesmo se todos aqueles que se candidatem à reeleição consiga vencer, a média de rotatividade continua alta a cada eleição, por volta de 25,6%. A explicação pela opção de não concorrer à reeleição é principalmente pela ocupação em outros cargos eletivos e até na administração direta e indireta.

No Brasil, os deputados percebem as posições fora da Câmara como mais atraentes. Esses cargos incluem governador, vice-governador, senador, secretário estadual (por exemplo, de Saúde ou Educação), prefeito ou vice-prefeito municipal e às vezes nomeações burocráticas em qualquer nível governamental (SAMUELS, 2000, p. 484).

Ademais, a curta carreira dos parlamentares na Câmara contribui para um posicionamento sem qualquer poder significativo. Isto é, a definição de agenda e poder de decisão se concentra nas mãos de alguns líderes, deixando a maioria dos deputados com pouca participação no processo legislativo. Além disso, a baixa aprovação de projetos no decorrer das legislaturas também é afetada pela alta renovação parlamentar.

Os deputados também não veem as comissões como lugares para priorizar ou desenvolver alguma política (SAMUELS, 2000). Destaque-se também o papel propositivo do Poder Executivo em decorrência dos poderes decretados pela Constituição e outras vantagens institucionais, adquirindo maior protagonismo nas propostas políticas mais importantes da agenda, o que reduz consideravelmente a influência do deputado médio. Consequentemente, a maioria dos deputados tem poucas oportunidades de ganhar importância política significativa na Câmara. Nessa ordem de ideias, a combinação do sistema eleitoral com o pluripartidarismo, além da carreira dinâmica, caracterizada pela constante mudança de cargos, entre diferentes órgãos e diferentes níveis federativos, desestimula uma carreira exclusivamente legislativa.

Outra variável que merece atenção nessa subseção é a ideologia dos partidos das mulheres eleitas. Nessa pesquisa selecionamos apenas a posição ideológica direita, centro e esquerda. O conceito de ideologia é complexo e sofreu alterações conforme o tempo ou o cenário histórico-cultural. Genericamente, podemos definir ideologia como um conjunto de

ideias e valores tendo a função de orientar o comportamento político coletivo (SCHEEFFER, 2016). Nesse sentido, a ideologia política será tratada aqui como uma arena de disputa entre diferentes projetos que serve como base para o campo político.

Para identificação do posicionamento ideológico das parlamentares foi selecionado a escala esquerda-centro-direita de Rodrigues (2002) a fim de verificar em que medida há congruência com relação a temas específicos, principalmente na área de comportamento social ou “costumes”. O quadro abaixo esquematiza os partidos políticos localizados em cada espectro.

Quadro 3 – Posição ideológica dos partidos políticos

Esquerda	Centro	Direita
- PT - PCdoB - PSB - PV - PDT - PSOL	- PMDB (MDB) - PMN - PPS (CIDADANIA) - PSDB - PTB - PTdoB (AVANTE) - REDE	- NOVO - PDS - PSD - PFL (DEM) - PP - PR - PRB - PROS - PSC - PSL - PTC - PTN (PODEMOS)

Fonte: elaborado pela autora a partir do trabalho de Rodrigues (2002), 2022.

O espectro ideológico permeia em diferentes posições políticas, mas principalmente na dualidade esquerda e direita. Duas dimensões dentro do debate sobre esquerda e direita se destacam: a econômica e os costumes. A questão econômica quando defendida pela direita são tomadas por comportamentos e atitudes pedindo a diminuição da intervenção e regulamentação estatal. Em oposição, os programas políticos de esquerda giram entre a intervenção estatal.

Contudo, quando se refere ao comportamento social dos indivíduos, a intervenção do Estado é associada à direita, pois se pauta na regulação de comportamentos sociais e culturais. Em contrapartida, a esquerda limita o papel do Estado para lidar com tais comportamentos (ALMEIDA, 2001). Segundo Scheeffeffer,

Embora não se possa negar que a ideologia medida pelas preferências acerca do sistema econômico se apresenta mais tênue, ainda assim há uma tendência da esquerda preferir uma economia em que o Estado constitua o setor principal. A direita é composta por parlamentares cuja preferência é de um modelo de mercado puro, ao passo que o centro vê com bons olhos o equilíbrio

entre Estado e mercado. Esquerda e direita ainda estão claramente associadas a maior e menor intervenção do Estado na economia, respectivamente, mesmo havendo uma significativa retração das posições mais à esquerda (SCHEEFFER, 2016, p. 86).

Vale ressaltar que o posicionamento político ideológico se manifesta de maneira mais acentuada em partidos de extrema esquerda ou direita. Os partidos posicionados mais ao centro são mais propensos a mudar suas estratégias em busca de votos. Portanto, o caminho perseguido por políticos e partidos centristas mescla bandeiras partidárias sem uma determinação clara ou escolha extrema, sendo considerados, muitas vezes, como moderados (MACIEL; ALARCON; GIMENES, 2017).

Rodrigues (2002) oferece ao leitor critérios relativamente estáveis para julgar a ação dos partidos e de seus representantes. As posições políticas dos partidos correspondem como de direita, centro e esquerda e o recrutamento adotaria critérios socioeconômicos. Dessa forma, o quadro dos partidos de direita inclina-se a ter maior proporção de empresários e, por consequência, pessoas de alta renda.

Por outro lado, nos partidos de esquerda ocupam pessoas originárias das classes médias, trabalhadoras e populares. Os partidos de centro, por fim, são compostos de parlamentares de outros estratos sociais, de nível intermediário, contendo menos empresários e trabalhadores, com patrimônio inferior aos dos partidos de direita, mas superior aos de esquerda (RODRIGUES, 2002). Scheeffe vai na mesma direção observando o caso brasileiro.

Sem descartar a dinâmica interna das disputas parlamentares, os conflitos e as opções partidárias na Câmara dos Deputados não podem ser adequadamente compreendidos sem se dar conta dos interesses advindos da composição social de cada partido. [...] Comparando PT e PSDB, por exemplo, o PSDB seria formado prioritariamente por uma intelectualidade de renda elevada e por representantes de setores empresariais. O PT também conta com uma intelectualidade, com mais professores do que o PSDB, mas conta também com membros das classes populares. Praticamente, não há empresários entre os seus integrantes (SCHEEFFER, 2016, p. 85).

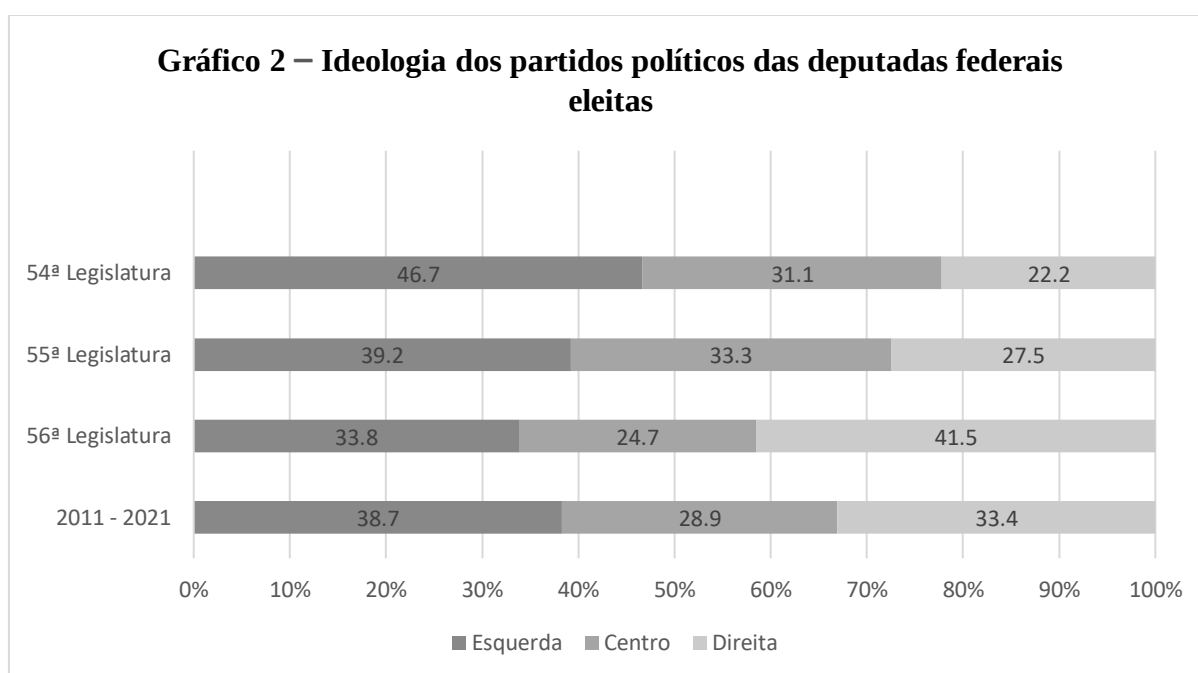
Também, é preciso considerar a complexa conjuntura política, social e econômica no Brasil para construir uma escala de valores entre esquerda e direita. Telles (2016) analisa o caso brasileiro e sugere que a direita se associa à ação individual e a esquerda à ação coletiva, quando os temas relacionados giram entre a intervenção estatal na economia e nos “costumes” dos indivíduos.

A autora observa, no entanto, que a direita brasileira não se assume como tal e é propensa a se apresentar como liberais, para desviar da imagem da “velha direita” associada ao

período militar. Além disso, a direita brasileira costuma se dividir em múltiplas legendas na disputa eleitoral, mas quando eleitas se organizam e formam bancadas legislativas, tal como a Bancada Ruralista, Bancada da Bala e Bancada Evangélica. Além da posição ideológica, Scheeffeffer (2016) alerta para o posicionamento dos partidos de acordo com o pertencimento ou não à base do governo Executivo.

Apesar do impacto do posicionamento estratégico, as categorias direita, esquerda e centro continuam válidas e garantem certa previsibilidade na atuação legislativa. Por isso, faz sentido considerarmos a classificação ideológica dos partidos políticos ao buscar verificar o peso da ideologia em relação à atuação parlamentar na Câmara dos Deputados.

Observando os partidos das mulheres eleitas (apêndice), vemos que os partidos de esquerda e centro vem encolhendo na bancada feminina, enquanto há um crescimento dos partidos de direita, principalmente no pleito eleitoral de 2018. O gráfico abaixo esquematiza esses números.



Fonte: elaborado pela autora com informações extraídas do site da Câmara, 2022.

Em números absolutos, na 54ª legislatura foram eleitas 21 deputadas de esquerda, 14 de partidos de centro e 10 de espectro ideológico de direita. Na legislatura seguinte, foram registradas 20, 17 e 14 deputadas eleitas de partidos de esquerda, centro e direita, respectivamente. Nas eleições de 2018, a direita, pela primeira vez no período analisado, elegeu mais deputadas, 32 no total, seguido dos partidos de esquerda (26) e por último as organizações

partidárias de centro, com 19 deputadas. Considerando as três legislaturas, foram eleitas 173 mulheres, sendo 67 de partidos de esquerda, 50 de centro e 56 de direita.

Após a análise da composição da bancada feminina dentro do recorte, passaremos para a próxima seção colocando o foco nos projetos e, assim, poderemos avaliar qual a capacidade de influência das parlamentares mulheres na agenda política sobre a temática de gênero.

3.3. A atuação das parlamentares brasileiras entre 2011 a 2021

A partir dessa seção analisaremos profundamente os dados já levantados, procurando comprovar ou não a hipótese sugerida neste trabalho. Os dados encontrados nesta pesquisa serão destrinchados no cruzamento da autoria com as áreas temáticas e, por fim, por meio da concepção tridimensional de justiça de Fraser.

3.3.1. Autoria

A divisão dos projetos pela autoria permite avaliar a quantidade de proposições das deputadas federais e o possível trabalho em conjunto entre elas e seus pares. Por isso, a autoria foi separada em sete tipos: feminino; masculino; coautoria masculina; coautoria feminina; coautoria mista; Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM)⁷; e, por fim, adotamos também a tipologia *outros* para referirmos as propostas de autoria de comissões mistas⁸.

Em relação aos trabalhos em conjunto, consideramos autoria coletiva os projetos que contam com dois ou mais autores, e a autoria coletiva mista que tenha, pelo menos, dois

⁷A Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM), criada através do Requerimento nº 4 de 2011-CN pelo Congresso Nacional, era composta por onze Senadores, onze Deputados Federais e mesmo número de suplentes, e tinha como finalidade investigar o quadro de violência contra as mulheres no país. Iniciou os seus trabalhos em 2012 sob a presidência da Deputada Federal Jô Moraes (PCdoB/MG), Vice-presidência da Deputada Keiko Ota (PSB/SP) e relatoria da Senadora Ana Rita (PT/ES). Além da apuração da situação do Brasil, a comissão tinha o objetivo de uniformizar mudanças na Lei Maria da Penha e analisar os projetos de lei em tramitação no Congresso Nacional sobre o tema e, assim, a CPMI compôs um Grupo de Trabalho sobre legislação, coordenado pela Deputada Marina Sant'Anna (PT/GO), e com a participação dos parlamentares Dr. Rosinha (PT/PR), Eduardo Azeredo (PSDB/MG), Deputada Rosinha da Adefal (PTdoB/AL) e pela Senadora Ana Amélia (PP/RS). O GT analisou mais de 50 proposições em tramitação no Congresso e elaborou propostas legislativas de enfrentamento à violência contra mulheres. Dessa forma, devido à importância dessa comissão para a agenda de propositura sobre as mulheres e pela sua composição, ela foi destacada das demais.

⁸ “As Comissões Mistas são formadas por parlamentares das duas Casas Legislativas, ou seja, Deputados e Senadores atuando conjuntamente. A Constituição Federal prevê, em seu artigo 58, que o Congresso Nacional terá comissões permanentes e temporárias, as quais possuem atribuições e forma de criação previstas no regimento interno ou no ato de sua criação”. BRASIL Congresso Nacional. Disponível em: <https://www.congressonacional.leg.br/entenda-as-comissoes-mistas>. Acesso em: 26 jul. 2022.

parlamentares de gêneros opostos. Não foram encontradas autorias de propostas além dessas aqui definidas.

No período da 54ª legislatura, os deputados apresentaram um pouco mais que o dobro do que as parlamentares federais e foram responsáveis por 57,6% da produção total de proposições. É também nessa época que a Comissão Parlamentar Mista de Inquérito da Violência contra a Mulher (CPMIVCM) está ativa apresentando 3 projetos no total.

Entre 2015 a 2018, tivemos a legislatura mais produtiva e as mulheres tiveram grande responsabilidade nesses números, individualmente e coletivamente. Ao fazer a comparação de autoria individual entre mulheres e homens temos, respectivamente, 48 projetos delas e 40 dos deputados e, assim, um percentual mais equilibrado. No que diz respeito à atuação coletiva, as mulheres apresentam 10 proposições em conjunto.

Dos 66 projetos apresentados, entre 2019 a 2021, as mulheres correspondem com a mais alta taxa de produção em processos individuais e coletivos. Nessa legislatura, até o ano de 2021, as deputadas federais tiveram mais do que o dobro de proposições de autoria masculina comprovando, à primeira vista, que a presença de mais mulheres no parlamento promove maior número de proposições na agenda sobre o gênero. Os dados estão esquematizados na tabela abaixo:

Tabela 5 – Autoria dos projetos (2011 a 2021)

Autoria	54ª Legislatura N (%)	55ª Legislatura N (%)	56ª Legislatura N (%)	Total N (%)
Feminina	9 27,3	48 45,7	33 50	90 44,1
Masculina	19 57,6	40 38,1	15 22,7	74 36,3
Coautoria feminina	0 0	10 9,5	10 15,2	20 9,8
Coautoria masculina	1 3	0 0	0 0	1 0,5
Coautoria mista	0 0	6 5,7	8 12,1	14 6,9
CPMIVCM	3 9,1	0 0	0 0	3 1,5
Outros	1 3	1 1	0 0	2 0,9
Total	33 100	105 100	66 100	204 100

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Como podemos observar nessas três legislaturas, enquanto o número de deputadas crescia a cada eleição, saltando de 45 a 77 mulheres eleitas, a taxa de autoria também acompanhou esse movimento com as parlamentares produzindo individualmente cada vez mais, embora o último período analisado tenha o número total de proposições menor do que na 55ª legislatura. No entanto, a última legislatura aqui estudada ainda está em vigência no decorrer desse trabalho, além da situação pandêmica que atrapalhou na produção legislativa no geral.

Analisando as teorias feministas descritas no capítulo dois e os dados encontrados nesta pesquisa confirmam, preliminarmente, a relação entre a representação descritiva e a representação substantiva das mulheres (PHILLIPS, 2001; MANSBRIDGE, 1999). Assim, não podemos descartar a introdução das mulheres na política como meio de representação.

Isto significa que não apenas o que é representado, mas, sobretudo, quem representa, assumem centralidade quando se pensa o exercício e o acesso à representação nas esferas políticas. Isto é, se antes a centralidade era conferida às ideias e propostas a serem representadas, mais recentemente as características do agente da representação passam a ser referencial privilegiado para pensar o sujeito da ação. Com efeito, mais do que garantir o compromisso de outros (representantes) com suas demandas, muitos segmentos buscam ampliar sua presença nos parlamentos e nos organismos de decisão, como forma de demarcar a sua condição, coletiva, de sujeitos de direitos, condição dada a partir da afirmação de seu pertencimento identitário com base em características físicas e/ou culturais, e não necessariamente ideológicas (ARAÚJO, 2001, p. 2).

Sobre os tipos de proposições, na tabela 6 vemos um equilíbrio entre deputados e deputadas quanto a autoria dos projetos de lei ordinária. No entanto, o número é significativamente maior para as mulheres quando se trata dos requerimentos de audiência pública, o que corresponde uma maior preocupação em trazer os temas relativos ao gênero feminino à Câmara.

Assim, podemos concluir que as mulheres são protagonistas na agenda política feminina, ainda que não exista uma diferença discrepante sobre os homens. O trabalho coletivo das deputadas também é superior aos trabalhos de coautoria apenas entre os parlamentares homens, apesar de apresentarem poucos projetos em conjunto.

Do ponto de vista desse estudo, a implementação de políticas públicas é um fator determinante para a consolidação da cidadania das mulheres e a equidade nas relações de gênero. Dessa forma, a legislação federal e os programas nacionais são referências indispensáveis para o desenvolvimento de ações públicas em todo o país. Isso implica que, ter as deputadas federais contribuindo na elaboração dessa agenda é de significativa relevância.

Tabela 6 – Tipos de proposições por autoria (2011 a 2021)

Autoria	Tipos de proposições			Total
	PL	PLP	REQ	
Feminino	34	1	55	90
Masculino	38	0	36	74
Coautoria feminina	6	0	14	20
Coautoria masculina	1	0	0	1
Coautoria mista	7	0	7	14
CPMIVCM	3	0	0	3
Outros	1	1	0	2
Total	90	2	112	204

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Se transformarmos a autoria individual e coletiva das mulheres em uma única variável para demonstrar o total de propostas de apenas um gênero, percebemos que as mulheres tiveram 110 proposições contra 75 dos deputados, seguindo o mesmo método de junção dos dois tipos de autoria. Proporcionalmente isso representa 50,5% de proposições de autoria feminina contra 34,4% para os homens.

Outro indicador importante para ser analisado é o cruzamento da autoria com as áreas temáticas da classificação primária. A área de segurança pública concentrou boa parte da produção, totalizando 74 proposições, sendo as mulheres com a maior participação na autoria (ver tabela 7).

As estatísticas de violência contra mulheres no Brasil ilustram um quadro alarmante. Numa visão global, considerando uma amostra de 83 países, o Brasil ocupa a quinta posição nas taxas de feminicídio, ficando atrás apenas de El Salvador, Colômbia, Guatemala e Rússia (WAISELFISZ, 2015). Os dados apontam que quatro mulheres são agredidas a cada minuto, o que representa mais de 5.700 mulheres agredidas diariamente; ainda, 23% das brasileiras são agredidas em seu próprio lar (ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE, 2017).

No ano de 2019, 3.728 mulheres morreram em decorrência de violência; 289.705 notificações de violência contra mulheres foram realizadas por órgãos de saúde; temos uma taxa de 3,4 homicídios registrados por 100 mil mulheres; além de 265,6 notificações de

violência por 100 mil mulheres (OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA, 2019).

Ainda em 2019, 89,9% dos casos o autor do crime é um companheiro ou ex-companheiro da vítima e mais da metade das ocorrências (58,9%) aconteceram em residência. Em relação à violência doméstica, o número absoluto de lesão corporal dolosa registrada em 2016 foi mais de 194 mil casos, enquanto em 2019 chegou ao total de 267.930 casos registrados, apresentando um crescimento substancial nesse período (FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA, 2019).

Dessa forma, a concentração nessa temática pelos parlamentares, independente do gênero, demonstra uma preocupação em coibir qualquer tipo de violência contra mulher e o seu custo social, especialmente quando ocorre no ambiente familiar. Assim, as proposições procuram aperfeiçoar leis já existentes, principalmente a Lei Maria da Penha (Lei 11.304/2006) e a Lei do Feminicídio (Lei n.º 13.104/2015).

Tabela 7 – Autoria dos projetos por área temática (2011 a 2021)

Autoria	Economia N (%)	Educação N (%)	Honorífico N (%)	Política N (%)	Saúde N (%)	Segurança N (%)	Social N (%)	Total N
Feminino	2 25	3 75	9 64,3	4 50	14 28,6	34 45,9	24 51,1	90
Masculino	4 50	0 0	5 35,7	1 12,5	26 53,1	21 28,4	17 36,2	74
Coautoria feminina	1 12,5	0 0	0 0	1 12,5	6 12,2	8 10,8	4 8,5	20
Coautoria masculina	0 0	0 0	0 0	1 12,5	0 0	0 0	0 0	1
Coautoria mista	0 0	1 25	0 0	0 0	3 6,1	8 10,8	2 4,2	14
CPMIVCM	0 0	0 0	0 0	0 0	0 0	3 4,1	0 0	3
Outros	1 12,5	0 0	0 0	1 12,5	0 0	0 0	0 0	2
Total	8 100	4 100	14 100	8 100	49 100	74 100	47 100	204

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Das oito proposições “políticas” analisadas, boa parte dedica-se a discutir a inclusão de mulheres nos espaços políticos. Destaca-se que três das quatro proposições de autoria feminina são requerimentos de audiência pública, o que demonstra uma preocupação em colocar a sub-representação das mulheres na agenda política.

A violência política contra a mulher também foi pautada uma única vez. Tema recente nas legislações dos países, a violência política pode ser definida como ações que causam violência física, sexual, psicológica, simbólica e econômica imposta por estereótipos de gênero com o objetivo de constranger a atuação política das mulheres e deslegitima-las no espaço da política. (BIROLI, 2016). Portanto, apesar do número baixo de proposições, as deputadas não deixaram de apresentar projetos que tratavam sobre o papel na política.

Nas proposições sobre educação, predomina o assunto da violência contra a mulher. Três das quatro propostas objetivam incluir no âmbito educacional o tema, compreendendo a medida como forma preventiva de reduzir os índices de violência. A outra proposta, a deputada autora expõe a preocupação da permanência de mulheres pesquisadoras no ensino superior após o nascimento ou adoção de filhos.

As proposições honoríficas não tratam de assuntos que afetam profundamente a sociedade, por isso não apresentam embates em sua tramitação. Apesar da facilidade de ser aprovado, só foram encontrados 14 projetos com as mulheres dominando na autoria.

Em relação a área de saúde temos os parlamentares com o maior número de projetos apresentados. As proposições, em sua maioria, são voltadas para a promoção e acesso de mulheres aos serviços públicos de saúde. Porém, um detalhe importante é atuação dos deputados no tema do aborto. Através de requerimentos de audiência pública, os homens dominam esse subtema com convocações para debater o Estatuto do Nascituro, nome dado ao PL 478/2007, que define o “nascituro” como ser humano concebido, reconhecido desde o ventre materno, mas ainda não nascido.

A polêmica do projeto de lei se estende quando procura penalizar não apenas a mulher que aborta, mas também quem realiza o procedimento ou faz “apologia” ao aborto. No Brasil, é permitido o aborto em três circunstâncias: mulheres com risco de vida, nas situações de gravidez por estupro e em casos de anencefalia fetal. Um ponto importante é que, com exceção dessas três situações, o aborto já é tipificado como crime pelo Código Penal desde 1940. Um trabalho recente analisou os discursos proferidos na Câmara dos Deputados entre 1991 a 2014 sobre a temática e foram identificados que quase metade das mulheres apresentam posição favorável (MIGUEL; BIROLI; MARIANO, 2017).

Em contrapartida, mais de dois terços dos discursos dos deputados são contrários ao direito ao aborto, e no caso das mulheres, são pouco menos de um quarto.

Tal como pode ser visto na tabela 7, as proposições de cunho social apresentam um equilíbrio em sua autoria, mas com as mulheres liderando mais uma área temática. Miguel e Feitosa (2009) já apontavam que boa parte da produção das deputadas federais está direcionada as *soft politics*. Os autores também destacam que a superioridade numérica dos homens na Câmara Federal faz com que eles dividam o protagonismo em temas considerados como práticas políticas femininas.

No que diz respeito à temática “econômica”, essa área obteve pouca atenção no geral, mas negligenciada ainda mais pelas mulheres, que propuseram apenas metade da quantidade de propostas do mesmo tema sob autoria masculina. Na atualidade, o foco de pauta das mulheres passou a ser a identidade e a representação política, como Fraser aponta, subordinando as lutas socioeconômicas. Essa questão será melhor analisada adiante.

Dentre as sete classificações de projetos, as mulheres dominaram cinco das sete áreas trabalhadas, com destaque para a temática de segurança. A luta contra a violência doméstica e das mulheres ocupa a agenda política e teórica do movimento feminista do nosso país desde a década de 1970 (PINTO, 2003). Desse modo, o volume de propostas legislativas voltado para a área de segurança conta com a mobilização política de movimentos feministas e da sociedade civil que já se organizam sobre essa questão há bastante tempo.

No que se refere à aprovação dos projetos de lei, considerando apenas o universo de projetos de lei ordinária (PL) e projetos de lei complementar (PLP), temos o total de 92 peças. As mulheres mais uma vez protagonizaram o maior número de aprovações, seguidas pelos parlamentares homens. Dos 35 projetos apresentados por elas, 15 (40,5%) foram aprovados enquanto a atuação parlamentar masculina, apesar de ter apresentado mais proposições (38), só tiveram sucesso em apenas 10 projetos (27,1%).

Assim, os dados mostram que, seguindo uma tendência, pode-se assegurar, pelo menos preliminarmente, a ideia de uma bancada feminina participante da dinâmica legislativa e com possível influência no processo decisório.

Tabela 8 – Proposições aprovadas por autoria (2011 – 2021)

Autoria	Projetos		Aprovados	
	N	(%)	N	(%)
Feminino	35	38	15	40,5
Masculino	38	41,3	10	27,1
Coautoria feminina	6	6,5	3	8,1
Coautoria masculina	1	1,1	1	2,7
Coautoria mista	7	7,6	3	8,1
CPMIVCM	3	3,3	3	8,1
Outros	2	2,2	2	5,4
Total	92	100	37	100

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Ao observar as iniciativas individuais das mulheres e o espectro ideológico dos seus partidos políticos, as parlamentares de organizações partidárias de esquerda têm uma produção legislativa maior do que as de direita e de centro, como mostra a tabela abaixo.

Tabela 9 – Distribuição das proposições pelo espectro ideológico dos partidos das deputadas federais (2011 a 2021)

Ideologia Partidária	Projetos	
	N	(%)
Esquerda	41	45,6
Centro	24	26,7
Direita	25	27,7
Total	90	100

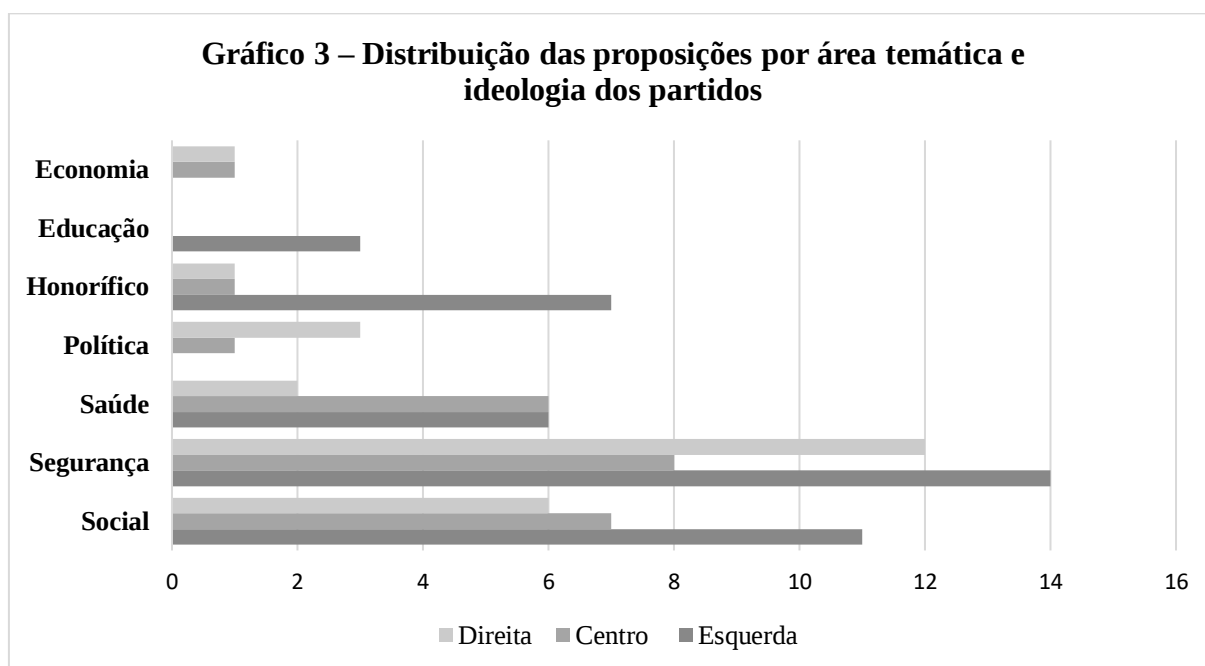
Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Enquanto as deputadas de esquerda participaram, individualmente, da produção de praticamente metade das proposições (45,6%), as parlamentares de direita produziram 25 projetos, representando 27,7%, seguidas das deputadas de centro, com 24 peças apresentadas (cerca de 26,7%).

Abordando a relação entre o espectro ideológico dos partidos e o conteúdo das propostas nas autorias individuais, os partidos de esquerda foram predominantes nas políticas de educação (3), honorífico (7), segurança pública (14) e social (11). Já a área de economia e política não recebeu atenção das deputadas de esquerda, que não apresentaram nenhum projeto individual nessas duas temáticas.

Passando para as parlamentares de centro, os dados apresentados no gráfico 3 evidenciam a atuação não predominante em nenhuma das sete áreas e sem apresentar um único projeto de educação. As temáticas com mais iniciativa foram segurança pública (8), social (7) e saúde (6).

Em relação as deputadas de direita, sua produção individual abrangeu 6 das 7 áreas destacadas nesse trabalho, não apresentando apenas na temática de educação, como aconteceu com os projetos advindos das parlamentares de ideologia de centro. Além disso, a única matéria em que elas possuem número superior à de suas colegas de espectro ideológico diferente é na área política (3). Os partidos de direita tiveram um desempenho praticamente similar as organizações de centro na quantidade de proposições e nas áreas escolhidas.



Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2022.

Dadas estas considerações, é possível perceber, que, no geral, independente do espectro ideológico projetos da temática de segurança pública sobrepuseram aos demais assuntos. O perfil ideológico, portanto, não mostrou impactar sobre os temas das leis produzidas pelas parlamentares. Ricci (2003) já havia comentado o empenho dos partidos políticos em apresentar

propostas políticas de amplo impacto, como a violência contra a mulher, sinalizando para o eleitorado em geral.

Apresentado este quadro geral da produção legislativa de 2011 a 2021, a próxima seção enquadrará os temas dos projetos na concepção tridimensional de Nancy Fraser, em um exercício de incorporar os projetos propostos na busca da justiça de gênero.

3.3.2. As propostas legislativas à luz do modelo tridimensional de Fraser

Recapitulando o modelo tridimensional de Fraser e adicionando o gênero, as questões relacionadas ao gênero carregam em si demandas ligadas a redistribuição, reconhecimento e representação. Quando Fraser analisa as injustiças econômicas, ao introduzirmos o gênero na discussão, percebemos que essa identidade determinou a divisão fundamental entre trabalho produtivo/remunerado e doméstico/não remunerado. O gênero aqui atua como divisor e vem privando as mulheres nas questões de mercado e trabalho. Mesmo na estrutura do trabalho remunerado, as ocupações e remunerações mais altas são dominadas pelos homens. Também, persiste a herança cultural de serviços domésticos serem atribuídos apenas às mulheres, dado que ao conseguirem se inserir no mercado de trabalho, continuam sendo responsabilizadas pelas tarefas domésticas e pela criação dos filhos. O resultado são modos de exploração, marginalização e privação reproduzindo injustiças distributivas.

Ao analisarmos o gênero na esfera do reconhecimento, as desigualdades também refletem na sociedade ao estereotipar e menosprezar a identidade das mulheres; isto é, tudo relacionado ao feminino é considerado inferior. Na visão de Fraser (2009) o androcentrismo valorizou culturalmente um padrão de comportamento tido como natural, o homem branco trabalhador.

Do ponto de vista do reconhecimento, em contraste, o gênero aparece como um status diferenciação, enraizada na ordem de status da sociedade. Códigos de gênero permeiam a cultura padrões de interpretação e avaliação, que são centrais para a ordem de status como um todo. Assim, uma característica importante da injustiça de gênero é o androcentrismo: um padrão institucionalizado de valor cultural que privilegia traços associados à masculinidade, ao mesmo tempo em que desvaloriza tudo identificado como "feminino", - paradigmaticamente as mulheres, mas não só elas -. Perversamente e institucionalizado, os padrões de valor androcêntrico estruturam a interação social. Expressamente codificados em diversas áreas do direito (como direito civil e direito penal), esses valores influenciam as construções legais de privacidade, autonomia, autodefesa e igualdade. Eles também são enraizados em muitas áreas da política governamental (incluindo políticas de reprodução, imigração e asilo) e nas práticas profissionais comuns (como a medicina e psicoterapia). Os padrões de valores androcêntricos

também permeiam na cultura popular e na interação cotidiana. Como resultado, as mulheres sofrem de uma forma específica de subordinação de estatutos com base no sexo, que abarca assédio, abuso sexual e violência doméstica, banalização, objetificação e degradação por meio de representações estereotipadas nos meios de comunicação, o desprezo na vida cotidiana, exclusão ou marginalização na esfera pública e órgãos deliberativos, e privação de direitos e garantias jurídicas de cidadania (FRASER, 2007, p. 26, *tradução nossa*).

Essas injustiças de gênero não dependem, de certa forma, de políticas distributivas, de modo que o reconhecimento de um grupo marginalizado já impacta positivamente. A importância do reconhecimento exige recursos adicionais e independentes de políticas de redistribuição. Há que destacar, porém, que o problema de gênero não é decorrente apenas da falta de reconhecimento ou da estrutura econômica. Conforme Fraser (2007) apresenta, cada dimensão tem alguma relativa independência em relação à outra.

Não há como afirmar se as duas possuem peso igual. Quando reconhecimento e redistribuição são combinados, o gênero se apresenta como uma categoria bidimensional, contendo um lado político-econômico como também uma face cultural-discursiva que a coloca no âmbito da redistribuição e do reconhecimento, respectivamente. A superação da desigualdade de gênero necessita mudanças tanto da estrutura econômica quanto cultural. Nenhum dos dois, isolado, será suficiente para a correção das injustiças (FRASER, 2007).

Por sua vez, quando discutimos a inclusão na esfera pública como elemento fundamental de paridade de participação, reconhecemos que o direito de votar e ser votado não são suficientes para a superação das injustiças políticas. Os obstáculos na participação política afetam diretamente a reorganização distributiva e a reavaliação da identidade. Ou seja, a dimensão política da justiça oferece o caminho para alcançar as outras duas dimensões.

É a partir dela que será decidido quem está incluído e quem está excluído do círculo daqueles que vão usufruir de uma justa distribuição e de reconhecimento recíproco (FRASER, 2009). Como também determina as regras de decisão, a dimensão política também estabelece os procedimentos de apresentação e resolução nas questões econômica e cultural. Assim, revela quem pode fazer reivindicações por redistribuição e reconhecimento, como também como devem ser introduzidas e avaliadas no debate.

Diante do quadro acima descrito, avaliaremos as proposições selecionadas a partir de uma adaptação do próprio trabalho de Fraser e da leitura de Telles (2019). A complexidade dos problemas de gênero requer ações multidimensionais para a promoção dos direitos das mulheres. A diversidade de políticas para mulheres tem origem em diversos problemas socioeconômicos, como por exemplo a violência, a dificuldade de participação pública e a

desigualdade de remuneração.

No Brasil, barreiras legais de acesso à educação e ao mercado de trabalho já foram superadas. Dessa forma, a dimensão redistributiva reorganizou suas demandas e passou a discutir, sobretudo, a igualdade de remuneração, de ascensão profissional e a lógica da não remuneração do serviço doméstico (TELLES, 2019). Para tanto, as proposições de dimensão redistributiva nesse trabalho foram consideradas aquelas que continham no teor de seu texto discussões e reivindicações dessas três questões mais programas de transferência de renda voltadas ou priorizadas para as mulheres.

Cruzando essa dimensão com as áreas de classificação primária já descritas, temos as propostas sobre a temática econômica incluída aqui. A pauta da economia recebe pouca atenção no período analisado, com apenas 8 proposições encontradas. Fraser (2007) já compartilha há algum tempo a preocupação do abandono de pautas de redistribuição em defesa da estratégia por reconhecimento.

Por volta de 1989, [...] Os movimentos feministas que antes tinham o Estado de bem-estar como seu ponto de partida, procurando desdobrar o ethos igualitário da classe para o gênero, perderam o seu chão. Incapazes de assumir a social-democracia como base para a radicalização, gravitaram para novas gramáticas de reivindicações políticas [...] Entra em jogo a política de reconhecimento. Se a primeira fase do feminismo pós-guerra procurou aproximar o gênero do imaginário socialista, a segunda fase enfatizou a necessidade de “reconhecer a diferença”. “Reconhecimento”, assim, tornou-se a principal gramática das reivindicações feministas no fin-de-siècle. (FRASER, 2007, p. 295-296).

A baixa adesão a políticas públicas redistributivas para as mulheres no Brasil é um movimento perigoso. A carência implícita no conceito de pobreza é mais comum entre as mulheres ou nos lares chefiados por ela (TELLES, 2019). Os domicílios chefiados por mulheres, por exemplo, representaram 48,2% em 2019 (IBGE, 2021).

Esse aumento na responsabilidade por suas famílias não resultou em melhorias de renda e oportunidades de trabalho. Famílias chefiadas por mulheres estão mais concentradas em faixas de renda per capita baixa e 53,4% vivem com até 1 salário mínimo (SM) por mês (IBGE, 2021). Em relação ao nível de ocupação das mulheres, esse dado também é inferior ao dos homens. Enquanto o nível de ocupação dos homens foi de 61,4%, o das mulheres foi de 41,2%, em 2020, e apesar delas possuírem um maior nível de escolaridade, não é suficiente para equilibrar sua situação em relação aos homens (IBGE, 2021).

A situação de pobreza e vulnerabilidade feminina e dos lares chefiados por elas piorou

ainda mais no período de pandemia. Pesquisa realizada pelo DataFolha (2020)⁹ mostrou que 57% das mulheres que adotaram o regime de *home office* acumularam a maior parte dos serviços domésticos.

Para Biroli (2010), o papel da mulher, em sua concepção convencional, é associado a a sua capacidade de cuidar dos outros e de abdicar de seus interesses, e pode continuar se manifestando mesmo após transformações na atuação e auto-percepção das mulheres. A autora descreve os ofícios da maternidade um fator determinante na redução da autonomia individual e coletiva das mulheres (BIROLI, 2018).

Por essa via, o lar e a família limita a vida das mulheres, reduzindo-as à devoção da esfera privada. Assim, o gênero, enquanto categoria de análise, demonstra as relações de poder historicamente estruturadas e os papéis de homens e mulheres na sociedade e no ambiente familiar. Retomamos, mais uma vez, a dualidade entre o público e o privado e o problema da divisão sexual do trabalho.

No que se refere a dimensão de reconhecimento, encaixamos as propostas com discurso expreso de superação da desvalorização cultural do gênero feminino. Telles (2019) propõe uma classificação de políticas públicas de reconhecimento em matéria de gênero, divididas em três grandes grupos: 1) políticas de respeito às diferenças de gênero, 2) políticas voltadas às diferenças socioculturais, e 3) políticas de nomeação e combate à discriminação.

As políticas de respeito às diferenças de gênero procuram combater o uso das distinções naturais em instrumentos de marginalização ou inferiorização social. Exemplificando, ações políticas voltadas a saúde e o direito ao aborto fazem parte dessa categoria.

A segunda categoria, políticas de respeito às diferenças socioculturais, objetiva evitar que as diferenças, enquanto prevaleçam, deixem as mulheres em uma situação mais vulnerável. Como exemplos temos a garantia da aposentadoria em idade e com tempo de contribuição menores do que os exigidos para os homens, campanhas de conscientização e políticas educacionais.

As políticas ao combate de práticas discriminatórias são mais severas do que as anteriores e procuram proteger as mulheres de intolerâncias de gênero. Nessa categoria, as políticas são direcionadas principalmente aos que praticam as ações. Podemos citar como modelos de projetos que se encaixam nessa categoria a violência doméstica e o abuso sexual.

Dessa forma, a dimensão de reconhecimento nessa pesquisa é a que possui mais

⁹ Data Folha. Pesquisa aponta que afazeres domésticos dificultam home office para 64,5% das mulheres. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/08/pesquisa-aponta-que-afazeres-domestico-dificultam-home-office-para-645-das-mulheres.shtml>>. Acesso em: 28 jul. 2022.

proposições contempladas, uma vez que ela incorpora cinco das sete áreas temáticas definidas. São elas: educação, honorífico, saúde, segurança e social. Mais uma vez, isso reforça a tendência apontada por Fraser e já citada nesse trabalho, quando o reconhecimento se tornou a principal via de reivindicação de políticas de gênero.

Incapazes de obter progresso contra as injustiças da política econômica, preferiram voltar-se para os males resultantes dos padrões antropocêntricos de valor cultural ou de hierarquias. O resultado foi uma grande mudança no imaginário feminista: enquanto a geração anterior buscava um ideal de equidade social expandido, esta investia suas energias nas mudanças culturais (FRASER, 2007, p. 296).

Por sua vez, a luta por representação acumula esforços para corrigir o desempenho insatisfatório das mulheres na política institucional. Como podemos perceber, a má distribuição econômica e a desvalorização cultural alimentam um ciclo vicioso que atinge as mulheres ambicionadas pela política. Contudo, para fins analíticos, a dimensão de representação incorporou políticas de incentivo ou de reversão de falhas estruturais. As proposições da área temática “política” completam a categorização sob a luz da concepção tridimensional de justiça de Fraser.

Portanto, o resultado de todo o capítulo indica que as mulheres tiveram participação significativa nas proposições de gênero, como esperado pela literatura especializada. Apesar de ocuparem poucas cadeiras na Câmara dos Deputados, as parlamentares estão usando seu poder legislativo para trazer as mulheres à agenda política da casa. Assim, precisamos intensificar a participação das mulheres na política e no Poder Legislativo se quisermos quebrar barreiras patriarcais, seja na sociedade ou na política institucional.

A produção legislativa não é o único fator capaz de avaliar o trabalho das parlamentares. No entanto, ele oferece pistas de como é seu comportamento diante das injustiças sociais sofridas pelas mulheres. Os dados sobre a produção legislativa das parlamentares brasileiras mostram que mesmo em situação de desvantagem numérica, elas possuem maior quantidade de proposições e aprovações sobre a temática do direito da mulher.

4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O objetivo dessa pesquisa foi avaliar a atuação das mulheres na esfera parlamentar a partir da produção legislativa relacionada aos direitos femininos. Os pressupostos normativos das teorias feministas de representação, em geral, apontam para uma conexão entre a ocupação nos espaços de poder e o avanço dos direitos das mulheres. Dentre o mapeamento feito nesta dissertação, pode-se comprovar a hipótese levantada no início, de que a representação descritiva é caminho para a representação substantiva.

Os dados expostos ao longo deste trabalho demonstram que a quantidade de propostas elaborada pelas mulheres, considerando os números absolutos, é superior ao dos parlamentares masculinos. Também, apenas na legislatura com a mais baixa ocupação de deputadas, o número de proposições foi menor quando comparado a autoria. Além disso, percebemos uma correlação entre o tamanho da bancada feminina e o número de projetos, que foram crescendo ao longo do tempo.

No entanto, uma potencial limitação interrompeu essa ligação entre o crescimento no número de deputadas e as proposições. A limitação, como mencionado no capítulo 3, é referente a pandemia do Covid-19 (coronavírus). No mapeamento dos dados, os projetos relacionados ao direito da mulher vinham crescendo na 56ª legislatura, o que poderia corroborar ainda mais uma correlação entre o aumento de deputadas federais eleitas e o quantitativo de proposições. Além disso, essa legislatura tem, até a conclusão desse trabalho, a maior bancada feminina já eleita do país. A interrupção dos trabalhos no segundo ano da legislatura e se estendendo até metade de 2021 nos leva a um olhar do que poderia ser diferente no resultado dessa pesquisa.

A literatura especializada nos auxiliou no reconhecimento de que o gênero influencia a trajetória política das mulheres, ainda que superado os impedimentos legais. Culturalmente, a “neutralidade” das instituições políticas carrega ideias sobre masculinidade. A divisão sexual do trabalho legislativo (MIGUEL; FEITOSA, 2009) influenciam na produção legislativa das deputadas. Dessa forma, as mulheres políticas estão ambientadas em locais que não favorecem seu trabalho.

Quando avaliamos a atuação parlamentar das deputadas na proposição de projetos sobre os direitos das mulheres, não necessariamente indicamos um esforço orientado pelo feminismo. No entanto, a posição que a mulher ocupa no Brasil (e as próprias parlamentares), exige esforços para superar a condição de inferioridade que se encontram.

No que diz respeito à participação política das mulheres no combate à violência, percebemos um movimento grandioso em pautar dentro do legislativo brasileiro. É notório que

a violência sofrida pelas brasileiras é um tema facilmente perceptível. O foco nos projetos das parlamentares mulheres de maneira geral ser voltado para essa temática é relevante, mas não surpreendente.

Desse modo, quando mergulhamos na luta das mulheres brasileiras, dentro ou fora das instituições políticas, o tema da violência recebe algum tipo de protagonismo ao longo da história. O Estado brasileiro passou a incluir o tema da violência contra a mulher na sua agenda política a partir da redemocratização nos anos 1980. Os movimentos feministas e de mulheres foram impulsionadores na inclusão do tema, ao abordar as diferentes formas de violência e mobilizar protestos contra os casos de assassinato de mulheres e a absolvição dos acusados pelos tribunais.

A lei Maria da Penha é o maior exemplo de luta coletiva entre movimentos da sociedade civil e parlamentares. A violência contra a mulher em ambiente doméstico foi sistematicamente ignorada pelo Estado durante décadas, partindo da compreensão de que qualquer intervenção estatal só poderia acontecer em espaços públicos, afinal, a responsabilidade no ambiente privado era do chefe e provedor da família.

Sanchez (2016), em sua pesquisa, aponta que o caso da Lei Maria da Penha foi o mais engajado da bancada feminina. As parlamentares lutaram e defenderam a sua aprovação, independentemente da ideologia do partido. Assim, tanto a participação dos movimentos feministas e de mulheres como o empenho da bancada feminina foram fundamentais na tramitação e aprovação do projeto.

As discussões sobre a representação sob viés feminista, então, são compatíveis com o caso brasileiro. Se considerarmos a perspectiva social de Young (2006), o tema da violência ganhou forças a partir da demanda feminina. A dicotomia entre política de presença e política de ideias também se fortalece quando a configuração da Câmara dos Deputados contava com um grupo representativo atuando na causa. Em relação aos preceitos de Fraser, a concentração de políticas de reconhecimento, principalmente por causa de propostas na área de segurança pública, também comprova a tendência dessa estratégia em detrimento de políticas redistributivas.

Já a atuação nas áreas redistributivas e de representação não difere tanto entre os homens e mulheres. Apesar dos estudos sobre representação das mulheres enfatizarem a importância de ocupar espaços de poder, os projetos sobre o tema “política” constituem apenas 8 peças da produção legislativa durante todo o período estudado. As injustiças econômicas também são limitadas na produção legislativa, apesar do complexo quadro socioeconômico das brasileiras. Dessa forma, a teoria da justiça de Fraser garantiu a reflexão sobre os aspectos econômicos,

culturais e políticos. A escolha desse marco teórico teve um papel fundamental ao avançar em outra direção no marco dos estudos da representação política feminina no Brasil.

Na realização desse trabalho, algumas limitações não trabalhadas ficaram evidentes, mas que podem ser exploradas em novas investigações. Nessa dissertação, não utilizamos a convergência entre gênero, classe e raça, mesmo sendo fator fundamental sobre as desigualdades sociais. Não suspendemos a importância da noção de interseccionalidade, mas descartamos essas variáveis ao propor testar as teorias feministas de representação. O quadro teórico escolhido para o debate não reduz a capacidade de explicar a atuação das parlamentares em pautas femininas, uma vez que não foi problematizada os contrastes de classe e de raça.

Um outro aspecto importante são os caminhos abertos para novas investigações a partir dos dados apresentados. Como exemplo, a renovação da bancada feminina que tem taxas expressivas no período analisado. Tanto as causas como um estudo comparativo com outros países são significativas de exame. Na estratégia de pesquisa comparativa, estudos futuros podem selecionar países que adotam o mesmo sistema eleitoral brasileiro e defrontar a produção legislativa.

Para finalizar, percebe-se, ao longo dessa pesquisa, que a desigualdade advinda do gênero afeta toda a trajetória das mulheres na política. Desde elementos que estruturam a porta de entrada até o processo legislativo, as parlamentares estão em posição de desvantagem. A literatura especializada sugere que a atuação dos deputados federais nas proposições legislativas depende de experiência e de recursos políticos dispostos, elementos ausentes na carreira da maioria das parlamentares (MIGUEL; FEITOSA, 2009). Isso só reforça o quanto as instituições políticas são espaços dominados pelos homens e feito por eles e para eles.

REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, A. C. Ideologia e comportamento eleitoral: evidências de que a ideologia não é importante para explicar o voto. **25º Encontro Anual da ANPOCS**, Caxambu-MG, 2001.
- ALVAREZ, M. L. M. A. O direito ao voto e a participação política: a formação da cidadania feminina na “invenção democrática”. In: PAIVA, Denise. (Org). **Mulheres, política e poder**. Goiânia: Cânone Editorial, Fundação de Apoio à Pesquisa do Estado de Goiás, 2011.
- ARAÚJO, Clara. Potencialidades e limites da política de cotas no Brasil. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, n. 9, p. 231-252, 2001.
- ARAÚJO, Clara. Partidos políticos e gênero: mediações nas rotas de ingresso das mulheres na representação política. **Revista de Sociologia e Política**, n. 24, p. 193-215, 2005.
- ARAÚJO, Clara; ALVES, José Eustáquio Diniz. Impactos de indicadores sociais e do sistema eleitoral sobre as chances das mulheres nas eleições e suas interações com as cotas. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 50, n. 3, p. 535-577, 2007.
- ARAÚJO, Clara. As Mulheres e o poder político – Desafios para a democracia nas próximas décadas. In: BARSTED, Leila L. E PITANGUY, Jacqueline (Org.) **O Progresso das Mulheres no Brasil 2003-2010**. UNIFEM, Brasília, p.91-136, 2010.
- ARAÚJO, Clara. Cidadania democrática e inserção política das mulheres. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 9, p. 147-168, set./dez. 2012.
- ARAÚJO, Clara; BORGES, Doriam. O “gênero”, os “elegíveis” e os “não-elegíveis”: uma análise das candidaturas para a Câmara Federal em 2010. In: ALVES, José Eustáquio Diniz; PINTO, Céli Regina Jardim; JORDÃO, Fátima (Org.). **Mulheres nas eleições de 2010**. São Paulo: ABCP/Secretaria de Políticas para Mulheres, 2012.
- BEAUVOIR, Simone de. **O segundo sexo: fatos e mitos**. São Paulo: Difusão Europeia do Livro, 1970.
- BENTO, Berenice. **A reinvenção do corpo: sexualidade e gênero na experiência transexual**. Rio de Janeiro: Garamond, 2006.
- BENHABIB, Seyla. Feminismo e pós-modernismo: uma aliança complicada. In: BENHABIB, Seyla *et al.* **Debates feministas: um intercâmbio filosófico**. Trad. Fernanda Veríssimo. São Paulo: Editora Unesp, 2018.
- BILAC, Elisabete Dória. Trabalho e família: articulações possíveis. **Tempo Social**, v. 26, n. 1, p. 101-121, jun. 2014.
- BIROLI, Flávia. Gênero e família em uma sociedade justa: adesão e crítica à imparcialidade no debate contemporâneo sobre justiça. **Revista de Sociologia e Política**, Curitiba, v.18, n. 36, jan. 2010.
- BIROLI, Flávia. Divisão sexual do trabalho e democracia. **Dados - Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 59, n. 3, p. 719-754, 2016.

BIROLI, Flávia. O público e o privado. In: MIGUEL, Luis Felipe, BIROLI, Flávia (Org.). **Feminismo e política: uma introdução**. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014.

BIROLI, Flávia. **Gênero e desigualdades: limites da democracia no Brasil** São Paulo: Editora Boitempo, 2018.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Regimento Interno da Câmara dos Deputados**. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 2021.

BRASIL. Congresso. Câmara dos Deputados. **Resolução da Câmara dos Deputados nº 14, de 2020**. Brasília: Centro de Documentação e Informação, Coordenação de Publicações, 2020.

VIEIRA, Monica B.; RUNCIMAN, David. **Representation**. Cambrigde: Polity Press, 2008.

BUTLER, Judith. **Problemas de gênero**. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA (CFEMEA). **Dados estatísticos das eleições para Câmara dos Deputados, Senado Federal, Governos de Estado e Assembléias Legislativas**. Disponível em:< <https://www.cfemea.org.br/>>. Acesso em: 30. Maio. 2021.

DAHLERUP, Drude; Incresing Women's Political Representation: New Trends in GenderQuotas.In: BALLINGTON; KARAN; (Eds) **Women in Parliament: Beyond Numbers**.International Institute for Democracy and Electoral Assistance. 2005. p. 141- 153.

DIAS, Márcia Ribeiro. Da capilaridade do sistema representativo. Em busca da legitimidade nas democracias contemporâneas. **Civitas**. Porto Alegre, v.4, n.2, p. 235-256, jul./dez. 2004.

EDUARDO, Maria Cecília. **Gênero financiado: uma análise da distribuição de recursos financeiros e o desempenho eleitoral das mulheres nas eleições de 2014**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal do Paraná, Curitiba, 2017.

FRASER, Nancy. Rethinking the Public Sphere: A Contribution to the Critique of Actually Existing Democracy. **Social Text**. Durham, n. 25/26, p. 56-80, 1990.

FRASER, Nancy. **Justice interruptus: critical reflections on the 'postsocialist' condition**. New York: Routledge, 1997.

FRASER, Nancy. “ Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça na era pós-socialista”. In: SOUZA, Jessé (org.). **Democracia Hoje: novos desafios para a teoria democrática contemporânea**. Brasília: Ed. UnB, p. 245-282, 2001.

FRASER, Nancy. Redistribuição ou reconhecimento? Classe e status na sociedade contemporânea. Intersecções. **Revista de Estudos Interdisciplinares**, UERJ, ano 4, n. 1, p. 7-32, 2002.

FRASER, Nancy. Da redistribuição ao reconhecimento? Dilemas da justiça numa era “pós-socialista”. **Cadernos de Campo (São Paulo - 1991)**, [S. l.], v. 15, n. 14-15, p. 231-239, 2006.

FRASER, Nancy. Feminist politics in the age of recognition: A two-dimensional approach to gender justice. **Studies in Social Justice**, vol. 1, n. 1, p. 23-35, 2007.

FRASER, Nancy. Reenquadrando a justiça em um mundo globalizado. **Lua Nova**, São Paulo, v. 77, p. 11-39, 2009.

FRASER, Nancy. Repensando o reconhecimento. **Enfoques**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, ago. 2010.

FRASER, Nancy. **O Velho está morrendo e o novo não pode nascer**. São Paulo: Autonomia Literária, 2021.

HIRATA, Helena; KERGOAT, Danièle. Novas Configurações da Divisão Sexual do Trabalho. **Cadernos de Pesquisa**, São Paulo, n.132, p. 595-609, set./dez. 2007.

HIRATA, Helena. Novas configurações da divisão sexual do trabalho. **Revista Tecnologia e Sociedade**, v.6, n.11, p.1-7, 2010.

IDEA (International Institute for Democracy and Electoral Assistance). **Gender Quotas Database**. Estocolmo, 2022.

IBGE. **Síntese de Indicadores Sociais**. Uma análise das condições de vida da população brasileira. 2021.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA (IBGE). Evolução e composição por gênero e faixa etária da população brasileira. Disponível em: <<https://educa.ibge.gov.br/jovens/conheca-o-brasil/populacao/18320-quantidade-de-homens-e-mulheres.html>>. Acesso em: 30. abr. 2019.

LEMO NETO, Katiane Emanuele et al. Participação da mulher na política: uma análise bibliométrica da produção acadêmica no período de 2010 a 2018. **Brazilian Journal of Development**, Curitiba, v. 6, n. 5, p. 22851-22866, 2020.

LIMA, I.A. ALVES, VINÍCIUS S. ; VIEIRA, A. K. R. O novo sempre vem? Representação e renovação parlamentar na Câmara dos Deputados (1998-2015). **Teoria & Sociedade**, v. 26, p. 33-58, 2018.

LOSEKANN, C. A esfera pública habermasiana, seus principais críticos e as possibilidades do uso deste conceito no contexto brasileiro. **Pensamento Plural**, n. 4, p. 37-57, 2009.

LOUREIRO, Maria Rita. Interpretações contemporâneas da representação. **Revista Brasileira de Ciência Política**, Brasília, n. 1, p. 63-93, jan./jun. 2009.

LOURO, Guacira Lopes. **Gênero, Sexualidade e Educação**: uma perspectiva pós-estruturalista. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.

MACIEL, A. P. B.; ALARCON A.O.; GIMENES E.R. Partidos políticos e espectro ideológico: parlamentares, especialistas, esquerda e direita no Brasil. **Revista Eletrônica de Ciência Política**, v. 8, n. 3, p. 72-88, 2017.

MANIN, Bernard. As metamorfoses do governo representativo. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, n. 29, p. 5-34, 1995.

MANSBRIDGE, Jane. Should Blacks Represent Blacks and Women Represent Women? A Contingent 'Yes'. **The Journal of Politics**, v. 61, n. 3, p. 628-57, 1999.

MANSBRIDGE, Jane. Quota Problems: Combating the Dangers of Essentialism. **Politics & Gender**, Cambridge, v. 1, Ed. 4, p. 622-638, 2005.

MARQUES, Danusa; TEIXEIRA, Bruno Lima. Estranhas no ninho: uma análise comparativa da atuação parlamentar de homens e mulheres na Câmara dos Deputados do Brasil. **VIII Congresso Latinoamericano de Ciência Política**, Lima, 2015.

MARQUES, J. R. de O. Uma Reflexão do Modelo de Espaço Público Habermasiano. Aufklärung: **Revista De Filosofia**, 5(3), p.181–192. 2018.

MARTINI, Diandra Avila. **A Bancada Feminina da Câmara dos Deputados**: quais interesses que a produção da 54ª Legislatura representa? (2011 a 2014) 2017. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade Federal de Pelotas, Pelotas, 2017.

MATOS, Marlise; MARQUES, Danusa; MARTELLO, Laura F. A produção acadêmica brasileira sobre mulheres nos espaços de poder e decisão - 2000 a 2009. In: **Seminário Internacional Fazendo Gênero 9: Diásporas, Diversidades, Deslocamentos**, Florianópolis, p. 1-10, 2010.

MATOS, Marlise. A sub-representação política das mulheres na chave de sua subteorização na ciência política. In: Denise Paiva. (Org.). **Mulheres, Poder e Política**. Goiânia: Editora da Universidade de Goiás, 2011, v. 01, p. 22-54.

MIGUEL, Luis Felipe. "Teoria política feminista e liberalismo: o caso das cotas de representação". **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 15, n. 44, p. 91-102, out. 2000.

MIGUEL, Luis Felipe. Política de interesses, política do desvelo: representação e "singularidade feminina". **Revista Estudos Feministas**, v. 9, n.1, p. 253-267, jul./ago. 2001.

MIGUEL, Luis Felipe. Capital político e carreira eleitoral: algumas variáveis na eleição para o Congresso Brasileiro. **Revista de Sociologia e Política**, n. 20, p. 115-134, jun. 2003.

MIGUEL, Luis Felipe; FEITOSA, Fernanda. O Gênero do Discurso Parlamentar: Mulheres e Homens na Tribuna da Câmara dos Deputados. **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 52, no 1, p. 201-221, 2009.

MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia. Práticas de gênero e carreiras políticas: vertentes explicativas. **Revista Estudos Feministas**, v. 18, n. 3, p. 653-679, 2010.

MIGUEL, Luis Felipe. **Democracia e representação**: territórios em disputa. São Paulo: Editora Unesp, 2014a.

MIGUEL, Luis Felipe. Gênero e Representação política In: MIGUEL, Luis Felipe, BIROLI, Flávia. **Feminismo e política**: uma introdução. 1.ed. São Paulo: Boitempo, 2014b.

MIGUEL, L. F.; BIROLI, F.; MARIANO, R. O direito ao aborto no debate legislativo brasileiro: a ofensiva conservadora na Câmara dos Deputados. **Opinião Pública**, v. 23, p. 230-260, 2017.

MONTEIRO, Bento Rodrigo Pereira. **Modelo de formação da agenda de controle e fiscalização no parlamento: police-patrol e fire-alarm sob uma perspectiva da teoria do stakeholder**. Tese (Doutorado em Ciência Política)—Universidade de Brasília, Brasília, 2018.

NARVAZ, M.; KOLLER, S. H. Famílias e patriarcado: da prescrição normativa à subversão criativa. **Psicologia & Sociedade**, 18. p. 49-55, 2006a.

NARVAZ, M. G.; KOLLER, S. H. Mulheres vítimas de violências: compreendendo subjetividades assujeitadas. **Psico**, Porto Alegre, PUCRS, v. 37, n. 1, p. 7-13, 2006b.

NICOLAU, Jairo. **Sistemas Eleitorais**. Rio de Janeiro: FGV Editora, 2012.

OBSERVATÓRIO DA MULHER CONTRA A VIOLÊNCIA. **Panorama da Violência contra as mulheres no Brasil**: indicadores nacionais e estaduais, n. 2. Observatório da Mulher Contra a Violência/Senado Federal, 2018.

OKIN, Susan Moller. Gênero, o público e o privado. **Revista Estudos Feministas**, v. 16, n. 2, p. 305-332, 2008.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Brasil é ‘lanterna’ em ranking latino-americano sobre paridade de gênero na política**. Brasil, 24. ago. 2017. Disponível em: <<http://www.onumulheres.org.br/noticias/brasil-e-lanterna-em-ranking-latino-americano-sobre-paridade-de-genero-na-politica/>>. Acesso em: 20. abr. 2019.

ORGANIZAÇÃO PAN-AMERICANA DE SAÚDE. **Violência contra as mulheres**, 2017. Organização Pan-Americana de Saúde - Organização Mundial de Saúde, 2017. Disponível em: <https://www.paho.org/bra/index.php?option=com_content&view=article&id=5669:folha-informativa-violencia-contra-as-mulheres&Itemid=820>. Acesso em: 12/04/2020.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Ed. Paz e Terra, São Paulo: 1988.

PATEMAN, Carole. Críticas Feministas à Dicotomia Público/Privado. In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Org.). **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013. p. 55-80.

PERROT, Michelle. **Minha História das Mulheres**. Trad. Angela M. S. Corrêa. São Paulo: Contexto, 2007.

PHILLIPS, Anne. Democracy and Representation: Or, Why Should it Matter who our Representatives are?. In: Phillips (ed.) **Feminism and Politics**, Oxford: Oxford University Press, 1998, p. 224-240.

PHILLIPS, Anne. De uma política de ideias a uma política de presença?. **Revista Estudos**

Feministas, v. 9, n. 1. Florianópolis, p. 268-290, 2001.

PHILLIPS, Anne. O que há de errado com a democracia liberal? In: MIGUEL, Luis Felipe; BIROLI, Flávia (Org.). **Teoria política feminista: textos centrais**. Vinhedo: Editora Horizonte, 2013. p. 283-304.

PINHEIRO, Thais. **Mulheres e dinheiro: os padrões de financiamento dos/as eleitos/as para a Câmara dos/as deputados/as federais em 2014**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

PINTO, Célia Regina Jardim. **Uma história do feminismo no Brasil**. São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2003.

PITKIN, Hanna. O Conceito de Representação. In: CARDOSO, Fernando Henrique; MARTINS, Carlos Estevam (Org.). **Política & Sociedade**. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1979.

PITKIN, Hanna Fenichel. Representação: palavras, instituições e ideias. **Lua Nova**, São Paulo, 67: p. 15-47, 2006.

RANGEL, Patrícia. **A Câmara das Deputadas: um Panorama da Representação Parlamentar Feminina em Argentina, Brasil e Uruguai**. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Instituto Universitário de Pesquisas do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2008.

RICCI, Paolo. O conteúdo da produção legislativa brasileira: leis nacionais ou políticas paroquiais? **Dados – Revista de Ciências Sociais**, Rio de Janeiro, v. 46, n. 4, p. 699-734, 2003.

ROCHA, Carolina Martinelli. **Gênero e distribuição de recursos partidários de campanha: uma análise da eleição para a câmara dos deputados (2018)**. Dissertação (Mestrado em Ciências Política) - Universidade Federal de Pernambuco, Recife, 2019.

RODRIGUES, Leôncio Martins. Partidos, ideologia e composição social. **Revista Brasileira de Ciências Sociais**, v. 2002, n. 48, p. 31-47, 2002.

SACCHET, Teresa. Capital social, gênero e representação política no Brasil. **Opinião Pública**, v. 15, n. 2, p. 306-332, 2009.

SACCHET, Teresa. Representação política, representação de grupos e política de cotas: perspectivas e contendas feministas. **Revista Estudos Feministas**, v. 20, p. 399-431, 2012.

SACCHET, Teresa e SPECK, Bruno. Dinheiro e Sexo na Política Brasileira: financiamento de campanha e desempenho eleitoral em cargos legislativos. In: **Mulheres nas eleições 2010**. Rio de Janeiro, p. 417-452, 2012.

SAFFIOTI, H. Primórdios do conceito de gênero. **Cadernos Pagu**, v. 12, p. 157-164, 1999.

SAFFIOTI, H. **Gênero, patriarcado, violência**. 2 ed. São Paulo: Editora Expressão Popular, 2011.

SAMUELS, D. Ambition and Competiton: Explaining Legislative Turnover in Brazil. **Legislative Studies Quarterly**, v. 15, n. 3, p. 482–497, 2000.

SANCHEZ, Beatriz. **Teoria política feminista e representação**: uma análise da bancada feminina da Câmara dos Deputados. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) – Universidade de São Paulo, São Paulo, 2016.

SCHEEFFER, F. **Ideologia e comportamento parlamentar na Câmara dos Deputados**: faz sentido ainda falar em esquerda e direita? Tese (Doutorado em Sociologia Política)– Programa de Pós-Graduação em Sociologia Política, Universidade Federal de Santa Catarina, Florianópolis, 2016.

SCOTT, Joan W. Gênero: uma categoria útil de análise histórica. **Educação & Realidade**. v. 20, n. 2, Porto Alegre, p.71-99, 1995.

SCOTT, Joan W. Os usos e abusos do gênero. Trad. Ana Carolina Eiras Coelho Soares. **Projeto História**, São Paulo, n. 45, p. 327-351, dez. 2012.

SCOTT, Joan W. Emancipação e igualdade: uma genealogia crítica. **OPIS**, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 537–555, 2015.

SILVA, Ana Paula Cavalcante Limão da. **As perspectivas da representação substantiva sobre a ação parlamentar feminina no Brasil**. 2019. Tese (Doutorado em Ciência Política) – Universidade Federal de São Carlos, São Carlos, 2019.

SOIHET, Rachel. A pedagogia da conquista do espaço público pelas mulheres e a militância feminista de Bertha Lutz. **Revista Brasileira de Educação**, p. 97-117, 2000.

SPOHR, Alexandre Piffero et al. Participação Política de Mulheres na América Latina: o impacto de cotas e de lista fechada. **Revista Estudos Feministas**, Florianópolis, v. 24, n. 2, p. 417-441, jun 2016.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL (STF). **STF conclui julgamento sobre financiamento de campanhas eleitorais**. Brasília, 2015. Disponível em:

<<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=300015>>. Acesso em: 18 jan. 2021.

TELLES, H. A direita vai às ruas: o antipetismo, a corrupção e democracia nos protestos antigoverno. **Ponto e Vírgula**, n. 19, p. 97-125, 2016.

TELLES, Cristina. Direito à Igualdade de Gênero: Uma proposta de densificação do art. 5º, I, da Constituição de 1988. **Revista EMERJ**, Rio de Janeiro, v. 21, n. 3, t. 1, p. 169-204, set./dez. 2019.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Mulheres representam 52% do eleitorado brasileiro**. Brasília, 06 mar. 2018. Disponível

em:<<http://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2018/Marco/mulheres-representam-52-do-eleitorado-brasileiro>>. Acesso em: 01 mai. 2019.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL. **Ações do TSE valorizam participação da mulher**

na política. Brasília, 2020. Disponível em:< <https://www.tse.jus.br/imprensa/noticias-tse/2020/Agosto/acoes-do-tse-valorizam-participacao-da-mulher-na-politica-e-incentivam-candidaturas-femininas>>. Acesso em: 18 jan. 2021.

URBINATI, Nadia. O que torna a representação democrática? **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 191-228, 2006.

VALLADARES, Maria. **Eleições, cotas e gênero:** uma avaliação do perfil sócio-político das deputadas eleitas no Brasil e no México. Dissertação (Mestrado em Ciência Política) - Universidade Federal do Pará, Belém, 2017.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **Mapa da Violência 2015:** Homicídios de Mulheres no Brasil. Brasília, ONU–Mulheres/OPAS/OMS/FLACSO, 2015.

YAMAMOTO, Hironori. **Tools for parliamentary oversight:** A comparative study of 88 national parliaments. Genebra: Inter-parliamentary union, 2007.

YOUNG, Iris. **Justice and the politics of difference.** Princeton, New Jersey: Princeton University Press, 1990.

YOUNG, Iris. Representação política, identidade e minorias. **Lua Nova**, São Paulo, n. 67, p. 139-190, 2006.

APÊNDICE

Tabela 1 – Deputadas eleitas na 54ª legislatura

Deputada	Estado	Partido
Alice Portugal	BA	PCdoB
Aline Corrêa	SP	PP
Ana Arraes	PE	PSB
Andreia Zito	RJ	PSDB
Antônia Lúcia	AC	PSC
Benedita da Silva	RJ	PT
Bruna Furlan	SP	PSDB
Célia Rocha	AL	PTB
Cida Borghetti	PR	PP
Dalva Figueiredo	AP	PT
Elcione Barbalho	PA	PMDB
Erika Kokay	DF	PT
Fátima Bezerra	RN	PT
Fátima Pelaes	AP	PMDB
Flávia Moraes	GO	PDT
Gorete Pereira	CE	PR
Iracema Portella	PI	PP
Iriny Lopes	ES	PT
Íris De Araújo	GO	PMDB
Jandira Feghali	RJ	PCdoB
Janete Rocha Pietá	SP	PT
Jaqueline Roriz	DF	PMN
Jô Moraes	MG	PCdoB
Keiko Ota	SP	PSB
Lauriete Rodrigues	ES	PSC
Liliam Sá	RJ	PR
Luci Choinacki	SC	PT
Luciana Santos	PE	PCdoB
Luiza Erundina	SP	PSB
Manuela D'Ávila	RS	PCdoB
Mara Gabrilli	SP	PSDB
Marcivânia da Rocha	AP	PT
Maria do Rosário	RS	PT
Marinha Raupp	RO	PMDB
Nice Lobão	MA	DEM
Nilda Gondim	PB	PMDB
Perpétua Almeida	AC	PCdoB
Professora Dorinha	TO	DEM
Rebecca Garcia	AM	PP
Rosane Ferreira	PR	PV
Rose de Freitas	ES	PMDB
Rosinha da Adefal	AL	PTdoB
Sandra Rosado	RN	PSDB
Sueli Vidigal	ES	PDT

Teresa Surita	RR	PMDB
---------------	----	------

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2021.

Tabela 2 – Deputadas eleitas na 55ª legislatura

Deputada	Estado	Partido
Alice Portugal	BA	PCdoB
Ana Perugini	SP	PT
Benedita da Silva	RJ	PT
Bruna Furlan	SP	PSDB
Brunny	MG	PTC
Carmen Zanotto	SC	PPS
Christiane Yared	PR	PTN
Clarissa Garotinho	RJ	PR
Conceição Sampaio	AM	PP
Cristiane Brasil	RJ	PTB
Dâmina Pereira	MG	PMN
Dulce Miranda	TO	PMDB
Elcione Barbalho	PA	PMDB
Eliziane Gama	MA	PPS
Erika Kokay	DF	PT
Flávia Moraes	GO	PDT
Geovania de Sá	SC	PSDB
Gorete Pereira	CE	PR
Iracema Portella	PI	PP
Jandira Feghali	RJ	PCdoB
Janete Capiberibe	AP	PSB
Jéssica Sales	AC	PMDB
Jô Moraes	MG	PCdoB
Josi Nunes	TO	PMDB
Jozi Araújo	AP	PTB
Júlia Marinho	PA	PSC
Keiko Ota	SP	PSB
Leandre	PR	PV
Luciana Santos	PE	PCdoB
Luiza Erundina	SP	PSB
Luizianne Lins	CE	PT
Magda Mofatto	GO	PR
Mara Gabrilli	SP	PSDB
Margarida Salomão	MG	PT
Maria do Rosário	RS	PT
Maria Helena	RR	PSB
Mariana Carvalho	RO	PSDB
Marinha Raupp	RO	PMDB
Moema Gramacho	BA	PT
Prof. Dorinha	TO	DEM
Prof. Marcivania	AP	PT
Raquel Muniz	MG	PSC

Rejane Dias	PI	PT
Renata Abreu	SP	PTN
Rosangela Gomes	RJ	PRB
Shéridan	RR	PSDB
Simone Morgado	PA	PMDB
Soraya Santos	RJ	PMDB
Tereza Cristina	MS	PSB
Tia Eron	BA	PRB
Zenaide Maia	RN	PR

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2021.

Tabela 3 – Deputadas eleitas na 56ª legislatura

Deputada	Estado	Partido
Adriana Ventura	SP	NOVO
Alê Silva	MG	PSL
Alice Portugal	BA	PCdoB
Aline Gurgel	AP	PRB
Aline Sleutjes	PR	PSL
Angela Amin	SC	PP
Áurea Carolina	MG	PSOL
Benedita da Silva	RJ	PT
Bia Kicis	DF	PRB
Bruna Furlan	SP	PSDB
Carla Zambelli	SP	PSL
Carmen Zanotto	SC	PPS
Caroline de Toni	SC	PSL
Celina Leão	DF	PP
Chris Tonietto	RJ	PSL
Christiane Yared	PR	PR
Clarissa Garotinho	RJ	PROS
Daniela do Waguinho	RJ	MDB
Dra. Soraya Manato	ES	PSL
Dra. Vanda Milani	AC	PSDB
Dulce Miranda	TO	MDB
Edna Henrique	PB	PSDB
Elcione Barbalho	PA	MDB
Erika Kokay	DF	PT
Fernanda Melchionna	RS	PSOL
Flávia Arruda	DF	PR
Flávia Moraes	GO	PDT
Flordelis	RJ	PSD
Geovania de Sá	SC	PSDB
Gleisi Hoffmann	PR	PT
Greyce Elias	MG	AVANTE
Iracema Portella	PI	PP
Jandira Feghali	RJ	PCdoB
Jaqueline Cassol	RO	PP

Jéssica Sales	AC	MDB
Joenia Wapichana	RR	REDE
Joice Hasselmann	SP	PSL
Lauriete	ES	PR
Leandre	PR	PV
Leda Sadala	AP	AVANTE
Lídice da Mata	BA	PSB
Liziane Bayer	RS	PSB
Luisa Canziani	PR	PTB
Luiza Erundina	SP	PSOL
Luizianne Lins	CE	PT
Magda Mofatto	GO	PR
Major Fabiana	RJ	PSL
Mara Rocha	AC	PSDB
Margarete Coelho	PI	PP
Margarida Salomão	MG	PT
Maria do Rosário	RS	PT
Maria Rosas	SP	PRB
Mariana Carvalho	RO	PSDB
Marília Arraes	PE	PT
Marina Santos	PI	PTC
Natália Bonavides	RN	PT
Norma Ayub	ES	DEM
Paula Belmonte	DF	PPS
Perpétua Almeida	AC	PCdoB
Policia Katia Sastre	SP	PR
Prof. Dayane Pimentel	BA	PSL
Prof. Dorinha	TO	DEM
Prof. Marcivania	AP	PCdoB
Prof. Rosa Neide	MT	PT
Rejane Dias	PI	PT
Renata Abreu	SP	PODEMOS
Rosana Valle	SP	PSB
Rosangela Gomes	RJ	PRB
Rose Modesto	MS	PSDB
Sâmia Bomfim	SP	PSOL
Shéridan	RR	PSDB
Silvia Cristina	RO	PDT
Soraya Santos	RJ	PR
Tabata Amaral	SP	PDT
Talíria Petrone	RJ	PSOL
Tereza Cristina	MS	DEM
Tereza Nelma	AL	PSDB

Fonte: elaborada pela autora com informações extraídas do site da Câmara dos Deputados, 2021.

Tabela 4 – Proposições sobre as mulheres na Câmara Federal (2011 a 2021)

Autoria/Partido/UF	Número/Ano	Ementa
Eliane Rolim - PT/RJ	PL 2049/2011	Dispõe sobre o acompanhamento psicológico nos hospitais públicos para pacientes com câncer de mama e/ou câncer do colo do útero.
Delegado Waldir - PSDB/GO	PL 871/2011	Acrescenta parágrafo único ao art. 30 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar o funcionamento de creches noturnas.
Roberto Britto - PP/BA	PL 1618/2011	Dispõe sobre a criação de código de acesso telefônico para informações e orientação sobre métodos contraceptivos e aborto.
Sandes Júnior - PP/GO	PL 225/2011	Cria a notificação compulsória dos casos de violência doméstica por toda a rede de serviços de saúde e secretarias de segurança pública existentes no território nacional.
Paulo Wagner - PV/RN	PL 2815/2011	Denomina Dona Militana o aeroporto construído no município de São Gonçalo do Amarante, no Estado do Rio Grande do Norte.
Felipe Bornier - PHS/RJ	PL 1285/2011	Cria o Banco de Prótese Mamária.
Sandes Júnior - PP/GO	PL 235/2011 Lei - 13721/2018	Estabelece prioridade na realização de exames periciais quando a vítima for mulher especialmente nos casos de violência doméstica e familiar.
Rubens Bueno - PPS/PR	PL 817/2011 Lei - 13112/2015	Altera os parágrafos 1º e 2º do art. 52 da Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, para permitir à mulher, em igualdade de condições, proceder ao registro de nascimento do filho.
Ana Arraes - PSB/PE	PL 522/2011 Lei - 13056/2014	Inscribe o nome de Bárbara Pereira de Alencar no "Livro dos Heróis da Pátria".
Hugo Leal - PSC/RJ	PL 329/2011	Altera o caput do art. 396 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para assegurar à empregada o direito a dois períodos de descanso de meia hora cada um, durante a jornada de trabalho, para amamentar ou cuidar de seu filho até que este complete seis meses.
Janete Capiberibe - PSB/AP	PL 3435/2012	Inscribe o nome de Aracy de Carvalho Guimarães Rosa no "Livro dos Heróis da Pátria".

Sandra Rosado - PSB/RN	PL 3683/2012 Lei - 13423/2017	Inscribe o nome de Jovita Alves Feitosa no Livro dos Heróis da Pátria.
Luci Choinacki - PT/SC	PL 3192/2012	Institui 2013 como o Ano Nacional do Esporte Feminino.
Jean Wyllys - PSOL/RJ	REQ 145/2012	Realização de audiência pública para debater e dialogar com a sociedade civil organizada sobre a Medida Provisória 557, que cria o cadastro nacional obrigatório para toda mulher gestante ou que pariu recentemente, sob a justificativa de prevenir a morte materna no Brasil.
CPMIVCM	PL 6013/2013 Lei - 13025/2014	Altera o art. 1º da Lei nº 10.714, de 13 de agosto de 2003, que autoriza o Poder Executivo a disponibilizar, em âmbito nacional, número telefônico destinado a atender denúncias de violência contra a mulher.
João Arruda - PMDB/PR	PL 5555/2013 Lei - 13772/2018	Inclui a comunicação no rol de direitos assegurados à mulher pela Lei Maria da Penha, bem como reconhece que a violação da sua intimidade consiste em uma das formas de violência doméstica e familiar; tipifica a exposição pública da intimidade sexual; e altera a Lei nº 11.340 de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).
Bernardo Santana de Vasconcellos - PR/MG	PL 6433/2013 Lei - 13827/2019	Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para autorizar, nas hipóteses que especifica, a aplicação de medida protetiva de urgência, pela autoridade judicial ou policial, à mulher em situação de violência doméstica e familiar ou a seus dependentes e dá outras providências.
Roberto de Lucena - PV/SP	PL 6215/2013	Institui o dia 13 de março como Dia Nacional de Luta contra a Endometriose e a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose
CPMIVCM	PL 6295/2013 Lei - 13427/2017	Altera o art. 7º da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências", para inserir, entre os princípios e diretrizes do Sistema Único

		de Saúde (SUS), o princípio da organização de serviços públicos específicos e especializados para atendimento de mulheres e vítimas de violência doméstica em geral.
Comissão Mista	PLP 302/2013 Lei - 150/2015	Dispõe sobre o contrato de trabalho doméstico; altera as Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 8.213, de 24 de julho de 1991, e 11.196, de 21 de novembro de 2005; e revoga o inciso I do art. 3º da Lei nº 8.009, de 29 de março de 1990, e a Lei nº 5.859, de 11 de dezembro de 1972
Marcos Rogério - PDT/RO	PL 5974/2013	Cria estabelecimentos penais separados para mulher, menor de 21 anos e maior de sessenta anos
Edmar Arruda - PSC/PR	PL 6221/2013 Lei - 13582/2017	Denomina "Viaduto Elizete Aparecida Romangnoli Piveta Assunção" o viaduto construído na rodovia BR-376 do Km 183,7 cruzamentos com a Avenida Colombo, na cidade de Maringá, Estado do Paraná.
Ilário Marques - PT/CE, Marcelo Castro - PMDB/PI Anthony Garotinho - PR/RJ, Daniel Almeida - PCdoB/BA	PL 5735/2013 Lei - 13165/2015	Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997, 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 - Código Eleitoral, para reduzir os custos das campanhas eleitorais, simplificar a administração dos Partidos Políticos e incentivar a participação feminina.
Roberto Santiago - PSD/SP	REQ 305/2013	Requer seja convidada a Ministra Eleonora Menicucci da Secretaria Especial de Políticas Públicas para as Mulheres e a representante do DIEESE, Patricia Pelatieri, para realização de Audiência Pública nesta Comissão. Trata-se discutir o impacto na economia do País com a desigualdade salarial entre homens e mulheres, Assédio Moral e sexual, Enfrentamento a violência contra a mulher e a Violência contra a Mulher no mundo do Trabalho encerrando assim as atividades do Fórum 16 dias de ativismo pelo fim da violência contra a mulher constituído pelas centrais sindicais CTB, Força Sindical, NCST e UGT.
João Arruda - PMDB/PR	REQ 199/2013	Requer a realização de Audiência Pública para discutir a inclusão da violação da intimidade da mulher, entendida como a divulgação de

		imagens, fotos, dados e informações da mulher na Internet, no rol das formas de violência doméstica e familiar estabelecidas pela Lei Maria da Penha.
Iriny Lopes - PT/ES	REQ 161/2013	Requer a realização de audiência pública no âmbito da Comissão de Constituição Justiça e de Cidadania, para debater a aplicabilidade e o cumprimento da Lei Maria da Penha
Costa Ferreira - PSC/MA	REQ 121/2013	Requer a realização de Audiência Pública nesta Comissão, para que sejam ouvidos: a Sra. Mara Rúbia Guimarães, de 27 anos, que teve os olhos perfurados pelo ex-companheiro, e o Sr. Joaquim Cláudio Figueiredo Mesquita, Secretário de Segurança Pública e Justiça do Estado do Goiás, para detectar falhas na legislação vigente quanto às políticas de combate à violência contra a mulher.
Rosinha da Adefal - PTdoB/AL	REQ 351/2013	Requer a realização de audiência pública para discutir a condição de múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência.
João Ananias - PCdoB/CE	REQ 445/2013	Solicito à realização do Seminário de Parlamentares da América Latina e Caribe, para debater a Saúde Reprodutiva, Materna, Neonatal e Infantil em conjunto com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional.
CPMIVCM	PL 8305/2014 Lei - 13104/2015	Altera o art. 121 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para prever o feminicídio como circunstância qualificadora do crime de homicídio, e o art. 1º da Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990, para incluir o feminicídio no rol dos crimes hediondos.
Luci Choinacki - PT/SC	REQ 568/2014	Requeiro a Vossa Excelência com base nos artigos 255 e 256 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados a realização de Audiência Pública com o objetivo de debater o Projeto de Lei Nº 1823, de 2011, que “assegura à mulher, na condição de chefe de família, o direito de aquisição de terras Públicas”, de autoria da Deputada Sandra Rosado
Assis Melo - PCdoB/RS	REQ 313/2014	Requer a realização de Audiência Pública na Comissão Trabalho,

		Administração e Serviço Público a fim de discutir o Projeto de Lei nº 6653/2009, que "cria mecanismos para garantir a igualdade entre mulheres e homens, para coibir práticas discriminatórias nas relações de trabalho urbano e rural, bem como no âmbito dos entes de direito público externo, das empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, amparando-se na Constituição da República Federativa do Brasil
Carmen Zanotto - PPS/SC	REQ 494/2014	Requer a realização de Audiência Pública para discutir a aplicação da Portaria GM/MS nº 1.253, de 12 de novembro de 2013, no que diz respeito a procedimentos diagnósticos para investigação de câncer de mama.
Lelo Coimbra - PMDB/ES	PL 395/2015	Dispõe sobre o tratamento e acompanhamento de mulheres acima de quarenta anos de idade portadoras de artrite e artrose.
Rosangela Gomes - PRB/RJ	PL 349/2015	Estabelece normas para prevenir, sancionar e combater a violência política contra a mulher; e altera as Leis nºs 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), 9.096, de 19 de setembro de 1995, e 9.504, de 30 de setembro de 1997.
Erika Kokay - PT/DF	PL 2805/2015	Dispõe sobre a inclusão anualmente, na programação pedagógica das escolas da rede de educação básica do País, do debate sobre o tema do combate à violência contra a mulher
Lincoln Portela - PR/MG	PL 3030/2015 Lei - 13771/2018	Aumenta a pena do feminicídio se o crime for praticado em descumprimento de medida protetiva de urgência prevista no art. 22 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Renata Abreu - PTN/SP	PL 3837/2015 Lei - 13931/2019	Altera a Lei nº 10.778, de 24 de novembro de 2003, para dispor sobre a notificação compulsória dos casos de suspeita de violência contra a mulher.
Dulce Miranda - PMDB/TO	PL 3452/2015 Lei - 13435/2017	Institui o mês de agosto como o Mês do Aleitamento Materno.
Jean Wyllys - PSOL/RJ	PL 2350/2015	Altera a Lei nº 6.202, de 17 de abril de 1975, que atribui à estudante em estado de gestação o regime de exercícios domiciliares instituído pelo Decreto-Lei nº 1.044, de 21 de outubro de 1969, e a

		Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para assegurar os direitos educacionais às mulheres gestantes, em estado de puerpério e lactantes.
Rosângela Gomes - PRB/RJ	PL 347/2015 Lei - 13836/2019	Acrescenta dispositivo ao art. 12 da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tornar obrigatória a informação sobre a condição de pessoa com deficiência da mulher vítima de agressão doméstica ou familiar e dá outras providências.
Rosângela Gomes - PRB/RJ	PLP 13/2015 Lei - 153/2015	Destina recursos do Fundo Penitenciário Nacional para implantação de berçário e creche nos estabelecimentos penais.
Josi Nunes - PMDB/TO	PL 2565/2015 Lei - 13522/2017	Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que "dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", para estabelecer que serão desenvolvidas estratégias específicas de busca ativa de mulheres que enfrentam dificuldades de acesso aos procedimentos previstos no art. 1º da referida Lei.
Sergio Vidigal - PDT/ES	PL 36/2015 Lei - 13505/2017	Acrescenta o art. 12-A à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para definir normas gerais para a composição das equipes policiais de atenção à mulher vítima de violência doméstica ou familiar.
Angela Albino - PCdoB/SC	PL 4176/2015 Lei - 13434/2017	Acrescenta parágrafo único ao art. 292 do Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), para vedar o uso de algemas em mulheres grávidas durante o parto e em mulheres durante a fase de puerpério imediato.
Alceu Moreira - PMDB/RS	PL 173/2015 Lei - 13641/2018	Tipifica o crime de descumprimento de medidas protetivas da Lei 11.340, de 07 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha.
Alice Portugal - PCdoB/BA	PL 3012/2015 Lei - 13536/2017	Dispõe sobre a prorrogação dos prazos de vigência das bolsas de estudo concedidas por agências de fomento à pesquisa nos casos de maternidade e de adoção.
Célio Silveira - PSDB/GO	PL 702/2015	Dispõe sobre a avaliação psicológica de gestantes e puérperas.

Tia Eron - PRB/BA	PL 1710/2015 Lei - 13902/2019	Dispõe sobre a política de desenvolvimento e apoio às atividades das mulheres marisqueiras.
Carmen Zanotto - PPS/SC, Dr. Jorge Silva - PROS/ES	PL 3010/2015 Lei - 13733/2018	Dispõe sobre ações do Outubro Rosa
Tia Eron - PRB/BA	PL 3088/2015 Lei - 13816/2019	Inscrive o nome de Dandara dos Palmares e de Luiza Mahin no Livro dos Heróis da Pátria.
Marcelo Aro - PHS/MG	PL 232/2015	Dispõe sobre suplementação medicamentosa de ácido fólico, para prevenir má-formação fetal.
Diego Garcia - PHS/PR	PL 3170/2015 Lei - 13436/2017	Altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para garantir o direito a acompanhamento e orientação à mãe com relação à amamentação.
Fernando Monteiro - PP/PE	PL 1036/2015	Parágrafo único. O registro a que se refere o caput deste artigo, nos rótulos das embalagens secundárias de produtos para higiene pessoal feminina, de perfumes de uso femininos e outros de natureza e finalidade semelhantes, sejam de finalidade estética, protetora, higiênica ou odorífera, ficam condicionados ainda à inscrição “violência contra a mulher é crime! Ligue 180.
Rosangela Gomes - PRB/RJ	REQ 95/2015	Requer a realização de Audiência Pública para debater o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher - RASEAM em parceria com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados.
Rosangela Gomes - PRB/RJ	REQ 93/2015	Requer a realização de Audiência Pública conjunta desta Comissão com a Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional; Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados; Comissão de Direitos Humanos do Senado Federal e; Procuradoria Especial da Mulher do Senado, para debater o Dia Nacional da Mulher Negra e o Dia da Mulher Afro-Latino-Americana e Caribenha, que se comemora no dia 25 de julho.
Tia Eron - PRB/BA, Fausto Pinato - PRB/SP	REQ 10/2015	Requer ao plenário o convite das seguintes autoridades a fim de que compareçam a esta Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, onde discutirão sobre o PL 5.555/2013, o objeto do qual trata o PL nº 5.555/2013 que cria mecanismos para o

		combate a condutas ofensivas contra a mulher na Internet ou em outros meios de propagação da informação.
Rubens Bueno - PPS/PR	REQ 179/2015	Requer a realização de Audiência Pública, conjunta, com a Comissão de Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Serviços, com a finalidade de instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária.
Nelson Marquezelli - PTB/SP	REQ 41/2015	Requer a realização de audiência pública com a presença da Dra. Nilma Lino Gomes, Secretária de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - para debatermos as desigualdades de gênero no mercado de trabalho.
Shéridan - PSDB/RR	REQ 74/2015	Requer a realização de Audiência Pública da Comissão de Seguridade Social e Família para instruir o PL 6622/13, que dispõe sobre o Feminicídio e dá outras providências
Conceição Sampaio - PP/AM	REQ 57/2015	Requer a realização de Audiência Pública, conjunta, com a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle, com a finalidade de instituir o Dia Nacional da Mulher Empresária, a ser realizada em data de comum acordo entre os presidentes das duas comissões.
Janete Capiberibe - PSB/AP Arnaldo Jordy - PPS/PA	REQ 75/2015	Nos termos do art. 255, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, Requiero audiência pública para discutir a saúde das mulheres ribeirinhas vítimas de escarpelamento, na Comissão da Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e Amazônia, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias
Rosângela Gomes - PRB/RJ	REQ 140/2015	Requer a realização de reunião de audiência pública conjunta da Comissão de Seguridade Social e Família e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com a participação da debater o Projeto de Lei Complementar nº 13, de 2015, que destina recursos do Fundo Penitenciário Nacional para a implantação de berçários e creche em estabelecimentos penais, com a presença dos seguintes convidados
Erika Kokay - PT/DF Maria do Rosário - PT/RS Cristiane Brasil - PTB/RJ	REQ 58/2015	Requer a realização de Audiência Pública no âmbito desta Comissão para debate do Projeto de Lei Nº 5.069/13, do

		Sr. Eduardo Cunha e outros. O PL 5.069/13 tipifica como crime contra a vida o anúncio de meio abortivo e prevê penas específicas para quem induz a gestante à prática de aborto.
Daniel Coelho - PSDB/PE	REQ 97/2015	Requer a realização de Audiência Pública Conjunta com a Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional, para discutir a aplicação da Convenção sobre os Aspectos Cíveis do Sequestro Internacional de Crianças nos casos em que mães brasileiras voltam para o país com seus filhos em razão de violência doméstica.
Conceição Sampaio - PP/AM	REQ 47/2015	Requer a realização de Audiência Pública para debater a importância e a viabilidade da citologia em meio líquido para o rastreamento e diagnóstico do câncer uterino no Sistema Único de Saúde - SUS.
Adelmo Carneiro Leão - PT/MG	REQ 14/2015	Requeiro a vossa excelência a realização de Audiência Pública visando a discussão de ações para a redução da Mortalidade Materna no Brasil
Marcos Rogério - PDT/RO	REQ 48/2015	Requer a realização de Audiência Pública com a finalidade de debater o Estado do Nascituro
Adelmo Carneiro Leão - PT/MG	REQ 17/2015	Solicitação de realização de Audiência Pública na Comissão de Seguridade visando debater o parto no Brasil.
Carlos Henrique Gaguim - PMB/TO	PL 4528/2016	Esclarece que o namoro insere-se no âmbito protetivo do sistema de combate à violência contra a mulher, acrescentando o inciso IV no caput do art. 5º da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006.
Professor Victório Galli - PSC/MT	PL 5687/2016	Dispõe sobre o direito de pedido de cesariana à gestante ao completar no mínimo 37 semanas de gestação.
Laudivio Carvalho - SD/MG	PL 5346/2016	NOVA EMENTA: Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dar prioridade às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na realização de exames periciais
Carmen Zanotto - PPS/SC	PL 5680/2016	Institui o Dia Nacional da Mulher Empresária.
Laura Carneiro - PMDB/RJ	PL 4330/2016	Acrescenta dispositivo à Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para regular a divulgação do serviço telefônico de

		denúncias a respeito de violência contra a mulher.
Luizianne Lins - PT/CE	PL 4614/2016 Lei - 13642/2018	Altera a Lei nº 10.446, de 8 de maio de 2002, para acrescentar atribuição à Polícia Federal no que concerne à investigação de crimes praticados por meio da rede mundial de computadores que difundam conteúdo misógino, ou seja, aqueles que propagam o ódio ou a aversão às mulheres.
Ronaldo Carletto - PP/BA	PL 5952/2016	Estabelece o atendimento preferencial das vítimas de violência sexual junto às Defensorias Públicas.
Maria do Rosário - PT/RS	PL 4288/2016	Inscribe no Livro dos Heróis da Pátria o nome de Margarida Alves.
Carlos Bezerra - PMDB/MT	PL 4409/2016 Lei - 13770/2018	NOVA EMENTA: Altera as Leis nºs 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999, para dispor sobre a cirurgia plástica reconstrutiva da mama em casos de mutilação decorrente de tratamento de câncer.
Laercio Oliveira - SD/SE	PL 6074/2016	Inclui o § 8º no art. 168 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, que dispõe sobre exame médico demissional - Trata de exame de gravidez por ocasião da demissão do emprego.
Valmir Assunção - PT/BA	PL 6590/2016	Inscribe no Livro de Heróis da Pátria o nome de Dandara dos Palmares.
Jandira Feghali - PCdoB/RJ	PL 4411/2016 Lei - 13433/2017	Inscribe o nome de Zuleika Angel Jones no Livro dos Heróis da Pátria.
Weverton Rocha - PDT/MA	PL 5248/2016	Dispõe sobre a obrigatoriedade de realização do exame denominado Ecocardiograma fetal em gestantes
Carlos Bezerra - PMDB/MT	PL 5727/2016	Inscribe o nome de Maria Rita de Souza Brito Lopes Pontes, Irmã Dulce, no Livro dos Heróis da Pátria.
Raquel Muniz - PSD/MG	REQ 18/2016	Realização de Audiência Pública para debater acerca da sub-representação feminina na Câmara dos Deputados e o sistema eleitoral brasileiro.
Laura Carneiro - PMDB/RJ	REQ 24/2016	Requer a realização de Audiência Pública com o senhor Ministro da Justiça e Cidadania e com o senhor Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo para discutir ações de combate e prevenção à violência sexual virtual contra as mulheres.

Laura Carneiro - PMDB/RJ	REQ 19/2016	Requer a realização de Reunião de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias para discutir a contribuição das parteiras tradicionais à saúde pública, à saúde da mulher, ao parto humanizado e à redução da mortalidade materna e neonatal, bem como sua remuneração
Ana Perugini - PT/SP Gorete Pereira - PR/CE Moema Gramacho - PT/BA Erika Kokay - PT/DF Luizianne Lins - PT/CE	REQ 32/2016	Requer a realização de audiência pública conjunta dessa Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, com a Frente Parlamentar em Defesa dos Direitos Humanos das Mulheres e a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, para debater o caso Gracinha. violência contra a mulher
Keiko Ota - PSB/SP	REQ 31/2016	Requer a realização de Audiência Pública para discutir a humanização do luto materno.
Zenaide Maia - PR/RN	REQ 7/2016	Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Seguridade Social e Família para debater o câncer de colo do útero e o tratamento para as mulheres diagnosticadas com a doença avançada.
Rosinha da Adefal - PTdoB/AL	REQ 83/2016	Requer a realização de audiência pública em conjunto com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher e Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, para debater o tema "A múltipla vulnerabilidade da mulher com deficiência diante de situações de abuso e violência doméstica"
Geraldo Resende - PSDB/MS	REQ 301/2016	Requer a realização de Audiência Pública para debater o câncer de colo de útero.
Erika Kokay - PT/DF	REQ 81/2016	Requer a realização de audiência pública para discutir pesquisa Datafolha sobre estupros no Brasil encomendada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP), divulgada em 21 de setembro de 2016.
Luiza Erundina - PSOL/SP	REQ 36/2016	Requer a realização de audiência pública para debater o impacto das novas medidas políticas e econômicas para a situação das mulheres.
Janete Capiberibe - PSB/AP	REQ 82/2016	Requer audiência pública para tratar sobre a contribuição das parteiras tradicionais à saúde pública, à saúde da

		mulher, ao parto humanizado e à redução da mortalidade materna e neonatal, bem como a possibilidade de remuneração.
Carmen Zanotto - PPS/SC	REQ 1/2016	Requer a realização de Audiência Pública para debater a eficácia da reserva de vagas para mulheres no legislativo como política afirmativa para a redução das desigualdades de gênero no Brasil.
Fábio Mitidieri - PSD/SE , João Derly - REDE/RS , Flávia Moraes - PDT/GO	REQ 125/2016	Requer a realização de Audiência Pública na subcomissão de MMA para discutir o MMA Feminino.
Jô Moraes - PCdoB/MG , Flávia Moraes - PDT/GO	REQ 121/2016	Requer a realização de Audiência Pública para debater e planejar investimento no futebol feminino e metas da CBF para reforçar a seleção feminina de futebol.
Flavinho - PSB/SP	REQ 143/2016	Requer a realização e Audiência Pública com a finalidade de debater a venda de produtos abortivos com entrega no Brasil, por sítios virtuais.
Geovania de Sá - PSDB/SC	PL 8599/2017 Lei - 13882/2019	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para garantir a matrícula dos dependentes da mulher vítima de violência doméstica e familiar em instituição de educação básica mais próxima de seu domicílio.
Laura Carneiro - PMDB/RJ	PL 7874/2017 Lei - 13715/2018	NOVA EMENTA: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 8.069, de 13 de julho de 1990, e 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), para dispor sobre hipóteses de perda de poder familiar.
Jandira Feghali - PCdoB/RJ	PL 9262/2017	Inscribe o nome de Nise Magalhães da Silveira no Livro dos Heróis e Heroínas da Pátria.
Renata Abreu - PODE/SP	PL 8702/2017	NOVA EMENTA: Altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e a Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, para permitir a suspensão, a critério da trabalhadora, do gozo da licença-maternidade e do pagamento do salário-maternidade quando o recém-nascido permanecer em internação hospitalar.
Comissão Especial para análise, estudo e formulação	PL 8612/2017 Lei - 13488/2017	NOVA EMENTA: Altera as Leis nºs 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Lei das Eleições), 9.096, de 19 de setembro

de proposições relacionadas à Reforma Política		de 1995, e 4.737, de 15 de julho de 1965 (Código Eleitoral), e revoga dispositivos da Lei nº 13.165, de 29 de setembro de 2015 (Minirreforma Eleitoral de 2015), com o fim de promover reforma no ordenamento político-eleitoral. Pequenos incentivos à participação feminina na política
Erika Kokay - PT/DF	REQ 76/2017	Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater a gravidez não intencional na adolescência, os contextos de desigualdades e suas implicações.
Ana Perugini - PT/SP , Benedita da Silva - PT/RJ	REQ 82/2017	Requer a realização de reunião de audiência pública, com o tema: "Debater o significado da palavra Gênero".
Diego Garcia - PHS/PR	REQ 79/2017	Requer a realização de Audiência Pública para esclarecimento do termo gênero e suas implicações no âmbito legislativo.
Subtenente Gonzaga - PDT/MG	REQ 280/2017	Requer a realização de Audiência Pública com as autoridades abaixo nominadas para debaterem o PL 9085/2017, de Autoria do Executivo, que altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para tratar de aplicação de medida protetiva de urgência, em caráter provisório, pelo delegado de polícia na existência de risco atual ou iminente à vida ou à integridade física ou psicológica da mulher em situação de violência doméstica ou de seus dependentes.
Carmen Zanotto - PPS/SC	REQ 654/2017	Requer a realização de audiência pública, em conjunto com as Comissões de Seguridade Social e Família e Educação, para debater sobre a gravidez na adolescência e o papel das instituições de ensino.
Diego Garcia - PHS/PR	REQ 64/2017	Requer a realização de Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências
Diego Garcia - PHS/PR	REQ 75/2017	Requer a realização de Audiência Pública para esclarecimento de dados referentes à taxa anual de mortalidade feminina em decorrência da realização de abortos no Brasil.

Raquel Muniz - PSD/MG	REQ 49/2017	Solicita a inclusão de convidados na Audiência Pública objeto do Requerimento n.º 18/2016, para debater acerca da sub-representação feminina na Câmara dos Deputados e o sistema eleitoral brasileiro
Janete Capiberibe - PSB/AP Dâmina Pereira - PSL/MG	REQ 53/2017	Requer realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para discutir a saúde das mulheres ribeirinhas vítimas de acidentes que causam o escarpelamento.
Janete Capiberibe - PSB/AP	REQ 50/2017	Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para tratar sobre a contribuição das parteiras tradicionais à saúde pública, à saúde da mulher, ao parto humanizado e à redução da mortalidade materna e neonatal.
Shéridan - PSDB/RR	REQ 52/2017	Requer a realização de audiência pública para debater o empoderamento econômico das mulheres.
Ana Perugini - PT/SP , Dâmina Pereira - PSL/MG	REQ 48/2017	Requer a realização de audiência pública nesta Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater "a inclusão da economia do cuidado constituída pelo trabalho doméstico não remunerado, no Sistema de Contas Nacionais".
Ana Perugini - PT/SP	REQ 74/2017	Requer a realização de reunião de audiência pública em conjunto com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, em alusão às comemorações do Outubro Rosa, no dia 18 de outubro, com o tema: " Avanços no enfrentamento ao Câncer de Mama no Brasil: promoção à saúde, prevenção, detecção e disponibilidade de tratamento".
Laura Carneiro - PMDB/RJ Dâmina Pereira - PSL/MG	REQ 42/2017	Requer a realização de Reunião de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Seguridade Social e Família para debater a violência obstétrica.
Ana Perugini - PT/SP, Erika Kokay - PT/DF , Laura Carneiro - PMDB/RJ	REQ 69/2017	Requer a realização de reunião de audiência pública em conjunto com a Secretaria da Mulher da Câmara dos Deputados, com o tema: "Mulheres, Violências e Mídias Sociais: Como

		prevenir e combater crimes de ódio contra as mulheres na internet?".
Pollyana Gama - PPS/SP, Carmen Zanotto - PPS/SC	REQ 349/2017	Requer a realização de audiência pública conjunta da Comissão de Educação com a Comissão Permanente Mista de Combate à Violência Contra a Mulher para debater sobre os onze anos da Lei 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha).
Adelmo Carneiro Leão - PT/MG	REQ 522/2017	Requer a realização de audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família com a indicação de autoridades abalizadas para o debate de assunto de extremo relevo para a população brasileira - direito à maternidade e à assistência biopsicossocial.
Ezequiel Teixeira - PODE/RJ	REQ 193/2017	Requer no Âmbito da Comissão Permanente do Esporte a realização de Audiência Pública para discutir a desigualdade de condições e de oportunidades na profissionalização do esporte entre mulheres e homens.
Erika Kokay - PT/DF	REQ 12/2017	Requer a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, com o objetivo de averiguar a violência de gênero nos presídios femininos do Brasil.
Flavinho - PSB/SP	REQ 18/2017	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater sobre os números reais de abortos legais e ilegais realizados no Brasil, bem como, perquirir se há algum estudo sobre as condições física, psicológica, social e financeira das gestantes que desejam abortar.
Pastor Luciano Braga - PRB/BA	REQ 12/2017	Requer a realização de Audiência Pública para debater a extensão da licença maternidade em casos de nascimento prematuro e a proteção conferida pela Lei nº 13.257, de 8 de março de 2016.
Flavinho - PSB/SP	REQ 16/2017	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater a falta de apoio financeiro dos governos para casas de acolhida que recebam mulheres que, não desejando fazer o aborto, foram abandonadas por familiares.
Fábio Trad - PSD/MS	PL 10224/2018	Altera a Lei nº 11.340, de 07 de agosto de 2006, para aprimorar a notificação da

		vítima quanto aos atos processuais realizados no curso do processo.
Rafael Motta - PSB/RN, Mariana Carvalho - PSDB/RO	PL 9691/2018 Lei - 13871/2019	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre a responsabilidade do agressor pelo ressarcimento dos custos relacionados aos serviços de saúde prestados pelo Sistema Único de Saúde (SUS) às vítimas de violência doméstica e familiar e aos dispositivos de segurança por elas utilizados.
Benedita da Silva - PT/RJ	REQ 132/2018	Requer a realização de Seminário "Mulheres Negras Movem o Brasil - Invisibilidade e Oportunidade".
Erika Kokay - PT/DF	REQ 136/2018	Requer realização de audiência pública para debater Violência Doméstica, feminicídios e a necessidade de fortalecimento do Ligue 180.
Diego Garcia - PODE/PR Eduardo Bolsonaro - PSL/SP Jorge Tadeu Mudalen - DEM/SP João Campos - PRB/GO Eros Biondini - PROS/MG Miguel Lombardi - PR/SP Aureo - SD/RJ Geovania de Sá - PSDB/SC Givaldo Carimbão - AVANTE/AL Ronaldo Fonseca - PODE/DF Alan Rick - DEM/AC Sóstenes Cavalcante - DEM/RJ Professor Victório Galli - PSL/MT	REQ 91/2018	Requeiro uma Audiência Pública conjunta mista com a Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa no Senado Federal em conjunto com a Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência, Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, Comissão de Direitos Humanos e Minorias e Comissão de Seguridade Social e Família para discutir a ADPF 442 que tramita no STF. observação: aborto
Benedita da Silva - PT/RJ	REQ 119/2018	Requer o aditamento do Requerimento nº 96/2018, para incluir a Sra. Marizete Gouveia, Doutoranda em Psicologia Clínica e Cultura Articulação Nacional de Psicólogos Negros, e a Sra. Ana Paula Xongani na audiência pública conjunta para debater saúde mental e gênero
Jô Moraes - PCdoB/MG , Maria Helena - PMDB/RR	REQ 93/2018	Requer a realização de Reunião de Audiência Pública para debater a Norma técnica de atenção humanizada às pessoas em situação de violência sexual.
Diego Garcia - PODE/PR	REQ 90/2018	Requer a realização de uma Audiência Pública para discutir o PL 478/2007, que dispõe sobre o Estatuto do Nascituro e dá outras providências.

Benedita da Silva - PT/RJ	REQ 724/2018	Requer a realização de Audiência Pública para debater o tema sobre crianças nascidas e criadas na prisão e a saúde das mulheres grávidas no ambiente prisional.
Angelim - PT/AC	REQ 192/2018	Requer a realização de audiência pública para debater a Síndrome Alcoólica Fetal (SAF) e seu impacto nos municípios brasileiros.
Jean Wyllys - PSOL/RJ	REQ 748/2018	Requer a realização de Audiência Pública conjunta com a Comissão de Legislação Participativa para debater decisão judicial recente que determinou a esterilização compulsória de uma mulher residente em Mococa (SP).
Gorete Pereira - PR/CE	REQ 691/2018	Requer a realização de Audiência Pública para discutir a Guarda Compartilhada e seus desdobramentos no âmbito da Violência Doméstica e Familiar.
Diego Garcia - PODE/PR	REQ 761/2018	Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Seguridade Social e Família para comemorar e debater sobre a SEMANA MUNDIAL DE ALEITAMENTO MATERNO 2018, cujo tema é "Aleitamento materno: a base da vida".
Pedro Lucas Fernandes - PTB/MA	PL 1416/2019	Altera a Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, que institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências, para garantir a isonomia das premiações, para homens e mulheres, nas competições esportivas em que haja emprego de recursos públicos.
Renata Abreu - PODE/SP	PL 123/2019	Altera a Lei nº 10.201, de 14 de fevereiro de 2001, para incluir os programas de combate e prevenção de violência contra a mulher como modalidade de projeto apoiado pelo Fundo Nacional de Segurança Pública e altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, autorizando o uso de recursos do Fundo Nacional de Segurança Pública em ações envolvendo prevenção e combate à violência doméstica e familiar.
Luiz Lima - PSL/RJ	PL 510/2019 Lei - 13894/2019	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a competência dos Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

		para a ação de divórcio, separação, anulação de casamento ou dissolução de união estável nos casos de violência ...
Elcione Barbalho - MDB/PA	PL 6298/2019 Lei - 14149/2021	NOVA EMENTA: Institui o Formulário Nacional de Avaliação de Risco, a ser aplicado à mulher vítima de violência doméstica e familiar.
Rose Modesto - PSDB/MS	PL 1568/2019	NOVA EMENTA: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e as Leis nºs 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), e 8.072, de 25 de julho de 1990, para considerar o feminicídio crime autônomo, aumentar a sua pena, tornar mais rígida a progressão de regime e vedar a concessão de saída temporária ao condenado que cumpre pena pela prática de feminicídio.
Flávia Moraes - PDT/GO	PL 976/2019	Determina que conste nos sistemas de registro de informações das polícias civil e militar a concessão de medidas protetivas da Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 - Lei Maria da Penha. NOVA EMENTA Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para estabelecer a obrigatoriedade de constar dos sistemas de registro de informações das Polícias Civil e Militar a concessão de medida protetiva de urgência prevista na referida Lei.
Paula Belmonte - CIDADANIA/DF	PL 2458/2019	Institui a Semana Nacional do Empreendedorismo Feminino.
Júnior Bozzella - PSL/SP	PL 1380/2019	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para dispor sobre o pagamento de indenização por danos morais decorrentes de prática de violência contra a mulher.
Alessandro Molon - PSB/RJ Aliel Machado - PSB/PR Luciano Ducci - PSB/PR Weliton Prado - PROS/MG Rosana Valle - PSB/SP Danilo Cabral - PSB/PE Felipe Rigoni - PSB/ES Liziane Bayer - PSB/RS Bira do Pindaré - PSB/MA	PL 17/2019 Lei - 13880/2019	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), para prever a apreensão de arma de fogo como medida protetiva à vítima de violência doméstica, na forma em que especifica.

João H. Campos - PSB/PE Denis Bezerra - PSB/CE		
Professora Rosa Neide - PT/MT	PL 1943/2019	NOVA EMENTA: Dispõe sobre a realização de campanhas publicitárias de promoção da igualdade de direitos entre homens e mulheres e sobre a veiculação de mensagens de advertência em referência às normas constitucionais e legais relativas à igualdade de direitos e deveres entre homens e mulheres; e dá outras providências.
Laura Carneiro - PMDB/RJ	PL 2113/2019	Altera as Leis nº 9.656, de 3 de junho de 1998, e 9.797, de 6 de maio de 1999.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP	REQ 9/2019	Requer audiência da Ministra de Estado Damares Alves, da Mulher, Família e Direitos Humanos. Observação: tema violência contra mulher
Rosana Valle - PSB/SP	REQ 33/2019	Requer a realização de audiência pública para discutir o programa de prevenção à agressão contra as mulheres intitulado Homem Sim, Consciente Também.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP , Fernanda Melchionna - PSOL/RS	REQ 29/2019	Requer seja realizada reunião de Audiência Pública com o tema "Enfrentamento à violência obstétrica no Brasil"
Vilson da Fetaemg - PSB/MG	REQ 69/2019	Requeiro a realização de audiência pública para debater os efeitos dos agrotóxicos na saúde da mulher e no aleitamento materno, especialmente a consulta pública nº 728/2019, que trata da Resolução de Diretoria Colegiada da ANVISA, que "Dispõe sobre a manutenção do ingrediente ativo Abamectina em produtos agrotóxicos no País, bem como determina medidas de mitigação de riscos à saúde e alterações no registro decorrentes da sua reavaliação toxicológica".
Sâmia Bomfim - PSOL/SP Fernanda Melchionna - PSOL/RS Luiza Erundina - PSOL/SP Luizianne Lins - PT/CE Luisa Canziani - PTB/PR Vilson da Fetaemg - PSB/MG	REQ 57/2019	Requer que seja realizada reunião de audiência Pública para discutir graves violações de Direitos Humanos nos presídios femininos nos Estados do Pará e do Ceará.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP	REQ 8/2019	Requer a realização de Audiência Pública para tratar do cumprimento do HC 143.641 concedido pelo Supremo

		Tribunal Federal em favor de todas as mulheres presas preventivamente que ostentem a condição de gestantes, de puérperas ou de mães de crianças sob sua responsabilidade.
Aline Gurgel - PRB/AP	REQ 24/2019	Requer a realização de Audiência Pública com a Secretária Nacional de Política para Mulheres, para debater a situação das "Casas da Mulher Brasileira" em todos os estados, em especial no estado do Amapá.
Tereza Nelma - PSDB/AL	REQ 61/2019	Requer a realização de audiência pública para debater a situação da mulher na pesca no Brasil, em especial as marisqueiras e as beneficiadoras da pesca.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP	REQ 66/2019	Requer a realização de Fórum como atividade dos "16 Dias de Ativismo" com a finalidade de debater a violência contra a mulher com deficiência.
Tereza Nelma - PSDB/AL , Leandre - PV/PR	REQ 16/2019	Requer a realização de audiência pública conjunta com a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa para debater sobre a condição financeira e a qualidade de vida das mulheres idosas.
Emanuel Pinheiro Neto - PTB/MT	REQ 26/2019	Requer a realização de audiência pública destinada a debater os resultados das ações desenvolvidas no combate à violência contra mulher e a eficácia na aplicação das Leis nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e de nº 13.104, de 9 de março de 2015.
Vilson da Fetaemg - PSB/MG	REQ 21/2019	Requer a realização de Audiência Pública na Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher para debater a proposta política da Marcha das Margaridas, além de uma agenda legislativa com Projetos que beneficiem a mulher do campo.
Erika Kokay - PT/DF	REQ 4/2019	Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, no âmbito desta Comissão, para debater o impacto dos grandes empreendimentos de barragens na vida das mulheres.
Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC	REQ 53/2019	Requer a realização de audiência pública para debater sobre os dados analisados pelo Fórum de Segurança Pública (FSP) sobre violência sexual no Brasil.
Erika Kokay - PT/DF	REQ 6/2019	Requer realização de audiência pública para debater Violência Doméstica,

		feminicídios e a necessidade de fortalecimento do Ligue 180.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP Talíria Petrone - PSOL/RJ Fernanda Melchionna - PSOL/RS Áurea Carolina - PSOL/MG	REQ 47/2019	Requer que seja realizada reunião de Audiência Pública com o tema "As Cotas para mulheres nas eleições e o desafio da participação feminina na política"
Emanuel Pinheiro Neto - PTB/MT Professora Rosa Neide - PT/MT Gleisi Hoffmann - PT/PR Benedita da Silva - PT/RJ	REQ 42/2019	Requer a realização de Audiência Pública para debater proposições legislativas e campanhas, publicitárias e educativas, de promoção de direitos e de prevenção das violências contra as mulheres, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, bem como para debater a difusão dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres, em parceria entre a CE e a CMULHER.
Flávia Arruda - PR/DF	REQ 4/2019	Requer a realização de Reunião, nos Estados e Distrito Federal, com Sociedade Civil Organizada para discutir sobre as atuações no enfrentamento à violência contra as mulheres e feminicídio.
Sâmia Bomfim - PSOL/SP	REQ 6/2019	Requer que seja realizada reunião de Audiência Pública com o tema "Experiências bem sucedidas de acolhimento de mulheres em situação de violência".
Flávia Arruda - PR/DF	REQ 2/2019	Requer seja convidada a Ministra da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damara Alves, para discussão de eventuais medidas e instrumentos de proteção às vítimas, testemunhas, entre outros
Alexandre Padilha - PT/SP	REQ 238/2019	Requer realização de audiência pública, conjunta, com a Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher, para debater o Projeto de Lei nº 3.635/2019, que "Garante à gestante a possibilidade de optar pelo parto cesariano, a partir da trigésima nona semana de gestação, bem como a analgesia, mesmo quando escolhido o parto normal".
Flávia Arruda - PL/DF	REQ 14/2019	Requer realização de Audiência Pública com o objetivo de debater o tema de violência contra mulher e o papel da imprensa.
Flávia Arruda - PL/DF	REQ 5/2019	Requer realização de Audiência Pública com o objetivo de debater: "A violência

		contra as mulheres: protocolos de atendimento nas unidades policiais até a sentença judicial" .
Flávia Arruda - PR/DF	REQ 3/2019	Requer seja convidado o Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, Senhor Sergio Moro, para conhecimento e troca de informações acerca do acompanhamento dos casos de violência contra a mulher e feminicídio no País
Rose Modesto - PSDB/MS	REQ 22/2019	Requer realização de Audiência Pública com o objetivo de debater o tema de Políticas Públicas para Enfrentamento à Violência Doméstica e Feminicídios.
Professora Rosa Neide - PT/MT	REQ 217/2019	Requer a realização de Audiência Pública para debater proposições legislativas e campanhas, publicitárias e educativas, de promoção de direitos e de prevenção das violências contra as mulheres, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, bem como para debater a difusão dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das mulheres, em parceria entre a CE e a CMULHER
Helder Salomão - PT/ES	REQ 53/2019	Requer a realização de audiência pública para discutir o Direito das Mulheres.
Glauber Braga - PSOL/RJ	REQ 85/2019	Requer que seja realizada reunião de Audiência Pública com o tema "As Cotas para mulheres nas eleições e o desafio da participação feminina na política"
Capitão Alberto Neto - PRB/AM Marcelo Freixo - PSOL/RJ Luis Miranda - DEM/DF Nelson Pellegrino - PT/BA Guilherme Derrite - PP/SP Perpétua Almeida - PCdoB/AC Delegado Éder Mauro - PSD/PA	REQ 54/2019	Requer a realização de Audiência Pública no âmbito da Comissão de Segurança Pública e Combate ao Crime Organizado relacionada à discussão e deliberação acerca do combate a Violência doméstica, Crimes Sexuais e feminicídio e políticas públicas a serem desenvolvidas.
Bosco Costa - PL/SE	REQ 64/2019	Requer realização de audiência pública na Comissão de Esporte (CESPO) para debater "A proteção e apoio psicológico à mulher atleta vítima de violência física ou sexual.e o Projeto de Lei 4866/2019".
Erika Kokay - PT/DF	REQ 152/2019	Requer realização de audiência pública para discutir ações de enfrentamento da violência contra as mulheres no Brasil.
Chris Tonietto - PSL/RJ	REQ 357/2019	Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater o PL nº

		6.022/2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.
Alice Portugal - PCdoB/BA	REQ 20/2019	"Requer a realização de Audiência Pública destinada a debater a questão da mulher na Reforma da Previdência,
Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC , Tereza Nelma - PSDB/AL	REQ 279/2019	Requer a realização de audiência pública para avaliar os impactos das Portarias MS/SAS nº 1.253/2013 e MS/GM 15/2018, que redefiniu a forma de financiamento das momografias de rastreamento conforme Lei de 11.664 de 2008, que "Dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino e de mama, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS", conforme art. 2º , III, que dispõe sobre a realização de exame mamográfico a todas as mulheres a partir dos 40 (quarenta) anos de idade.
Delegado Antônio Furtado - PSL/RJ	REQ 178/2019	Requer audiência pública para debater sobre o tema: "Mulheres armadas se defendem melhor."
Perpétua Almeida - PCdoB/AC	REQ 48/2019	Requer a realização de audiência pública para debater a Proposta de Emenda Constitucional nº 6-A/2019 e seus impactos na vida das mulheres brasileiras, sendo convidados representante do Centro de Estudos Feministas - CFEMEA, e do Ministério da Economia.
Julio Cesar Ribeiro - PRB/DF	REQ 53/2019	Requer a realização de audiência pública para debater melhorias no Futebol e no Futsal Femininos no Brasil.
Margarete Coelho - PP/PI	PL 4287/2020	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, para incluir o Plano Nacional de Prevenção e Enfrentamento à Violência contra a Mulher como instrumento de implementação da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS).
Perpétua Almeida - PCdoB/AC Jandira Feghali - PCdoB/RJ Professora Marcivania - PCdoB/AP Alice	PL 3932/2020 Lei - 14151/2021	NOVA EMENTA: Dispõe sobre o afastamento da empregada gestante das atividades de trabalho presencial durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Portugal - PCdoB/BA Dulce Miranda - MDB/TO Margarete Coelho - PP/PI Sâmia Bomfim - PSOL/SP Tereza Nelma - PSDB/AL Tabata Amaral - PDT/SP Erika Kokay - PT/DF Carla Dickson - PROS/RN Norma Ayub - DEM/ES Luiza Erundina - PSOL/SP Dra. Soraya Manato - PSL/ES Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC Luizianne Lins - PT/CE		
Lídice da Mata - PSB/BA Marcelo Nilo - PSB/BA Vilson da Fetaemg - PSB/MG João H. Campos - PSB/PE Tereza Nelma - PSDB/AL Jandira Feghali - PCdoB/RJ Dulce Miranda - MDB/TO Rodrigo Agostinho - PSB/SP Rose Modesto - PSDB/MS Mara Rocha - PSDB/AC Iracema Portella - PP/PI Joice Hasselmann - PSL/SP Angela Amin - PP/SC Talíria Petrone - PSOL/RJ Joenia Wapichana - REDE/RR Tabata Amaral - PDT/SP Áurea Carolina - PSOL/MG Sâmia Bomfim - PSOL/SP Erika Kokay - PT/DF Luiza Erundina - PSOL/SP Marília Arraes - PT/PE Norma Ayub - DEM/ES Maria do Rosário - PT/RS Aline Gurgel - REPUBLIC/AP Daniela do Waguinho - MDB/RJ Fernanda Melchionna - PSOL/RS	PL 5096/2020	NOVA EMENTA: Altera os Decretos-Leis nºs 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995 (Lei dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais), para coibir a prática de atos atentatórios à dignidade da vítima e de testemunhas e para estabelecer causa de aumento de pena no crime de coação no curso do processo (Lei Mariana Ferrer).

Alice Portugal - PCdoB/BA	PL 1444/2020	NOVA EMENTA: Altera as Leis nºs 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e 13.982, de 2 de abril de 2020, para estabelecer medidas excepcionais de proteção à mulher e a seus dependentes em situação de violência doméstica e familiar durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19.
Maria do Rosário - PT/RS Professora Rosa Neide - PT/MT Margarida Salomão - PT/MG Mariana Carvalho - PSDB/RO Luizianne Lins - PT/CE Gleisi Hoffmann - PT/PR Dra. Soraya Manato - PSL/ES Professora Marcivania - PCdoB/AP Luiza Erundina - PSOL/SP Rejane Dias - PT/PI Talíria Petrone - PSOL/RJ Clarissa Garotinho - PROS/RJ Sâmia Bomfim - PSOL/SP Lídice da Mata - PSB/BA Luisa Canziani - PTB/PR Margarete Coelho - PP/PI Tereza Nelma - PSDB/AL Soraya Santos - PL/RJ Marília Arraes - PT/PE Patrícia Ferraz - PODE/AP Marina Santos - SOLIDARI/PI Fernanda Melchionna - PSOL/RS Dulce Miranda - MDB/TO Leda Sadala - AVANTE/AP Paula Belmonte - CIDADANIA/DF Tabata Amaral - PDT/SP Benedita da Silva - PT/RJ Natália Bonavides - PT/RN Perpétua Almeida - PCdoB/AC Erika Kokay - PT/DF Flávia Arruda - PL/DF Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO	PL 1291/2020 Lei - 14022/2020	NOVA EMENTA: Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e dispõe sobre medidas de enfrentamento à violência doméstica e familiar contra a mulher e de enfrentamento à violência contra crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência durante a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019

Sâmia Bomfim - PSOL/SP David Miranda - PSOL/RJ Fernanda Melchionna - PSOL/RS Talíria Petrone - PSOL/RJ Luiza Erundina - PSOL/SP Tereza Nelma - PSDB/AL Mara Rocha - PSDB/AC Professora Rosa Neide - PT/MT Margarida Salomão - PT/MG Lídice da Mata - PSB/BA Maria do Rosário - PT/RS Erika Kokay - PT/DF Patricia Ferraz - PODE/AP Leda Sadala - AVANTE/AP Professora Dorinha Seabra Rezende - DEM/TO Dulce Miranda - MDB/TO Norma Ayub - DEM/ES Tabata Amaral - PDT/SP Rejane Dias - PT/PI Luisa Canziani - PTB/PR Perpétua Almeida - PCdoB/AC Paula Belmonte - CIDADANIA/DF Edmilson Rodrigues - PSOL/PA	PL 1552/2020	NOVA EMENTA: Dispõe sobre medidas de proteção à mulher em situação de violência durante a vigência do estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, ou, transcorrida sua vigência, enquanto durarem as medidas de quarentena e de restrições de atividades no contexto da pandemia da Covid-19.
Jandira Feghali - PCdoB/RJ Rodrigo Coelho - PSB/SC Alexandre Padilha - PT/SP Dr. Zacharias Calil - DEM/GO	PL 2442/2020 Lei - 14152/2021	Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 para dispor sobre os pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e dá outras providências. NOVA EMENTA Dispõe sobre a extensão do prazo de validade de pedidos médicos para a realização de exames de pré-natal e de acompanhamento do estado puerperal e sobre o acesso facilitado a cuidados intensivos e à internação em leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) enquanto perdurar a pandemia da Covid-19.
Margarete Coelho - PP/PI , Soraya Santos - PL/RJ , Greyce Elias -	PL 741/2021 Lei - 14188/2021	NOVA EMENTA: Define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência

AVANTE/MG , Carla Dickson - PROS/RN		doméstica e familiar contra a mulher previstas na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), e no Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), em todo o território nacional; e altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), para modificar a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e para criar o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.
Marçal Filho - PMDB/MS	PL 1558/2021	Acrescenta § 3º ao art. 401 da Consolidação das Leis do Trabalho, a fim de estabelecer multa para combater a diferença de remuneração verificada entre homens e mulheres no Brasil.
Carmen Zanotto - CIDADANIA/SC	REQ 65/2021	Requer a realização de Audiência Pública para debater sobre a possibilidade de retorno às atividades presenciais de forma segura pelas gestantes que já concluíam seus ciclos de imunização, e estão obrigatoriamente afastadas por força da lei.
Talíria Petrone - PSOL/RJ	REQ 1/2021	Requer a realização de audiência pública para debater a Violência Política contra mulheres negras.
Alexandre Frota - PSDB/SP	PL 100/2021	Cria a semana nacional de combate a importunação sexual e dá outras providências.
Tereza Nelma - PSDB/AL	PL 4171/2021	Dispõe sobre o Programa de Nacional de Navegação de Paciente para pessoas com neoplasia maligna de mama.
Tereza Nelma - PSDB/AL e etc (apenas mulheres)	PL 1529/2021	Dispõe sobre a Política Nacional de Valorização das Mulheres na Área de Segurança Pública.
Tiago Dimas - SOLIDARI/TO	PL 2058/2021 14311/2022	Altera a Lei nº 14.151, de 12 de maio de 2021, para disciplinar as atividades de teletrabalho, trabalho remoto ou outra forma de trabalho a distância de empregadas gestantes.
Alê Silva - PSL/MG , Carla Zambelli - PSL/SP , Jaqueline Cassol - PP/RO	PL 1360/2021	Cria mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes, nos termos do art. 227 da Constituição Federal de 1988. Altera o Código Penal para aumentar as penas do infanticídio, abandono de incapaz e maus tratos, imputar as mesmas penas a quem, sabendo do fato, se omite, e cria o

		crime de infanticídio fora do período puerperal.
Rosangela Gomes - REPUBLIC/RJ , Carla Dickson - PROS/RN	PL 321/2021	Garante à mulher igualdade nos valores das premiações relativas às competições desportivas realizadas em todo o Brasil, por qualquer órgão, entidade ou unidade que componha os Poderes da República Federativa do Brasil.
Celina Leão - PP/DF , Julio Cesar Ribeiro - REPUBLIC/DF	PL 301/2021	NOVA EMENTA: Altera o Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), o Decreto-Lei nº 3.689, de 3 de outubro de 1941 (Código de Processo Penal), e a Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, para dispor sobre a proteção da mulher em situação de violência doméstica e familiar.